

Deos com fogueição, & agardecimento. He causa, & principio de mōres bēs; a frequencia, & certeza de boas obras delle depende. E ainda que se represente difficuldade, & perigo no vfo do voto, pella occasião que ordinariamente da propria fraqueza homēs tomão de não cumprir o que prometem; isto não nasce da do voto, mas da fraqueza, & malicia dos homēs. Por onde nã se pode chamar este perigo moral, pois he certo que obrigação de bem obrar, que o homem toma em qualquer materia que seja, não se pode dizer poem o homem em perigo. Doutra maneira como bem diz S. Ambrosio, não aja soldados, porque não sejam algũa hora vencidos. Ninguém ande por seu proprio pē, por não dar topada. Ninguém abra os olhos pera ver por não dar em obiecto, que incite a mal. Aja prudencia em votar, a qual sempre nesta materia se ha de sopor, que o perigo de não cumprir he de nenhum momento a vista do preço, & valia da obrigação que se toma em votar; pois mais monta a confiança da virtude diuina, que o temor da fraqueza humana. Donde disse singularmente S. Agost. sobre o Psal. 131. *Nemo praesumat viribus suis reddere quod voverit. Qui se hortatur, et vocat, ipse adiuvat, ut reddas.* Não aja demasiada confiança de forças proprias, que Deos dará ajuda pera cumprir o que por voto se promete.

D. August.
in Psal. 131.

E se a obrigação que o voto que consigo traz se pode temer como perigosa, o mesmo temor podemos ter em os mais preceitos obrigatórios. E do mesmo fundamento se deuem impedir obrigações de contratos, de palaura, & credito entre os homēs; pois em tudo ha perigo de pecar, & não cumprir o que se promete, o qual se deixa bem ver, quam alheo he de boa razão, & leys diuinas, & humanas.

A verdade, & conueniencia desta doutrina pretendem algũs desautorizar com a diminuição da liberdade, que querem causar a obrigação do voto; & por conseguinte diminuição do merecimento que depende da liberdade, a qual quanto he mayor, tanto he mayor o merecimento; mas he calunnia mal fundada, & tem mais apparencia de palauras, que fundamento de razão. Porque ainda que o voto traz consigo obrigação não necessita a vontade. Com obrigação votada de jejuar, esta a indiferença da vontade de poder deixar de jejuar; & pella mesma razão de jejuar liuremente. E ainda q a obrigação moue mais a vontade, como

Tratado vigesimo sexto

como esta moção ha causada do obieto sobre que cabe o voto, & não ata, & determina a vontade, não se ha de dizer propriamente, que impede, ou diminue a liberdade; antes podemos dizer, que a obrigação do voto traz consigo materia, & occasião de noua liberdade, pois exercita não somente o jejum v. g. que se votou, mas a virtude da religião, & fidelidade a que se obrigou por rezão do mesmo voto. Pera mais certeza deste affecto pode a alma obrigada com voto fazer este acto como reflexo. Senhor Deos de tal maneira comprizei o que prometi, que ainda que não prometera fizera. lejuarei, guardarei pobreza, castidade, obediencia, pois com voto me obriguei: mas ainda que me não obrigara viuera pobre, casto, obediente, por amor de vós. E desta maneira fica a alma senhora de todo yso de sua liberdade.

CAPITULO II.

Dos actos do entendimento, & vontade, que concorrem no voto.

SENDO o voto acto religioso pello qual o homem voluntariamente se obriga a Deos, bem se deixa ver, que concorrem nelle as duas potencias, entendimento, & vontade; pois actos moraes não podem estar sem entendimento, que guie, & vortate que consinta: & nestes actos se começa, & acaba a perfeição do voto; pois a obrigação que consigo traz tem por obieto, & aluo o mesmo Deos, a quem o coração humano está patente, né tem necessidade de finais exteriores pera conhecer as operações da vortade de suas criaturas, & se em algúas occasiões se são finais; ou he pera se dar fé da bondade da obra; & auer testemunhas com que mais se confirme; ou pera mayor solenidade Ecclesiastica, & denção do que vota, & confirmação de seus intentos, & propósitos, como nóu S. Thom. 2. 2. q. 88. art. 5.

Vindo ao particular desta materia; a ordem, & numero dos actos, que no voto concorrem ordinariamente são estes. Primeiro estimação, ou consideração da grandeza, & magestade de Deos. Segundo conceito pratico, que por ser Deos grande, poderoso, & suma bondade deve ser venerado, & honrado, có offercimén-

ro de algũa criatura. Terceito da mesma maneira, pratico, que pois Deos se ha de honrar desse modo, seja cõ promessa, & obrigação de se cumprir. Quarto he proposito, determinação da vontade de se fazer esta promessa, ou voto. Quinto he a mesma promessa, ou acto, que propriamente chamamos voto. Sexto execução do voto, quando ocorre occasião de se cumprir.

Destes actos os tres peimeiros pertencem á virtude da meditação, & assi nelles não consiste a natureza, & obrigação do voto. Do quarto se he absoluto, & efficaç, ainda que ha Doutores, que dizem, traz consigo obrigação de voto; o contrario com tudo se ha de dizer com S. Thomas, Caietan. & S. Boaventura, Porque ter proposito de fazer algũa cousa, não he tomar obrigação de a fazer, assi passa nos contratos humanos, em que os homẽs não se dão por obrigados a cumprir, sò com desejo, & proposito de dar, ou contratar; assi o mostra a experiencia, & uso na materia, que tratamos, em que Deos não pede como diuida, o que sò he proposito, & vontade; qual trazem sempre os que vinem ainda em prouação das religiões em que entraram, & com tudo não se dão por obrigados até o tempo da promessa. He com tudo este proposito pertencente á virtude do voto, & necessario pera se fazer o mesmo voto; o qual como de necessidade ha de ser voluntario, claro está, que sem acto da vontade, que chamamos proposito, ou intenção não pode ser. Tem por termo, & obiecto seu a que se dirige tres cousas. Primeira promessa, de que logo diremos. Segunda, obrigação. Terceira, execução. De modo, que ter hum vontade, & proposito de fazer voto, he o mesmo que ter vontade de prometer de se obrigar, & de cumprir.

Quanto á promessa primeiramente sponho com a opinião comum dos Doutores, que nella formalmente consiste a sustancia, & natureza do voto; de modo, que no interior da alma, o mesmo he prometer a Deos, que fazer voto; & o mesmo fazer voto, que prometer a Deos. Vfo he da sagrada escriptura declarar voto por promessa, como no cap. 5. do Ecclesiastes. *Si quid vouisti Deo, ne moreris reddere; displicet enim illi infidelis.* Ecclesiast. 5. *Ita te astringisti, tenetur apud Deum promissio tua.* A rezão o mostra, pois como entre os homẽs, tão to que

D. Thomã
D. Bonau.
Caiet.

Ecclesiast.
Epist. 45.

Tratado vigesimo sexto

que ha promessa, logo ha obrigação, assi entre homês, & Deos como ha promessa, logo ha voto.

Gabriel,
Maior.
Richard. in
4.d. 38.
Soar. tom. 2.
de relig. de
voto.

He promessa deste modo declarada, por mais que sintão o contrario Doutores modernos, acto propriamente da vontade, com o qual a vontade interiormente com efficacia se quer obrigar, ou se obriga fazer alguma cousa à honra de Deos. Assi o tem Gabriel, Mayor, Richardo, & nosso Doutor Soares. Nem queremos dizer que consiste o voto na vontade, ou proposito de fazer ou não fazer a cousa, que se promete, como castidade, jejum, obediencia, mas na vontade de se obrigar a Deos, de modo, que este acto com que dizemos; Eu me quero obrigar a Deos a guardar castidade, pode ter dous sentidos. Primeiro, que seja sò proposito de futuro em forma, que ainda que o acto da vontade seja de presente, cõ tudo a materia sobre que cahe, seja alguma cousa que em tempo futuro se aja de fazer; deste modo se deixa bem ver, que nam he este acto voto, como tambem de guardar os preceitos diuinos, a vontade semelhante com que dizemos, que os queremos guardar. Segundo sentido pode ser de se obrigar efficazmente daquella hora por diante por força, & vigor daquelle acto; de modo, que o mesmo seja; quero guardar castidade, ou quero obrigar-me a castidade; que daqui por diante quero ficar obrigado a guardar castidade; quero que aja em mim hum vinculo, hua cadeia spiritual que me ate a obseruação, & guarda da castidade.

Vontade declarada desta maneira he verdadeiro voto, nem depende de acto de entendimento, com que se remate, pera ficar por virtude d'elle obrigado como querem Doutores da parte contraria; porque de sy traz obrigação tomada voluntariamente pera com Deos pois he absoluta, efficaz de presente; nem da parte de Deos he necessaria noua solenidade pera aceitar, como passa entre os homês, que não vem o coração, & intenção; & pedem palavras exteriores, que a declarem: mas Deos como vê tudo, nem tem necessidade de palavras exteriores, nem interiores pera ficar certo da vontade, que ja vê obrigada. Mas vejamos os actos do entendimento, que depois desta vontade efficaz podem concorrer pera ficarmos mais certos desta verdade. Primeiro acto pode ser hum conhecimento, como experimental com que vemos, & experimentamos em nós este acto da vontade,

de, que até agora chamamos voto; mas este como não vai dirigido a Deos, nem a Deos ordena alguma outra cousa, claro está, q̃ não pode ser voto. Segundo acto será hum juizo, com que julgamos, que por vigor desta vontade efficaz, ficamos obrigados a Deos: mas este com menos rezão se pode chamar voto; assi pello fundamento do primeiro acto, como porque se segue ao voto ja feito; & ainda que cada hora façamos este juizo, não fazemos de nouo obrigação de voto. São estes actos sem duuida necessarios pera o diante se cumprir o voto; mas não pera o fazer, sem elles se entende bem ficar obrigado ao voto a alma, que teue vontade efficaz de o fazer. Terceiro acto do entendimento pode ser pratica, ou fala interior com que a alma fale com Deos o que passa em sua promessa, & obrigação, & substancia do voto; porque obrigação de voto tem sua correspondencia, & direcção a Deos; o qual como vê bem o acto com que a vontade se obriga não tem necessidade de locução, ou pratica com que a alma se declare nesta parte; saluo se por pratica entendemos direcção, & apresentação do proprio acto da vôtade a Deos; o qual sem duuida juntamête fazemos, quando ao proprio Deos nos obrigamos; & neste sentido he esta pratica, ou locução não acto do entendimento, mas da vontade; pois não he mais q̃ o proprio acto ordenado, & apresentado a Deos.

E pera que de caminho fique declarada a obrigação que a fimá dissemos era o segundo obiecto do bom proposito de fazer voto, advertase, que voto, ou promessa se pode tomar de duas maneiras; primeira pello vinculo, ou obrigação perpetua, & como habitual q̃ fica no q̃ fez voto. Segûda pello acto, ou promessa q̃ fez de que nasce esta obrigação. Tomado voto neste segundo sentido, não passa adiante a algum outro acto humano; somente tem por obiecto, & termo o vinculo, ou obrigação habitual, que dissemos na primeira significação de voto. E assi estes termos interiores da alma, quero fazer votos, quero obrigarme com voto, se forem de promessa futura, não significão mais q̃ vôtade de vontade; vontade presente de vontade futura: proposito actual, & liure de outro acto futuro obrigatorio; mas se forem de presente, o mesmo he votar hũ, & prometer, q̃ em effeito querer logo obrigarse; & como cõ cadea interior atarse a Deos.

Não se pode negar, que he tal a liança, & correspondencia destas duas potencias, entendimento, & vontade, que escassamente pode a vontade exercitar seus actos, que juntamente se não vão declarando, & praticando com o entendimento. De modo, q quando actualmente estamos amando com a vontade a Deos juntamente com o entendimento estamos dizendo a vós amo; a vós quero meu Deos; ou praticas semelhantes. Da mesma maneira, quando actualmente nos estamos obrigando a Deos, ou fazendo com a vontade acto de promessa a Deos juntamente com o entendimento estamos dizendo; eu faço voto; obrigado-me; prometo a Deos. Mas como o amor não consiste em palavras, ainda interiores da alma, mas no que ellas denotão, & significão; assi o voto, & obrigação não está na pratica do entendimento, mas no acto obrigatorio da vontade; por mais que ambos no mesmo tempo, & occasião se acompanhem.

Explicada a promessa cõ suas circumstancias resta o ultimo objecto da vontade, q he execução, ou entrega da materia votada, ou prometida, quando ocorre occasião de se fazer; a qual ainda q nasce da mesma virtude do voto, com tudo se deixa bẽ ver, q não he necessaria pera a essencia, & natureza do mesmo voto. Obrigado está cõ voto o q prometeo entrar em religião antes q entre; obrigado a castidade, o q della fez voto em quãto não se offerecẽ occasiões de resistẽcia, & batalha nesta parte. Obrigado o que votou de nunca jurar, mentir, injuriar proximo, &c. ainda q nunca aja materia de executar, & cumprir. Sõ a promessa de q dissemos basta pera encher, & aperfeigoar a obrigação de voto; o cumprimento he effeito, que executado traz merecimentos; desprezado, causa culpa, & não tira obrigação. De outros actos que podem concorrer no voto, conforme a diuersas intenções, & motinos porque se faz, diremos no capitulo seguinte.

CAPITULO III.

Como o voto he especie, ou acto verdadeiro da Religião,

2.2.q.32.

A Promessa como diz S. Thom. tem de sua natureza intrinsicamente esta propriedade que he redundar em bem da pessoa a quem

a quem se faz. De modo que se a cousa prometida não he de algũa maneira boa, & aceita ao que se promete; merecerá nome, não de promessa, mas de ameaça, & injuria. O bem considerado desta maneira em respeito do que o recebe, se diuide em bẽ de honra; & bẽ de proueito; mas cõ esta differença, que a homẽs podemos prometer ambos os generos de bẽs, assi honra, como proueito. A Deos como não pode vir proueito algum de nossas obras; pois he isento de toda a necessidade; & incapaz de crescer em riquezas, & comodos, sò podemos dar honra, & gloria, & debaixo deste titulo prometer algũa cousa.

Assentado este fundamẽto dizemos, q̃ voto valido, & verdadeiro he especie, ou acto nacido da virtude de religiãõ, pois he promessa feita a Deos, pella qual como não podemos grangear proueito algum a Deos, conforme ao Psal. 15. *Deus meus ei tu, quoniam bonorum meorum non eges.* Sò resta gloria, & honra, que he officio da religiãõ.

Psal. 15.

Pera mayor clareza desta verdade, se ha de aduirtir q̃ voto neste lugar se pode tomar de duas maneiras: primeira pella promessa q̃ fazemos; segũa pella obra, ou dadiua cõ q̃ cumpriremos o q̃ prometeremos. Quando pois dizemos, q̃ voto pertẽce a virtude da religiãõ, de hũ, & outro modo o entendemos; pois assi a cousa q̃ votamos, como o acto com que votamos sãõ aptos pera dar culto, & honra a Deos. Ponhamos exemplo, prometto hum de fabricar Templo a Deos, ou dar hũa peça rica ao santissimo Sacramento: esta actualmente offerecida redunda em gloria, & honra de Deos; & assi o acto cõ q̃ se offerece pertence a virtude da religiãõ: pello mesmo fundamento a promessa, que primeiro fizemos com que primeiro nos obrigamos a fabricar o Templo, dar a peça, &c. tambem de sy he hum certo culto que se dà a Deos; pois nem cahe, nem pode deixar de cahir senão sobre cousa, que pertence a honra de Deos. Dõde disse muito bem Caiet. que ainda que sò pella promessa se não dê cousa prometida, a mesma promessa he dadiua; pois por ella a alma se oferece a Deos, & assi nossa vontade prometendo dà a Deos não a cousa prometida, mas a sy mesma offerecida em culto, que com o proprio prometimento professa, e oferece a Deos. Pode nossa vontade; pois he liure, prometer cousa pertencente a honra de Deos, sem intenção de honrar a Deos, como faz o

2.2. q. 88, 2.

3.

Tratado vigesimo sexto

que professa na religião militar, possa enriquecer, & alcançar honras; mas esta de ordem não he do acto, que de sy mesmo pe de vontade ordenada a culto de Deos, mas da propria vontade depravada: & assi a ella, & não ao acto se deve attribuir a falta da honra, & culto diuino, que nella se acha. Mayor duuida pode auer em promessas licitas, & honestas, que com tudo não estão limitadas á intêção de honrar a Deos; mas trazem consigo outros fins, & intênções conforme á vontade de quem as faz. Declaremos isto com exemplos do que passa entre homês. Se hum promete riquezas a outro, por cudar prudentemente, q se mostra liberal; este acto he da virtude da liberalidade; se o faz por compayxão da miseria do proximo he misericordia: se por recompensar beneficio recebido, he virtude de gratificação: se só por puro amor, sera acto d'amizade: assi das mais virtudes sem ser necessario recorrer á virtude da obseruancia, ou honra, que se deve aos homês. Assi passará entre homês, & Deos; se fizermos voto, ou promessa puramente por amor, será acto de charidade: se por acção de graças de beneficios que nos faz; de gratidão: se for com desejo de guardar pureza; será virtude de castidade: se com intênção de fugir das penas do inferno, & alcançar gloria, nacerá da Esperança: & assi nas demais virtudes. Não he logo promessa, ou voto sempre acto ou especie da virtude de religião; pois nem sempre se faz com intênção de honrar a Deos, que he officio da virtude da religião.

Facilmente cahiremos na reposta da duuida se nos lembrarmos do que a fima fica dito, que as virtudes não somente não são contrarias entre sy; mas andão tão liadas, & conformes, que no mesmo acto material cabem tantas, quantas forem as intênções honestas do que o faz. O que Doutores Theologos declarão por termo de imperio, & obediência, em forma q hũas podem mandar a outras: & as que agora imperão podem em outra occasião obedecer ás imperadas; o q tudo prouão os exemplos, q se trouxeram a fima de varias virtudes q podem cócorrer no voto; & assi dizemos, que quando hum faz voto de amor de Deos, neste caso a Charidade exercita seu imperio sobre a virtude do voto; porq ainda que em quanto imperado, faz officio de charidade que ama; em quanto voto faz officio de religião que honra a Deos; o que igualmente corre nas mais virtudes.

Venha

Venhamos à execução do voto, ou da coisa prometida, que a fima dissemos, também pertence à virtude da religião; & tudo pôde ter a mesma duvida de outras virtudes, que nella estão, correm; como de Temperança, Fortaleza, Castidade, Humildade. Ficará tudo claro se recorreremos a esta liança, & imperio das virtudes entre sy. Por onde a primeira verdade desta matéria seja, que o cumprimento do voto dando a Deos o que se prometeo, he acto verdadeiro de religião. Assim diz S. Thomas 2.2. q. 88, art. 3. & prova com o testemunho de Isai. no cap. 19.

D. Thom.

Isai. 19.

In illo die cognoscent Egyptij Dominum; & colent eum in hostijs. & muneribus, & vota vovebunt; & salvent; onde assi o promettem; como cumprir igualmente chama a Profeta culto divino. A rezão assi o pede, pois não ha materia de voto, cujo cumprimento se não possa ordenar, & dirigir a honra, & culto de Deos. Segunda verdade seja, que o acto da execução do voto quando he de virtudes, que não pertencem à religião he imperado somente, & não proprio da virtude da religião. Declaramos n. exemplos. Fez hum voto de jejuar, o acto com que exercita o jejum de sy pertence à temperança, por rezão do imperio com q. o voto o manda pertence à virtude da religião. Fez voto de castidade, o acto com que resiste à tentação, de sy he acto de castidade por imperio de religião; assi nos mais. O que disse a fima, quando he de virtudes, que não pertencem à virtude da religião, he porque muitas vezes podemos fazer voto das mesmas especies da religião, como de orar, sacrificar, &c. E neste caso o cumprimento deste voto he por duas vias acto de religião primeira por ser de sy mesmo especie sua. Segunda por ser imperado doutra especie da mesma religião, que he o voto.

CAPITULO III.

Do voto que se faz aos Santos.

O Que até aqui se disse corre no voto que se faz a Deos, & esta vemos, se tambem se pode fazer aos santos; & se tem a mesma força, & efficacia. E ainda que hereses de nossos tempos, como negão culto, & veneration de santos; assi chamão

Bellarm.

idolatria das orações, & votos, que a elles se fazem. Nós com a Igreja Catholica confessamos ser acto religioso, & pio, & digno de ser usado, como proua Bellarmino lib. 3.º de cultu Sanctorum; cap. 9.º & dizem comumente os santos. Pera mayor declaração desta verdade se aduirta, que de tres modos se podem fazer votos aos santos.

1.º Primeiro entrando duas promessas; hũa ao mesmo santo de fazer tal obra à sua honra; outra a Deos de cumprir, & pôr em execução o que ao santo se prometeo. Porque como podemos honrar os santos com acto de louvor, engrandecendo suas virtudes; assi os podemos honrar prometendo alguma coisa a sua excellencia, & santidade. Feita esta promessa, não só he louuavel, mas necessario cumprir o que nella se prometeo: podemos logo por outra promessa; & por outro acto obrigarnos a Deos a cumprir o que prometemos ao santo. Este modo de fazer voto a santos contenta a santo Thomas, pera prouar que todo voto em fim se faz a Deos, por mais que se applique a santos: & acrescenta, que ainda que se faça com hũa só promessa ao santo sempre se ha de entender a segunda, como se expressamente se declarará, ao que logo se dará moderação com explicação dos outros modos seguintes.

L. 2.º q. 83.

2.º Segundo modo he fazendo hũa só promessa ao santo, sem intermittença, que immediatamente se faça a Deos, pois são distintas, nem a primeira depende da segunda. E bem se pode entender sem ella, como se entende o que hum faz ao pobre de dar esmola sem a confirmar com outra a Deos de a cumprir.

Elles dous modos de promessa, & voto se ha de entender se fazem a santos, não só como a criaturas racionais, mas como a homens dotados de conhecida santidade, & beinauenturados cõ gloria eterna: porque se o voto se faz pera os honrar como taes, claro está, que esta honra, & culto não he ciuil, & humano, como o ordinario, que se dá aos homens; mas subido a mais alto grau, como sente a Igreja Catholica, & a rezão mostra. Pois a mayor excellencia se deue mayor culto; & mayor culto quanto da senõ a mayor excellencia; logo se fazemos voto aos santos pera desta maneira lhe darmos mayor honra, & gloria do que damos comumente aos mais homens; claro está que o modo de se fazer voto não he só perfeição natural, mas sobre

alobi

3.º 000

natural

natural, & certa participação de graça, & gloria divina, por nelles reconhecemos; & por razão da qual elles nos querem aceitar nossas offertas, & votos, & remissor nosso, communição, & nós com elles.

Pera melhor se entenderem estas verdades se admitta o que já advertimos a fima, tratando da adoração, que de duas maneiras podemos honrar os santos. Primeyra pella excellencia divina, & increada, que nelles resplandece, de modo, que esta seja a razão principal, & total deste culto, & honra, & o mesmo santo só como hum Templo material de divindade. Segunda, pella excellencia criada de graça, & gloria, que nos mesmos santos resplandece. O primeiro genero de honra passa ao mesmo Deos, não só como ultimo fim, mas como motivo proximo, & immediato de se dar; o segundo pára no mesmo santo como em objecto proporcionado, & acomodado a seu grau, & quilate, né passa a Deos; salvo como a ultimo fim, em cuja gloria redunda, não só a gloria, & honra dos santos, mas toda a mais, que ha no Ceu, & na terra; & por esta causa estes dous generos de culto, & honra são diuersos na perfeição, & natureza; & o primeyro se chama latría, & o segudo dulia; mas da maneira, q' cõ o primeiro honramos a Deos, cõ o segudo honramos os santos; & como podemos honrar a Deos cõ promessas de latría; assi podemos honrar os santos cõ promessas de dulia; & como húa obriga pera cõ Deos; assi a outra obriga pera cõ os santos; & como voto de latría se faz com affeito, & estima da santidade, & excellência increada; assi voto de dulia se faz com estima da santidade; & excellência criada. Donde se segue, que da maneira que dissemos, se podia fazer voto a Deos nosso Senhor com diferentes motivos como são, de acção de graças, de alcançar algum beneficio, &c. assi se pode fazer aos santos entro os limites de seu poder; & esfera de sua santidade.

Tercero modo de fazer voto a santos, he prometendo immediatamente a Deos de fazer algũ seruigo aos mesmos santos; de modo q' a promessa a Deos se faça, a execução da obra aos santos. Deste genero são estes, & semelhantes votos. Prometo Senhor de rezar todos os dias o rosario a Virgem nossa Senhora. Faço voto a vós meu Deos de edificar hum Templo a honra do Santo Inacio fundador da Companhia de I. E. S. M.

Tratado vigesimo sexto

Obrigome Senhor a fazer hum sumptuoso sepulcro a São Joseph de Anchieta da mesma Companhia. Hũa imagem muy rica; & femola a S. Francisco Xaver, &c. Esta elaro este genero de voto; pois ainda nas promessas humanas a acção que se exercita com hũa pessoa pode ser materia de promessa feita a outra, como he a promessa que se faz ao pay de dar beneficio a seu filho; em que a obrigação de fidelidade fica como pay, a execução da obra com o filho.

Subindo mais nesta materia dizemos, que este he o modo comum dos votos que se fazem a Deos, de se dar esmola a pobres: porque a elles sem duvida não se faz promessa algũa, mas só a Deos; ainda que a acção, ou obra prometida, nelles, & com elles se ha de empregar, & exercitar. Vindo pois ao voto, que desta maneira se faz aos santos, o effeito que nelle concorre de honrar, & dar eluto, guardada devida proporção, & medida, igualmente se acha pera com Deos, & pera com os santos; por onde em caso, que se não cumpra, o peccado da infidelidade, que se comete, não he contra os santos, mas contra Deos, com quem corre a promessa.

CAPITULO V.

Do aumento de bondade, & merecimento que concorre no voto.

Pri-meira verdade. São estas duas cousas, bondade, & merecimento diferentes entre sy, nem hũa de ne-cessidade segue a outra. Pode ser hum acto em bondade mayor que outro; mas menor no merecimento por falta de liberdade do que o faz, ou outro semelhante, como dizem ordinariamente os Doutores.

Segunda verdade. Quando o voto concorre com algũa obra boa, não crece, nem se aumenta pello mesmo caso a bondade da obra intrinsecamente; quanto à sua natureza, & propriedade, & toma do proprio officio, & obiecto. Declaremos esta verdade com exemplos. Faz hum promessa de jejuar, de dar esmola, de guardar pureza, os actos de temperança com que se modera no coimer; de charidade com que acode ao pobre; de castidade, eó que resiste ás tentações; nem por estarem juntos com a obrigação

ção do voto sahẽm mais intẽsas, & subidas no grao, q̃ tomãode seu obiecto, ou com mayor nobreza, & excellencia intrinseca, pois o voto he como companheiro somente, & concorrente na mesma obra; & não motiuo, & raiz intrinseca de que dependa a força, & propriedade da obra.

Terceira verdade; obras feitas por voto sãõ melhores, que as simples sem voto, com bondade extensua, & multiplicada. Porque primeiramente tem toda a bondade, & santidade, que de sy ouuerão de ter, ainda que não concorreraõ voto; & acrescentão a bondade do voto, pelo qual tambem se vestem de religião; & se dedicação a honra, & gloria de Deos; que he o mesmo, que crescerem com bondades multiplicadas, cada hũa em seu genero, & proporção; como nos estylos humanos, o que offerece a aruore, & fructo juntamente, faz melhor presente, que o que somente offerece fructo, que he semelhança de que vza santo Anselmo, no liuro das Semelhanças, capitulo oitenta & oito, dõde infere, que melhores sãõ as obras do religioso, que do secular. O que da contrariedade do peccado se pode mais claramente provar; pois mayor peccado comete hum, deixando de cumprir obra prometida, que se fora somente de preceito, & não prometida. Logo melhor obra faz em cumpir voto, que em qualquer outra obra ordinaria isenta de voto; porque não digamos que mais liberal, & pronto he Deos pera castigar, que apremiar.

Quarta verdade; obras feitas por obrigação de voto, sãõ algumas vezes melhores, ainda intensuamente, q̃ sem voto. O fundamento he; porq̃ a bondade que se acrescenta por razão do voto, he mayor, que a do mesmo acto em sy tomado, como se vê no jejum feito por obrigação de voto, em que o acto da temperança com q̃ se cumpre he de menos perfeição, que o acto de voto, que juntamente concorre, pois a virtude da religião, donde nasce he melhor, que a virtude da temperança que se exercita.

Quinta verdade; obras feitas por obrigação de voto sãõ muitas vezes melhores, sãõ extensua, & não intensuamente. Exẽplo, sejão actos de Fè, de Esperança, & Charidade, feitos por obrigação de voto, os quacs de sy sãõ mais nobres; que o proprio voto, pois nascem de virtudes Theologaes, cuja bondade he mayor, que das virtudes moraes, qual he a virtude de religião, dõde o voto nasce; & assi neste caso estes actos sãõ melhores com voto,

D. Ansel. in
lib. Similit.
cap. 88.

Tratado vigesimo sexto

voto, que sem elle, sô neste sentido; que tem mais bondades juntas extrinsecas; pois alem de serem Theologaes, juntamete são Moraes; não porque tomadas em sy, & de sua natureza creção em bondade intrinseca, & propria de seu obiecto.

Sexta verdade, pera que as obras feitas por obrigação de voto sejam melhores do modo que até aqui explicamos, não basta serem obras de quem tem voto; mas de quem tem vontade de guardar o voto, ou seja vontade actual, & expressa na mesma obra, ou ao menos virtual, qual tem ordinariamente os que se tem a Deos.

Setima verdade, obras feitas por obrigação de voto concorrendo iguaes circunstancias, são ordinariamente mais meritorias, que sem voto. He verdade tirada de Santo Thomas, & mais Doutores, & contra hereses de nosso tempo, que tem pera sy, serem os votos de nenhum proveito, & fructo spiritual: & entendida do premio essencial, & accidental, sem distincção, nem differença de hum a outro, he certissima, & sem algua duvida; porq se toda boa obra concorrendo as mais circunstancias he meritória, claro está, que quanto for melhor será mais meritoria, ao menos de premio accidental.

Oitava verdade, obra feita por obrigação de voto he mais meritoria; ainda pera alcançar premio essencial, que obra voluntaria sem voto, ainda em caso que o mesmo que obra esteja em igual estado de graça, & tenha o mesmo effeito, & efficacia de charidade. Não se pode negar, que quanto mayor he o excesso da charidade, tanto mayor he o merecimento; mas tambem he certo, que a medida do merecimento não he so excesso de charidade, pois acontece muitas vezes obrar com mayor excesso de charidade o que não tem voto, q o que está obrigado com voto. Por onde se somente se ouder de medir o aumento de merecimento, por aumento da charidade, não auera regra certa perz assinar quantidade de merecimento, por rezão do voto. Pois he claro, que nem por crescer a obrigação da obra por rezão do voto, cresce de necessidade o affeito, & efficacia da charidade. Argumento he efficaç, q arde mayor affeito de charidade na alma do q faz voto, q na alma do q o não faz; porem na execução da obra não he infalitel concorrer este mayor affeito de charidade, antes ordinariamente acontece a frouxarem, & ainda torna-

Ex D. Th.

ni. b. 1. c. 1.
q. 1. d. 1.
23. q. 1.

tornarem atras na execucao da obra, os que com abrazada charidade se offerceiram a Deos, como a experiencia mostra; & pera que rematemos esta verdade; quem dirá que de dous que estão em igual grao de charidade tanto merece o q faz acto de pureza, & castidade votada; q o q dá hũa pequena esnola? Fique pois assentada esta verdade, que o voto concorre com particular merecimento, não só pera premio acidental, mas essencial.

Nonã verdade; o que aqui dissemos se ha de entender do voto formal, & não só habitual; que he o mesmo q dizer que não basta pera fahir com mayor merecimento ter hum feito voto, ou estar dedicado ao seruiço de Deos, & ser religioso por obrigação, mas he necessario obrar como religioso; concorrer com intenção formal à execucao da obra votada; o que se faz com a gual concurso, & he prouanel, que basta virtual; como se verá no tratado dos merecimentos de nossas obras.

Tanto atribue santo Thomas a dignidade, & efficacia de voto, que ainda obras feitas com tedio, & tristeza, & com algum descontentamento da obrigação que por esta via hum possa fazer mesmo, tem pera sy serem de mór merecimento, que obras voluntarias, & alegres, mas sem obrigação de voto. Mas esta doutrina, ainda que pia, & fauorauel pera os que se obrigão com voto, se ha de entender com limitação, & he que serão estas obras mais meritorias, tendo só respeito à circumstancia do voto; porque auendo desigualdade, ou desproporção nas mais circumstancias, muitas vezes pode acontecer aver mayor merecimento em obras feitas por vontade liure, que em obras votadas, feitas com vontade triste, & imperfecta. Porque ordinario he fazerse com remissão, & desordem o que se faz com desgosto, & tedio. Pera assegurar pois o merecimento importa obrar segundo o conselho de S. Paulo. *Non ex tristitia, aut ex necessitate, bilatem enim daterem diligit Deus.* Pode com tudo acontecer, que da tal maneira, & com tanto esforço resista a alma à tristezas, & difficuldades, que se attraição na observação do voto, que não só se não diminua, mas aumente o merecimento; o que principalmente será quando o desgosto não nasce do interior da alma, mas de cousas, & impedimentos exteriores.

S. Tho. 2. 2.
q. 88. art. 6.
ad. 2.

2. Corint. 13.

Quil obra obq. oioy o abmnoqa emitt. oxxat amom a C.A.B.

Tratado vigesimo sexto

CAPITULO VI

Da materia do voto.

POR materia neste lugar entendemos todas as cousas em que o voto se pode ocupar, & exercitar, pera que seja licito, & valido, que he tudo o que se pode prometer a Deos, & seus santos com as condiçoẽs, que hão de concorrer pera trazer cõfigo obrigação.

Primeira verdade; como no sacramẽto do Baptismo ha dons generos de materia. Remota, que he aqoa elemental; proxima, que he ablucão; assi no voto ha materia remota, que são todas as cousas permanentes, que se podem ordenar, & dirigir ao culto divino; como ouro, prata, templõs, imagẽs; & nosso proprios corpos. E ha materia proxima, que são as accoẽs com que usamos destas mesmas cousas pera honra de Deos; & estão em nosso poder.

Segunda verdade; materia proxima do voto, necessariamente ha de ser algum acto humano, qd seja liure, & esteja em nosso poder. Assim o tem santo Thomas; & sopoem ordinariamente os Doutores. O modo, & forma de prometer assi o mostra; pois he sempre com termos, & palavras, que denotão; & significão actos humanos, & liures; ou sefão de fazer, & obrar, ou tambem de não fazer alguma coisa, o que tudo entendemos debaixo de acto humano; & liure.

Terceira verdade; que necessariamente se segue da segunda voto feito de acto, que por outra via he necessario de necessidade absoluta, ou meramente natural he inualido, ignorante, & de materia, que não he capaz de voto. O fundamento desta verdade he claro, pois todo acto humano, & liure sobre o qual cahe promessa, ou voto tem de sua natureza poderse deixar de executar, o que não tem o natural, & necessario; pois tira toda liberdade de obrar, & deixar de obrar. Por onde voto de nunca dormir, comer, &c. he por este titulo nullo, & inualido.

Quarta verdade; voto de acto, ou cousa impossivel he nullo; pois pella mesma rezão asima apontada o voto pede acto humano,

mano, & liure, & possiuel, a liberdade humana; o que não corre em materias impossueis, pera as quaes não ha poder, nem faculdade no homem; nem a ellas se pode de algum modo obrigar; pois he contra toda rezão, & prudencia, & repugna à ley natural, & divina, da qual nasce formalmente a obrigação do voto. Ao que se acrescenta, que se a alma conhece ser a materia impossuiel, de nenhum modo nossa vontade a pode efficazmente querer, & aceitar; pois eleição da vontade não he de cousas impossueis; por onde nem a ella se pode obrigar, nem de coração prometer: & ainda em caso que se não soubesse a impossibilidade da cousa, era o voto inualido, por causa da ignorancia, que faz o acto inuoluntario.

Quinta verdade; materia remota de voto, abraça todas as cousas de que podemos vzar liuremente, pera honra, & culto diuino, em quanto seruem pera tal vzo. Nesta conta entraõ riquezas, dignidades, o proprio corpo; em fim tudo o que fizermos materia da virtude do sacrificio, com tanto, que esteja em nossa mão; & por esta causa se chamão tambem estas cousas voto, como sacrificio as que se offerectm por virtude do sacrificio. A rezão desta verdade he clara; porq̃ como a materia do voto proxima seja acto humano, & liure, bem se segue, que todas as cousas sobre as quaes pode cahir acto semelhante, ou pera elle são necessarias; ficão materia remota; ou seja materia que se aja de dar, offereter, & consagrar a Deos, como templos, imagens, ouro, &c. ou que se aja de euitar, como he todo peca-

do. Desta doutrina assi declarada, se segue bem o que ja asima tocamos, que voto he de materia possiuel, & não necessaria; o que se ha de entender com respeito ao voto humano; porque ainda que a materia seja possiuel, não poderá cahir sobre ella voto, se seu vzo não he possiuel, como consta; & ainda que seja necessaria, se o vzo della pode ser liure, sem duida será materia de voto. E assi licitamente podemos fazer voto de sofrer com paciencia, doença, fome, & sede, que sentimos, & de necessidade padecemos; leuar sem retorno de vingança a injuria, q̃ violentamente nos fazem.

Sexta verdade; não se pode fazer voto de materia que está em poder doutrem; mas de necessidade ha de depender, ou
estar

Tratado vigesimo sexto

estar em poder do mesmo que faz o voto. A rezão he, porque o que não está em nosso poder, não he possivel ser de nós executado; & voto de necessidade pede cousa, que caya debaixo de nosso poder, & execução.

Setima verdade; Se a materia sobre que cahe o voto se compoem de muitas cousas, ou especies, & não he indiuisuel, ainda que não seja possivel o comprimento de todas juntas, será obrigado o que votou cumprir o q̃ de toda a multidão for possivel, onde não constasse da intenção contraria. Exemplo seja do q̃ votou jejuar o Aduento todo, ou rezar todos os dias o Officio diuino inteiro, que em caso que não possa cumprir tudo; será obrigado cumprir parte, como jejuar algũs dias; rezar algũas horas possiveis. Da maneira que obriga o preceito Ecclesiastico em semelhantes casos; mas nós ja passamos os limites de nossa intenção, por onde conuem passar a outras partes do voto.

Oitava verdade; voto de nunca pecar mortalmente he valido, por ser materia honesta, & possivel, com ajuda da diuina graça, por mais que seja impossivel á natureza. Mas porque regularmente será occasião de mayores pecados, & de pouco proveito, segundo a fraqueza humana, de nenhum modo se ha de aconselhar, nem consentir; salvo a almas tão constantes que nada duuidem do fauor diuino, & auxilios particulares da graça q̃ Deos pode dar.

Nona verdade; voto de nunca pecar venialmente com deliberação, & plena aduertencia, he valido; mas não conue, nem se ha de aconselhar, & menos se ha de consentir, que o de peccado mortal; não he assi q̃ a muitas almas perfeitas, ou q̃ pretendem perfeição concede Deos esta graça de nunca pecarem venialmente com aduertencia, & deliberação; pois porque não será materia de voto? mas porque ordinariamente mais servirá de mal, que de bem, não se ha de aconselhar, nem consentir.

Suarés. li. 2.
cap. 3.

Assi o diz o Doutor Soares tom. 2. de Relig. trat. de voto. Decima verdade; voto absoluto de nunca pecar de qualquer modo, não obriga, & he nulo; por ser de materia impossivel, pois he certo, q̃ se não podem euitar todos os pecados veniaes, tomados juntos, sem especialissimo privilegio, & graça diuina, como diz Nauarro, Soto, & Doutores comumente.

Setima

setima verdade; se infere, como cousa prouauel, que quem semelhante voto fizesse, ao menos ficaua obrigado a cuitar todos os pecados mortaes; & ainda veniaes deliberados, & aduertidos, como tem nosso Doutor Soares, pois he de materia, que ainda, q̃ toda junta he impossivel; tem partes, ou especies possiueis. Mas o seguro, & certo nesta parte, será pedir dispensação, ou commutação, & nunca fazer voto semelhante.

Vndecima verdade; acto moralmente mau, & vicioso, não pode ser materia de voto. A rezaõ, he porque ninguem se pode obrigar a pecar; que fora, se voto cahira sobre materia, que he pecado; donde se seguira, que podia Deos aceitar, & querer peccado; o que he impio, & contra nossa fẽ. He esta verdade certa em todo genero de mal de culpa; ou seja mortal, ou venial; ou contra ley natural, diuina, & humana, ou tenha a maldade de sy mesma; ou do fim a que se dirige, ou de quaesquer outras circunstancias; como seria o voto de dar esmola, ou ter oração pera matar o inimigo, ou roubar o alheio.

Duodecima verdade; he nullo o voto que se faz de cousas vãs, & indifferentes; quaes são as que nem consigo trazem honra de Deos, nem proueito da alma, nem são contra o mesmo. Desta qualidade são os votos de nunca comer cabeça de animal, por honra da cabeça, que se cortou a São Ioão Baptista. De nunca entrar em mar, por causa da tempestade que se padeceo, &c. Mas as particularidades destas, & de semelhantes materias são fora de nosso intento; & pertencem mais aos que tratão de difficuldades da consciencia, que a quem trata de excellencia, & variedade da oração.

Decimaterceira verdade; materia de mandamẽtos, ou preceitos, pode tãbem ser materia de voto; porque como diz Durãdo, Durando, não ha repugnancia, ou contradição algũa em se acrecentar obrigação a obrigação; & o q̃ se deve por hum titulo, deue se tãbem por outro, pois desta maneira se acreceta o affeito da virtude, nem se impedem de algũa modo seus effeitos, & a vontade se faz mais firme no bom proposito.

Decima quarta verdade; pera o voto ser bom, & valido, necessariamente se ha de fazer de materia, que não seja contraria a outra melhor. Então se ha de julgar ser hũa materia contraria a outra melhor, quando della se não pode passar a outra melhor. Donde

Tratado vigesimo sexto

Donde nasce, que o voto de tomar estado de matrimonio he nulo; porque d'elle se não pode passar ao estado de religião, q̃ he melhor, & mais perfeito. Pelo côtrario, voto de seruir toda a vida em hospital he licito, & valido; porque esta obrigação não impede o estado religioso.

Decimaquinta verdade; materia de voto explicada desta maneira, se pode diuidir em tres membros, ou especies. A primeira, de preceitos de que ja dissemos. Segunda de obras que ainda que não sejam preceitos, com tudo se fazem sem impedimento de mayores bẽs, & são aptissimas pera alcançar santidade, & perfeição, como he renunciação de bẽs tẽporaes; guarda de castidade, sojeição de obediencia; que por sua nobreza se chamaõ conselhos Euangelicos, & são principal materia dos votos, de que abaixo diremos. Terceira de obras, que nem são preceitos, nem impedem mayores bẽs, & se podem contar entre os conselhos Euangelicos, q̃ seruem pera o comum estado da virtude, como he de jejum, esmola, oração, &c.

CAPITULO VII.

De varias diuifões do voto.

Primero genero de voto, se chama real; o qual se faz de dar dinheiro, ou algũa cousa q̃ tenha o mesmo preço, & estima; cõ tanto que não seja acção humana do mesmo, que faz o voto. Abrãge este genero de voto a varios officios de virtudes, como são os de misericordia, religião, gratidão, & ainda justica; pois em todas pode auer vzo honesto, & santo de dadiuas acomodadas a voto, & a Deos. Na virtude de misericordia cabe voto de vestir nũs; dotar orfaõs, dar esmola a hospitaes, &c. Na virtude de religião, voto de ornar altares, fabricar templos, Mosteiros, gastar em Missas, Officios diuinos, &c. Em materia de gratidão, voto de recompensar com dadiuas, quaesquer que sejam, os beneficios do bemfeitor. Na virtude da justica, ainda que a materia por outra via seja obrigatoria, & deuida; pode com tudo admitir voto; como de restituir o que se leuou por q̃zena, de empastar sem cambio illicito, &c.

Segundo

Segundo genero de voto se chama pessoal; porque somente se faz de alguma acção pessoal do mesmo que vota, como he voto de orar, jejuar, peregrinar, trabalhar com proprias mãos em algum edificio sagrado, & semelhantes. Compreheende este genero de voto materias de todas as virtudes, ainda da mesma virtude de religião: pois em todas pode auer acção propria do que faz voto como consta.

Terceiro se chama misto, & he o que alem da acção humana acrecenta dadiuas, ou gastos; como he voto de visitar Igreja, & dar offerta; visitar enfermos, dar esmolas. Mas na realidade são dous votos, & não hum; & dispensado hum, pode ficar outro. Por esta causa voto de peregrinar, & semelhantes, não são mistos, mas hum somente; porque ainda que tem anexas consigo despesas, & gastos, não dependem da vontade livre do que vota, como os desima; nas da propria natureza da obra, de que não se podem separar, nem por dispensação apartar.

Quarto he voto affirmatiuo, ou negatiuo. Affirmatiuo cahe sobre materia que se ha de fazer: como peregrinar, orar, dar esmola. Negatiuo cahe sobre cousa, que se ha de evitar; como he juramento falso; palavra injuriosa, torpeza, gula. Os termos com que se faz são estes. Prometo de não jurar falso, de não cometer torpeza, &c.

Quinto genero de voto, se chama perpetuo, ou temporal; tomou se esta distincção, da intenção de quem vota. E se he de cousas reaes, que se hão de dar, sem duuida fez voto perpetuo o que prometeo de dar á honra da Virgem Maria nossa Senhora todos os Sabbados esmola a pobres. Pelo contrario fez voto temporal, se prometeo de dar hũa só esmola, ou numero certo, & limitado, em quantidade, ou tempo. Se o voto for de acções pessoais, he perpetuo de sua natureza, como voto de religião, & semelhantes; temporal, o q depêde da intenção do q vota, cõ limite de tempo, ou quantidade certa de acções, como de rezar certo numero de Rosários, ou uir

anno inteiro todos os dias

Missa.

†

Ppp

CAPL

Tratado vigesimo sexto

CAPITULO VIII.

Das pessoas que podem fazer voto.

NO primeiro lugar ocorre Christo Senhor nosso, do qual a primeira verdade seja, que podia dar cõ suas obras hõra, & culto a Deos, como em effeito deu com a virtude da oração, & sacrificio, que por nõs offereceo. Daqui se segue a segunda verdade: & he que podia da mesma maneira em quanto homẽ dar culto a Deos com a virtude do voto, pois nõ se acha differente rezaõ em este genero de culto, que nos mais. O que entendendo com o Doutor Soares, nõ sã de poder absoluto, mas ainda ordinario; ao menos em quanto neste mundo viueo em carne mortal. E assi he prouauel, que Christo nosso Senhor fez voto de pobreza, virgindade, obediencia, não a homẽs, pois não era decente; mas a Deos, em especial na materia de nossa saluação, & offerecimento da sua pella redenção do mundo. Favorece esta opinião o Psalmo vinte & hum, onde Christo nosso Senhor diz. *Vota mea reddam in conspectu timentium eum.* Comprizei os votos que tenho feito á vista de todos os q temẽ a Deos. Onde por votos, ainda qã se possa entender oblação voluntaria; com tudo de obrigação, & promessa propriamente o entẽde S. Basilio neste mesmo lugar. Tem esta explicação grãde conueniencia com a suprema vontade, & liberdade com que Christo nosso Senhor, logo do instante de sua conceição se offereceo a seu eterno Padre, pera padecer, & morrer por nõs. Porq se Deos o não obrigou com preceito, elle volũtariamẽte se quis obrigar a dar seu precioso corpo, & sangue, & se com particular preceito o obrigou, elle sem duvida o quis aceitar, não sã com proposito, mas com promessa, & voto, o q mostra a grande liberdade, & vôtade com que o fez por nosso amor. Se em effeito fez voto, não he certo, somente como prouauel o affirmamos.

No segũdo lugar, se offerece a Virgem Maria nossa Senhora; na qual como concorria sufficiente vzo de rezaõ, & liberdade, conhecimento de fe, & auxilios diuinos da parte de Deos, sem impedimento algum, que são condiçoẽs necessarias pera voto, sem duvida auemos de confessar, que em todas as materias lici-

Lib. 3. de vó-
to. Cap. 1.

Psalm. 27.

S. Basil.

tas,

ras, & honestas o pode fazer. Em effeito com Santo Thomas, & Doutores Theologos affirmamos, que fez voto perfeito, & ablutamento de castidade. O fundamento desta verdade se tira claramente das palauras que a Senhora respondeo ao Anjo S. Gabriel, quando saudada com a Embaixada, disse. *Quomodo fiet istud, quoniam virum non cognosco*? As quaes palauras não sô mostraõ bom proposito, mas tambem grande firmeza, & impossibilidade, que sem algum pecado, ou falta, não se podia violar; porque ainda que tivesse animo, & vontade de guardar inteira pureza, se por outra via estaua em sua liberdade, & liure de obrigação nesta parte, como fazia tanta força em perguntar o modo de ter filho, que o Anjo prometia.

Luc. 1. 36

He pois o verdadeiro sentido das palauras (*virum non cognosco*) este. Já não está em minha mão o vto do matrimonio: estou cõ voto obrigada a guardar por todas as vias pureza virginal. Entendeo sem duuida a Virgẽ da magestade das palauras do Anjo o mysterio da Encarnação do filho de Deos, que nella se auia de obrar; entẽdeo q̃ auia de ser sem lesão de sua pureza; porq̃ alem de ser dotada de raro entendimento, & engenho, tinha grande luz nas cousas diuinas; tinha perfeita fẽ deste mysterio, & entendia as sagradas Escrituras, & principalmente o lugar de Isaias. *Ecce Virgo concipiet*: q̃ he a letra da pureza da mãy do Messias. Pergunta com tudo exteriormente. *Quomodo fiet istud*? O modo de se obrar este mysterio, como se o não foubra; assi pera mostrar a força de seu proposito, & voto; como pera dar occasião ao Anjo de declarar por autoridade diuina o alto modo desta Conceição; pera que entretanto deixemos outras interpretações mais difficultosas deste lugar.

Isai. 7.

Porque os estylos, & costumes da ley velha, não permitião estado virginal; ao menos, não o tinham por melhor, se ha de dizer que a Virgem o tomou, & guardou por diuina revelação, pella qual estaua tambem certa que o bemaumentado S. Ioseph auia de consentir no mesmo animo, & fazer o mesmo voto, & por essa causa o fez antes de ser com elle despolada; como tem ordinariamente Doutores Theologos. Porque dada esta revelação, nem repugnaua o Matrimonio a seu bom proposito, nem a seu voto. Favorecem esta verdade todas as boas rezoês. Porque como a Virgem amaua com supremo affeito a pureza; quẽ

Tratado vigesimo sexto

duvida, que da sua parte fez quanto em sy era por ficar selada, & fechada com voto, de maneira, que nunca podesse ter mudança? Não he assi, que desta maneira ficaua mais perfeita, & mais agradavel a Deos; mais parecida aos Serafins do Ceo, alcançando por vontade propria, & graça diuina, o que elles tem por natureza. Confessemos pois com toda deução, & reuerencia, que o que Deos concedeo a muitas santas, de se consagrarem por pureza do berço a sua diuina Magestade, teue por particular beneficio diuino a suprema Raynhá, & Emperatriz das donzelas, vitgês, & santas.

Por occasião da vida religiosa, poremos no terceiro lugar pessoas particularmente sujeitas a outrem. Das quaes, não obstatê sujeição, dizemos q̃ em materias a ellas não prohibidas helicito fazerem votos, sem cometeré nesta parte peccado, como diz S. Thomas, pois nê por direito natural, nê positiuo ha prohibição desta materia: & assi pode o filho menor fazer voto de religião, & castidade; o seruo de ter oração moderada todos os dias, &c.

E ainda q̃ algũs doutores exeitnaõ desta regra religiosos; por q̃ não tem liberdade, & sustentaõ grande carga de religião, a q̃ nada se pode acrescentar; cõ tudo tambem delles se ha de entender esta doutrina; como diz S. Thomas, Caietano, Soto, & outros, pois voto he acto honesto, & santo, nê ha delle prohibição no estado religioso: E se S. Thomas diz, q̃ cõ ser valido, não he firme, he por q̃ liure, & facilmente o superior o pode anular. E se he verdade, q̃ o religioso não tem querer, ou não querer; he por q̃ nada pode querer, ou não querer licitamente cõtra vontade de seu superior; & assi em todo voto de pessoa religiosa se ha de entender a condição q̃ poem S. Thomas. Se o superior não prohibir, ou em quãto não prohibir. Não he assi, q̃ quaesquer obras boas, q̃ nem enontraõ estatuto, nem regra, nem vontade do superior, pode o religioso licitamente fazer sem especial licença do superior; pois porq̃ não poderá fazer votos em materia onde concorrem as mesmas condições, & circunstancias? Certa he a doutrina de S. Thomas, q̃ faz o religioso sujeito ao superior, quanto à geral disposição de sua vida, não quãto a cada hũ dos actos particulares, q̃ obra: o q̃ com mais verdade corre em actos de q̃ nê regra, nem superior dispoem; entre os quaes particularmête se deuem contar votos de materia licita como disseemos.

Não

Não he bem que religiosos multipliquem obrigações de votos; mas multiplicadas, não se hão de ter por grauame, ou carga perigosa; em especial quando cahem sobre as mesmas obras de religião, & regra, & ainda que a Igreja por profissão religiosa, dá por anulados os mais votos, que dantes estauão feitos, não he porque sejam nulos os mais que dahi por diante se fazem; mas porque quer authorizar a profissão, & nella commutar como mais perfeita votos de menos perfeição. Onde se segue, que votos de subditos, & religiosos ficam validos, & obrigatorios em quanto pelo superior se não anulaõ, sendo de materia licita, & não prohibida, qual he a esmola, que religioso não pode fazer, pois nada possui: de nada tem administração liure; saluo se actualmente he superior, que assi como pode fazer algũa esmola do que administra, tambem pode fazer voto do mesmo. E ainda o religioso particular, se fizer voto de dar esmola do que a Religião dá pera elle gastar, & consumir, com animo de cortar por sy, pera fauorecer, & ajudar outros; será obrigado a pedir licença ao superior pera o cumprir, pois he voto de materia honesta, & proporcionada, & não tem desconueniencia algũa com estado religioso, & assi obriga debaixo da condição que dissemos, que he pedir licença ao superior; o que não corre em outros bês, de que o religioso não tem uso, nem administração. Mas porque a vida religiosa não só admite votos arbitrarios, & accidentaes; mas essencialmente consta de votos substanciaes, & necessarios; pede este lugar, que tratemos delles, em quanto seruem pera officio, & fim da oração, & deução que pretendemos. E por esta occasião diremos primeiro do estado religioso em que estas virtudes mais propriamente se exercitão.

CAPITULO IX.

Que cousa seja estado: quantas suas especies.

Estado pede duas condições. A primeira, complemento, ou perfeição em algũa cousa. Segunda, permanencia, & quietude. 2.2.9. 183,
 O que segundo S. Thomas se toma da art. 1.
 ração na mesma coula.

Tratado vigesimo sexto

palavra (*Stare.*) Porque então dizemos que hum está em pè, quando nelle concorrem estas duas condições. A primeira, perfeição do sitio; que os pès tenham o infimo lugar; cabeça supremo; as mais o meyo deuido, & conueniente. Segunda, que aja quietação, & permanencia neste sitio natural, & perfeito. Porq se hum andar, ou correr, ja não está, ja não tem estado de que se fala. Acomodando esta doutrina ás materias moraes, ou spirituaes de que tratamos. O primeiro estado he da Igreja Catholica militante, pella qual se entende congregação de almas, que por Fè, Esperança, & Charidade, & mais virtudes, & boas obras vay caminhando á bemaumentança spiritual, & assi se pode chamar estado da vida Christã; ou da via Christã. Segundo estado será da Igreja triunfante, ou do termo bemaumentado pera onde caminha a militante; & com rezão se chama estado, pois nelle se achão perfeitissimamente as duas condições de perfeição, & firmeza que dissemos. Terceiro estado, he de danados do inferno, em que a primeira, condição de perfeição he o complemento perfeito, & cheo de males, & miserias em sumo grao, que se pode padecer. Seguido de permanencia, he a perpetuidade de que ja mais auerá mudança. No Purgatorio em quante he lugar de pena não se entende auer estado, por ser de passagê, & por breue tempo: emquanto he lugar de saluação, pella certeza da gloria se pode chamar preambulo, ou preparação de estado. Mas nosso intento não he tratar dos estados do termo, mas dos estados de via; ou caminho, qual he o primeiro da Igreja militante com todos os braços, & ramos em q se diuide, & reparte.

Mas ocorre logo a difficuldade da permanencia que parece não pode auer em via, ou caminho que vay fazendo neste mudo a Igreja militante; & assi parece não merece nome de estado, cuja propriedade, como acima dissemos, he quiete, & permanencia; respondemos, q bem se compadecem nesta materia ambas as cousas, estado, & via, ou caminho spiritual. Porq não chamamos estado o vzo das virtudes, & boas obras, que a Igreja vay exercitando; mas o cabedal q dellas tem, que podemos chamar condição spiritual, ou modo de viver da Igreja, & de cada hum dos fiéis, agra pera poder caminhar, pera a bemaumentança, & nesta sem diuida se acha perfeição, & firmeza sufficiente pera estado.

estado desta vida. Neste sentido dão os Doutores Theologos na Igreja de Deos dous estados. O primeiro de innocência, qual tiuerão nossos primeiros pays antes de pecar: & ainda q durou pouco, com tudo merecia nome de estado, por ser de tal natureza, & condição, que era apriíssimo pera durar; antes pera durar até o fim do mundo, o fez Deos, ainda que dependente de condição cōtingente, que o homem não cumprio, o q não repugna à rezão propria do estado.

Segundo estado, he da natureza cahida, & corrupta, o qual ainda que em quãto tal, mais merece nome de estado de morte, que de vida, & Igreja de Deos; pois he de pecado, corrupção, & servidão; com tudo em quanto Deos lhe acode com auxilio de graça viandante, bastante pera reparar a vida perdida, & alcançar a eterna, sem duuida he estado de vida de fieis, ordenado à verdadeira vida. E ainda que se possa repartir em ramos de estado de ley de natureza; estado de ley escrita, conforme a diuersos meynos, que se dauão; com tudo sō tratamos agora do terceiro estado da Igreja de Christo; ou da vida Christã, cuja substancia, & essencia consiste em ser hum modo de culto dinino, & necessario pera alcançar a vida eterna, & por meynos sufficientes a ella ordenado, que sō se acha na Igreja de Christo; sō se funda na fê de Christo, & se chama estado da Christãdade neste modo de deuiuer Christão se acha toda perfeição, & inteireza de vida necessaria pera a saude spiritual da alma, que he a primeira condição de estado, & tambem a segunda, que he firmeza. Pois a Igreja està fundada em Christo, como em pedra firme, & tão forte com seu poder, & promessa, que as portas do inferno nũca preualecerão cōtra ella. E cada hũ dos fieis tem causa permanente, & firme na profissão da fê feita no Baptismo, q de sy obriga a perseverar sempre neste genero de vida, & a propria fê tem firmísimos fundamētos, & pode impetrar auxilios, & forças necessarias pera perseverar na Igreja, & vida Christã até o fim.

CAPITVLO X.

De varias especies do estado da Igreja.

Os estados da Igreja em quanto he hum corpo mystico, vnido por sê, & sacramentos com sua cabeça Christo, &

Tratado vigesimo sexto

dirigido por meos conuenientes à bemauenturança eterna, de dous modos se podem considerar, ou em quanto seruem pera o bem comum, & governo spiritual da mesma Igreja, ou em quanto se ordenão ao bem spiritual de cada hum dos fideis particulares. No primeiro modo entrão os estados Clericaes de varios graos, até o grao Episcopal, que se dão por direito diuino no Sacramento da Ordem, de que aqui não tratamos, por serem mais estado de officio, que de modo de viuer. No segundo modo que respeita o bem particular de cada hum dos que viuem nelle: & trata de que maneira mais perfeita, & seguramente se possa saluar, & exercitar obras mayores de religião, & charidade em que entrão particularmente obras de misericórdia, se comprehendem varios estados de religioes, & ainda de pessoas, que professão viuer em continencia, ou servir pobres, & hospitaes, ou exercitar outras obras pias de religião, & misericórdia, que o je ha, & sempre ouue por ordem, & inspiração diuina, de que tambem falou Christo nosso Senhor, em varios lugares do Evangelho, em especial no capitulo desanoue de S. Matheos, tratando do estado dos castos, & pobres. E São Paulo na primeira epistola ad Corinth. capitulo setimo.

Cap. 7.

Foy assi conueniente, pera assi a Igreja militante representar a triunfante, pera a qual caminha, & pera a qual se cria; que he a causa porque S. Paulo escreuendo aos Hebreos chama celestiaes as pessoas, & obras da Igreja militante, como diz S. Chrysostomo, & outros santos. Ha no Ceo varios graos de ministros, & Anjos, que assistem a Deos. Ha diuersos estados de bemauenturados em bemauenturança essencial; variedade de aureolas, & coroas, & outros premios accidentaes: Tudo a seu modo se acha na Igreja militante, onde os fideis conforme a varios estados se vão dispondo pera alcançar graos de bemaueiturança, premios, honras, dignidades, mayores, ou menores, conforme a

Dion. Areop

seus merecimentos, como singularmente pondera Dyoniso Areopagita no primeiro capitulo da Hierarchia Ecclesiastica, & celestial. Quanta fermosura redundancy na Igreja, assi militante, como triunfante desta variedade deu a entender Dauid no Psalm. 4.
Assitit regina à desbris tuis in vestitu deaurato, circumdata varietate. Omnis gloria eius filia regis ab intus in simbrj aureis circumamicta varietate.

Psalm. 4.

Daqu

Daqui se infere, que o estado da vida Christã, ou da Igreja de que tratamos perfeitamente se diuide em dous membros. Estado de vida comum, & estado de perfeição. Estado de vida comum comprehende todos os fieis; & dá os meynos necessários, & bastantes pera a vida essencial da alma Christã, que he graça, charidade, tem firmeza, & permanencia fundada na profissão da Fé, pello baptismo, que traz consigo obrigações perpetuas, & sujeita á jurdição da Igreja: & tambem no sacramento da Confirmação, que como remate, & complemento dá forças pera conquistar, & defender; & assi merece nome d'estado; nem se chama de vida comum, porque não possaõ os fieis que nelle vinem fazer obras mayores de supererogação, & crescer quanto quizerem na perfeição da vida spiritual com o favor diuino; mas porque este estado de sy, nem obriga, nem dá meynos accommodados pera este genero de perfeição; & pella mesma razão não tem o fundamento de estabilidade, & firmeza que pera elle se require.

O segundo membro que he estado de perfeição acrescenta sobre o comum algũas cousas, & de mais alto quilate na mesma vida spiritual. E nem por acrescentar, & subir mais a vida Christã fica mais pesado, & difficuloso de guardar, ou menos seguro, & proueitoso; antes pella mesma causa he mais nobre de sy mais apto pera alcançar, conseruar, & aumentar a salvação, & perfeição da alma: pois he certo, que o costume de bẽ obrar, faz mais facil o bem viuer; pera o que ajudaõ muito os varios meynos de alcançar virtudes, & menos occasiões de cometer pecados, que neste estado se achão.

CAPITULO XI.

Da perfeição Christã a que se ordena o estado de perfeição.

Como estado de perfeição seja ordenado a alcançar a mesma perfeição; mal se poderá conhecer sua natureza, senão constar, que cousa seja perfeição; ao que satisfarẽmos por algũas proposições.

Primeyra

Tratado vigesimo sexto

Primeyra perfeição effencial, & sustancial cõsiste sò na Charidade, & graça, que remata o vinculo da amizade com Deos; ou pera falar com mais clareza, consiste no acto de amor, & na Charidade, como fundamento, & principio do mesmo amor. Isto quer S. Paul. ad Colossens. 3. *Super omnia autem haec charitas est, quod est vinculum perfectionis.* E ad Roman. 3. *Plenitudo legis est dilectio.* S. Gregor. 3. p. Pastoral. admon. 10. *Charitas mater est omnium, custosq. virtutum.* S. Prosper. lib. 3. de vita contempl. cap. 13. confirma largamente esta materia; & no cap. 14. remata. *Nihil boni deest, quibus charitas inest.* Pera que deixe S. Agostinho, & S. Bernardo, que em varios lugares dizem o mesmo.

Ad Coloss. 3.
Ad Rom. 3.
D. Gregor. 3. p.
D. Prosper. lib. 3.

Ficará mais clara esta verdade por semelhança da bemaumentança celestial, na qual os bemaumenturados tem muitas operações: mas sò aquellas se chamão effenciaes, & substanciaes, q. vñe immediatamete a alma cõ Deos; as mais são sem duuida accidentaes; assi passa nesta vida, que he via pera a patria. A perfeição effencial se ha de por no que mais vñe, & assemelha a alma cõ Deos; qual he a graça, & charidade, na qual quanto hum mais crece, tanto se faz mais semelhante a Deos, como diz S. Agost. Psalm. 99. ad finem.

E ainda que a perfeição da charidade falando absolutamente he tambem fim da vida Christã, que a sima chamamos comua; pois tambem a pretende, & requere, com tudo algum grao intrinseco mais subido, & auentajado d'algum modo, da mesma Charidade se ha de dizer, que he a substancia, & effencia da perfeição a que se ordena este estado de perfeitos de que falamos. De modo que a bemaumentança effencial tomada absolutamente he a mesma em todos os bemaumenturados; & com tudo hum bemaumenturado na mesma he mais perfeito que outro.

D. Thom. 1. Cor. 13.
D. Aug.

Segunda propos. Perfeição da vida Christã principalmente consiste na Charidade; por onde se ha de dizer, que o estado de perfeição principalmente se dirige, & ordena á Charidade. Assi o tem S. Thomas, assi o prouão os lugares de S. Paulo allegados, & na Epist. 1. ad Corint. cap. 13. onde o santo diz. *Maiores autem horum est charitas, & S. Agost. serm. 5. de verb. Domin. Quid perfectius charitate, quid utilius, quid firmitus, quid securius?* que são quatro condições pera estado da perfeição sumamente necessaria.

cessárias; & se colhe claramente esta verdade da primeira proposição; porque certo he que em qualquer cousa tem principal lugar o que pertence a sua essencia; sendo assi pois que a perfeição da alma essencialmente consiste na Charidade. Claro fica q a perfeição da Charidade he a que principalmente pertence a perfeição da mesma alma. Em fim como todas as cousas que se achão no estado de perfeição se ordenem à perfeição da Charidade, como veremos ao diante, bem se segue, que a perfeição da Charidade he, em que principalmete consiste a perfeição da vida Christã.

Terceira propos. Se considerarmos a Charidade como fim, & aluo de nossas obras, nella sò em genero de fim consiste nossa perfeição. Assi o ensina S. Paulo, quando 1. ad Timot. 1. diz. *Fi- nis precepti charitas de corde puro*. E com rezão, pois o fim de todos os preceitos he que Deos como he rezão se ame, & a elle sem duvida, & a seu perfeito amor se dirigem, & ordenão todas as cousas, que se achão na perfeição. A rezão desta verdade he porq a Charidade imediatamente olha sempre pera Deos pera o qual caminha, como ultimo fim: logo ao mesmo Deos refere, & dirige como a fim as obras de todas as mais virtudes, & assi ella he o fim de toda perfeição. Dirã algué, que desta rezão se segue, que o obiecto da Charidade, que he Deos he fim das mais virtudes, & de suas operações, & não a mesma charidade? Respondermos que de hũa cousa se segue a outra; porq o amor de Deos, he amor tambem de sy mesmo: por onde como Deos he fim de todos os bês, assi o proprio amor de Deos. E assi pera alcançar o amor de Deos, oramos, mortificamos os appetites; atê pecados veniaes pretendemos evitar. Deos he fim ultimado de nossas obras; união com Deos també fim immediato, mas não ultimado: & como esta união nesta vida nasce da Charidade, bem se segue, que a mesma Charidade he tambem fim, ao qual utilissimamente se referem todas as mais acções da alma; por onde tomada a Charidade neste sentido dizemos, que nella sò consiste a perfeição da vida Christã.

Quarta proposição. Se considerarmos a Charidade em genero de causa principal efficiente obradora, & fabricadora da perfeição; nella sò em quanto tal consiste o estado da perfeição. Isto quer S. Paulo 1. Corint. 14. *Charitas pateris est, benigna est*. 1. Cor. 14.

Tratado vigesimo sexto

omnia credit, omnia suffert, &c. Como se disse, a Charidade he a primeira, & principal autora, & obradora da paciencia, da benignidade, do sofrimento. E ainda que das virtudes sobrenaturaes a Fè representando obiecto á Charidade parece que a moue; com tudo por outra via a Charidade efficaçmente manda assi a mesma Fè como as mais virtudes ordenandoas, & encaminhandoas a seu fim; & dando a suas acções, & operações vida, efficaçia de merecimento, & consumada perfeição. Por onde tomada a Charidade neste sentido, ella sò he a perfeição da vida spiritual.

Tem a Charidade esta perfeição de causa efficiente, & mouente principal; porque tem a primeira de fim, & aluo de nossas obras. De ter os olhos em Deos fim vltimo de tudo, como em proprio obiecto a que nos vne, lhe nasce á Charidade tambem ser fim das mais virtudes; & de ser fim lhe nasce o imperio, & mando de Raynha com que dirige todas as virtudes a Deos encaminhando a elle todos seus actos; de modo que imitando de certa maneira a Deos, tudo a sy chama, tudo assi conuerter; & por causa de sua conseruação, aumento, sermão, pureza, & semelhantes perfeições, tudo manda, tudo gouerna. Donde veyo a dizer S. Chrysost. homil. 32. in 1. ad Corint. *Charitas transmutat rerum naturam; habet omnia in manibus, quauis matre mitior, quauis regina locupletior. Quae sunt laboriosa, leuia facit, virtutem quidem facilem; acerbissimum autem nobis reddens vitium.* A Charidade tudo renoua, tudo tem nas mãos: mais branda que mãy, mais rica que raynhas; o difficuloso faz facil; a virtude faz doce; o peccado amargoso. Das quaes palauras podemos tirar como a Charidade he hũa perfeição, hũa graça, & fermosura, que dà ser, & perfeição ás mais virtudes, não somente em comparação do vltimo fim que faz merecer; mas porque como autora de todo bem lhe dà perseverança, & firmeza; efficaçia pera resistir a seus contrarios, facilidade, & alegria na obra, o que tudo he sumamente necessario pera o estado de virtude, & perfeição.

Quinta proposição. Falando absolutamente da perfeição da vida Christã, necessariamente auemos de dizer que pede outras virtudes alem da Charidade. Primeiramente Fè, pela qual diz S. Paulo Ephes. 3. que mora Christo em nossos corações. Pede tambem Esperança, da qual o mesmo S. Paulo escreuendo aos

Roma.

Roman. 8. *Spesului facti sumus.* E S. João na primeira epist. cap. 3. *Qui habet hanc spem sanctificat se.* E geralmente elcreuendo S. Paulo aos Ephesios diz. *Accipite armaturã Dei, ut possitis resistere, & stare in die mala, & in omnibus perfecti stare.* Onde por armas de Deos entende a harmonia de todas as virtudes, que logo vai contando. E da Penitencia particularmente diz S. Tiago na sua Canonica. *Probatio fidei vestra patientiam operatur; Patientia autem opus perfectum habet, &c.* Em fim o mesmo S. Paulo na 1. epist. ad Corint. diz. *Malitia paruuli estote; sensibus autem perfecti.* Onde por sentidos entende as virtudes que tem por officio refrear as payxoës do appetite sensitiuo concupisciucl, & irasciucl, quaes são Fortaleza, & Temperança. Podese confirmar esta verdade; porque perfeição sò chamamos aquella a que nada falta. Sendo pois esta perfeição de que falamos perfeição de vida Christã; bem se segue, que pede tudo o que demanda hũ Christão perfeito, que são sem duuida todas as virtudes.

Resta saber o modo com que estas virtudes concorrem, & ajudam a perfeição Christã, pois não concorrẽ como fim, & causa efficaz principal; pois isso, como dissemos, he proprio da Charidade. Responde o Abbade Moyse referido por Casiano col. lat. 1. cap. 7. *Ieiunia, vigilia, meditatio scripturarum, nuditas, ac priuatio omnium facultatum, non perfectio, sed perfectionis instrumenta sunt.* Jejũs, vigílias, penitencias, oração, meditação, pobreza, não são a mesma perfeição; mas instrumentos da perfeição; de modo que tem pera sy concorrerem como instrumentos proximos da Charidade, sem cujo impulso não podem perfeitamẽte obrar; mas obrando com elle, augmentão, a perfeição; & muitas vezes conseruão a mesma Charidade. Porque como diz o Prouerbio. *Probatio dilectionis exhibitio est operis.* Não ha melhor proua d'amor, que a execução da obra, em especial em materias de salvação. Porque quem ama guarda os preceitos, & mandamentos: & se a Charidade he perfeita tambem abrange a conselhos, & obras anentajadas com promptidão, & fruito, pera o que seruem muito as mais virtudes por mais que recebem nobreza, & perfeição da mesma Charidade.

Podemos em fim dizer, que todas as virtudes, excepto a Charidade concorrem a perfeição como accidentes. A Charidade como fica dito, pertence á substancia, & essencia da vida Christã;

Ad Rom. 8.

1. Ioan. 3.

Ad Ephes. 6.

Iacob. 1.

1. Cor.

Tratado vigesimo sexto

se pois as mais virtudes tambem pertencem á mesma vida, & perfeição sem duvida he por modo de accidentes. Pois toda a perfeição criada, ou he essencial, ou accidental. O mesmo passa na ultima bemaventurança da outra vida na qual toda a perfeição que não he essencial, ou parte sua, se chama accidental. A Charidade he só a que por sy une as almas com Deos; as mais virtudes ainda que sirvão, & ajudem como escravas, & instrumentos a esta união, como não obrão immediatamente por sy a mesma união, são accidentes, não substancia da vida Christã. Daqui se segue, que se ouuera alma neste mundo ornada de Charidade sem outra algũa virtude; essencialmente fora perfeita, conuem a saber justa, & santa; só differamos lhe faltanão os accidentes da perfeição: pello côtrario, tendo todas as mais virtudes sem charidade; não somete fora imperfeita, mas ainda má, & morta. E posto que esta verdade corra em todas as virtudes, ainda Theologaes, com tudo da Fè, & Esperança auemos de dizer, que concorrem, & se ajuntão com a Charidade com vinculo mayor, & fundamento mais leuantado, q̃ todas as mais; & assi sua perfeição não se ha de chamar tanto accidental, como substancial, & essencial; pois a Fè he fundamento, Esperança encosto da Charidade,

C A P I T V L O XII.

Do grao de Charidade que pede o estado da perfeição.

Dissemos que a perfeição da vida Christã era a perfeição da Charidade; & que esta tomada em essencia, & substância he comum a todos os Christãos, que vinem segundo as obrigações da ley Euangelica. E que pera o estado da perfeição dos mesmos se requiere algum aumento, & quilate mayor da propria Charidade; resta saber qual do numero das perfeições, que alem da essencial se achão na Charidade, he propria do estado de perfeição. Pera o que servirá saber primeiro o mesmo numero de graos, ou especies que se podem considerar, ou inuentar na mesma Charidade.

O primeiro grao será de Charidade, ou amor de infinita perfeição, ou comprehensão, que iguale, & abarque a amabilidade de Deos; ou que ame tanto quanto Deos pode ser amado. Este grao (como diz S. Thom.) absolutamente falando he impossivel a criatura algũa; pois todas são finitas; & assi delle não falamos por ser proprio do mesmo Deos.

2a. 2. q. 88. a. 2

Segundo grao, será de Charidade, que traga consigo amor actual, & perene, sem interrupção de tempo, ou interuallo de momentos, junto com tal pureza de coração que não admita culpa venial, ou minimo defeito, nem de lugar a algũa difficuldade, ou repugnancia no comprimento da vontade de Deos. Nê desta falamos neste lugar; porque como diz S. Thom. he propria dos beaaventurados; & segudo ley ordinaria; & tirado privilegios transordinarios a viandantes neste mundo he impossivel. A Charidade de que tratamos he de tal grao de perfeição, q se possa nesta vida adquirir; & por meyo do estado de perfeição pretêder.

2. 2. q. 184.

Terceiro grao proprio da Charidade deste mundo, q se pode chamar de via, ou de viandâtes, he essecial, q cõsiste em se amar Deos puramête por sy mesmo sobre todas as cousas, & apreciar a alma, coração, & forças. E esta admite graos de mais, & menos perfeição ao modo de fogo material em q se acha mais, & menos quêtura. E tanto se entêde isto na Charidade habitual, q está na alma, como na actual, q a mesma exercita. He a Charidade tomada neste sentido como aguia generosa que tem os olhos fitos em Deos: nelle se emprega; nelle se ocupa, principalmête cõ os cinco affectos d'amor, desejos, esperança, resolução, gozo, amado todos os bês q se achão em Deos gozãdo todas suas perfeições de modo q nesta vida he possivel. Mas he tal a grãdeza, & poder da charidade, que tambẽ por respeito do mesmo Deos se dilata a outros obiectos alê de Deos, como he o do proximo, & outros q se podẽ chamar obiectos da vôtade de Deos, q por ordẽ de graos conforme ao q tratamos se irão declarando.

Serã pois quarto grao de Charidade que traz consigo proposito, & firmeza de nunca ofender a Deos em culpa grave; nê por occasião de criatura algũa se apartar de sua amizade, ou perder sua graça. Quinto mais leuantado de Charidade, que de tal maneira ama a Deos, que ainda culpas lenissimas pretende evitar pera contentar a Deos.

Tratado vigesimo sexto

Sexto grao he de Charidade, que não só pretende guardar preceitos, euitar culpas graues, & tenes, mas cumprir conselhos Euangelicos, & aceitar todos os meynos que seruem pera alcançar a perfeição. Esta Charidade desta maneira explicada se reparte em tantos membros, quantos são os obiectos de mayor, ou menor perfeição, que se offerecem pera guardar, quantas são as difficuldades, de mayor, ou menor força que se offerecem pera vencer; & conforme a isto se farão mayores, ou menores actos de amor com que se amem obiectos conforme à vontade diuina; os se euitem com affeitos d'odio, temor, ira, tristeza os que a ella forem contrarios.

Setimo grao, será de Charidade, que não somente ama a Deos, como está dito, mas ainda se estende ao proximo, como abaixo se dirá.

Oitauo grao he de perfeição, que alem de perfeição intrinseca de Charidade, he necessaria pera se exercitarem os actos de amor, ou da mesma Charidade, & pera ella mesma executar com promptidão, gozto, & constancia imperiosa frequentemente as obras honestas das mais virtudes. Esta perfeição se pode chamar companhia da mesma Charidade; porque nasce, & se compoem da companhia, & harmonia das outras virtudes; & da priuação dos impedimentos, que a podem retardar. Posta esta distincção resta vermos, que grao de Charidade pede o estado de perfeição. E como a Charidade se pode tomar de duas maneiras. Primeira pello habito, que está na alma. Segunda pello acto d'amor que exercita. Se alguem perguntar se a perfeição consiste no habito, se no acto? respondemos, que no habito principalmente, não solitario, & ocioso; mas em tal estado, & disposição, que possa facilmente, & sem impedimento da parte da alma em que está exercitar seus actos assi proprios como imperados, ainda que em effeito os não exercite. A razão desta verdade he, porque este he o fim, & alao a que tira o estado de perfeição, assi chamado; porque he certo modo de viuer acomodado pera alcançar a perfeição. Não he o intento deste estado sahir com hũa acto somente, ou com hũa operação continua sem interrupção; mas alcançar virtudes, refrear appetites, moderar affeitos desordenados, & arrancar todos os impedimentos, & inclinações de pecados; de modo que ponha hum homem em tal altura, em tal perfeição.

perseverança, & firmeza de perfeição que em fim venha como naturalmente a obrar bem, sabendo a seus tempos, ora com acto de amor de Deos, ora com acto de paciência, sofrimento; ora com outras das mais virtudes; eutandose sempre, quanto se compadece com a fraqueza humana ainda pecados minimos, & veniaes. Esta facilidade, & prontidão da alma, este habito, & disposição permanente da Charidade chamamos neste lugar perfeição da vida Christã. Donde se deixa bem ver que esta perfeição não consiste em algum acto por mais perfeito que seja; mas em hum modo de viver permanente, que se gera da observancia do estado de perfeição, por causa dos frequentes actos, que exercita. E assi a alma que se exercita tempo largo em actos de charidade, & frequentemente sabe com obras de perfeição com perseverança, & constancia; ainda que cada hum dos actos não seja no fervor intenso, & perfeito, mas moderado; sem duvida chegará ao estado de perfeição, que por estes fundamentos se acha em almas em que concorrem estas circunstancias; & se podem com razão chamar perfeitas ainda em tempos, que nada obrão, & estão dormindo, como se chamão sabias se por, semelhantes modos aquirirão a sabedoria. Daqui nasce que pode Deos só com seu poder efficaz, fazer subitamente hum homem perfeito sem elle concorrer com acto algum, mortificando suas payxoões, infundindo habitos ainda de virtudes, que se costumão aquirir por actos, & levantando sua alma a tal estado, & disposição habitual, & permanente; qual costumão homẽs perfeitos alcançar com exercicio continuo de virtudes.

Este he o privilegio que o Senhor fez á Beatissima Virgem Maria nossa Senhora, quando no primeiro instante de sua Conceição a lixou do *fomes peccati*, & dotou de todas as virtudes. E ainda que he provaue, que a Virgem no mesmo instante sahio com algum acto de vontade; com tudo se Deos quizesse, sem acto algum se poderia subitamente ficar dotada desta perfeição habitual, & permanente; & em effeito não a teve por razão do acto que fez, por mais que no mesmo ponto, & instante o fizesse; mas pello que Deos nella com seu poder fez. Donde se collige, que segundo ley ordinaria, nem esta perfeição habitual, & prontidão pera bem obrar se alcançara, nem conservará sem

Tratado vigesimo sexto

precederem, & seguirem actos frequentes de boas obras. E neste sentido se pode dizer, que a perfeição antecedente, & subsequente consiste em operações actuaes; não assi a formal, & actual, que consiste na disposição, & habito que dissemos, que tanto será mais perfeito quanto mais actos, & mais perfeitos exercitar.

Assentada esta verdade da perfeição habitual, resta dizer da intensiva, que consiste em graos de mais, & menos perfeição da Charidade; porque como nas qualidades corporaes, aluura, quentura, &c. ha mais, & menos graos de perfeição corporal; assi nas qualidades spirituaes, qual he a Charidade, ha mais, & menos graos de perfeição spiritual. E como a agoa fria com yzinhança do fogo vai crescendo em graos de quentura, até chegar ao supremo, com que começa a feruer em cachoês, & subir; assi a alma d'antes imperfeita, & fria, que pretende crescer em perfeição com actos ameadados de Charidade vai crescendo, & feruendo em graos de Charidade de maneira que parece da terra se levanta ao Ceo, & deixando o corpo sobe, & se vne com Deos.

Nestes graos pois intensivos da Charidade querem algũs consistir a perfeição de que tratamos. Porque se he verdade, que quanto hum tem charidade, & graça mais levantada, & subida em graos intensivos he mais santo; bem se segue, que tambem he mais perfeito, pois esta perfeição assenta principalmente em sanctidade. E assi segundo esta opinião, então diremos que a Charidade he perfeita, quando chegar a certo grau de intensão, que excede o curso comum dos homẽs justos, de modo que em comparação delles seja o mais alto ponto a que não chegam, em comparação dos Perfeitos o mais baixo donde começam, & donde podem subir quanto com fauor diuino quizerem. Mas este grau, qual seja, qual seu ponto, não podemos nós saber nem a pontar com o dedo, só D'os o sabe.

Esta opinião, & modo de philosophar em materia de perfeição intensiva por muitas razões não contenta ao Doutor Francisco Soares na segunda parte da Religião, & seus estados cap. 3. Por onde tem pera sy que nem he necessario algum certo grau, nem basta qualquer por mais levantado que seja pera este effeito, ainda que seruirá muito se o ouer. Não he assi, que pode acon-

tecer,

tecer, que tenha hum habitos de Charidade, & graça muito subidos, & intensos, & com tudo não tenha mortificadas suas payxões, nem ordinariamente saya com frequentes actos de virtudes heroicas, & perfectas; antes muitas vezes caya em pecados veniaes. Pois quem dirá que este he perfeito? ou que tem alcançada a perfeição de Charidade? Pello contrario pode acontecer que tendo hum charidade mais remissa, & frouxa, tenha tão moderados os affectos, & mortificados os appetites que ordinariamente, & com facilidade euite pecados veniaes; & cõ grande constancia, & perseverança exercite virtudes, & pello mesmo caso esteja em estado de perfeição. Argumento he logo claro, que este estado donde os homẽs se nomeão perfectos não consiste na intensão de graos, mas em outras condiçoẽs, & disposiçoẽs da alma; ainda que entre tanto ajude muito a intensão, & aumento.

A experiencia mostra esta verdade, primeiramente em pessoas, que na realidade são timoratas; & de nenhum modo cometerão peccado mortal; & assi largo tempo vivem em graça de nosso Senhor; tem oração, jejuaõ, dão esmolas, & fazem obras semelhantes, & frequentão os sacramentos, ou comungando a meude, ou dizendo cada dia Missa; & com tudo sem cometerẽ peccado mortal, estão cheos de amor proprio; correm com as delicias que podẽ no comer, vestir, & dormir; falão palavras ociosas, dizem graças, mostram agastamento nas occasiões, & nas proprias obras de supererogação, que apontamos correm com tedio, & imperfeição, nem a crecentão outrás que puderam. Podem sem duvida nas taes pessoas acharse habitos de graça, & charidade intensa, & levantada em grao subido; ou por causa de algũas obras meritorias continuadas por largo tempo, ou principalmente pella frequente continuação, & uso dos sacramentos; & com tudo nem tratão de perfeição, nem são perfectas. Não he logo a intensão da Charidade a que basta pera perfeição.

Pello contrario pode aver outros, que em menos tempo, com menos uso de sacramentos ponhão mais diligencia, & cuidado em mortificar payxões com sofrimento, ou outro modo, euitar occasiões de peccados, & defeitos; & quaesquer impedimentos da virtude; & por esta via cõ menos altura de graos de Charidade subão a estado de perfeição. O fundamento he, porque

esta perfeição consiste em hum estado, & disposição, ou prontidão da alma prestes, & facil a obrar virtuosamente conforme aos preceitos, & conselhos de Christo; & esta pode estar com mayor, & menor intensão de Charidade, pois não nasce de ser mayor, como dissemos; & ainda que ajude muito a perfeição intensiva, o que della faltar se pode por outra via suprir.

Daqui vem que o que dantes era perfeito pode facilmente cahir do estado de perfeição, sem cahir em pecado mortal, & sem perder os graos de charidade que dantes possuia; pois nem ella se perde sem pecado mortal, nem se diminue por veniaes; & pera cahir do estado de perfeição, basta cometer voluntariamente muitos pecados veniaes; deixar de todo, ou fazer com muita frouxidão, & acidia obras de perfeição, & seguir os ditames, & regras do appetite, & amor proprio ainda que entre tanto não enterueha pecado mortal.

Pode tambem acontecer ser hum mais santo pera com Deos, & com tudo ser menos perfeito, que outro menos santo; porque andarão em grao menos perfeito da disposição, & habito de perfeição que dissemos. Donde se segue, que pode o que he menos perfeito nesta vida, alcançar na outra mayor grao, & perfeição de bemaueuturança, porque a verdadeira santidade, & direito da gloria se mede pellos graos da graça, & charidade; & a perfeição desta vida pello affeito, & disposição da alma pera bem obrar com prontidão, facilidade, & pureza da vida.

E ainda que he verdade que a bemaueuturança se dá conforme aos merecimentos, com tudo podem certas obras servir pera mayor merecimento, por serem muitas, & continuadas muito tempo, & não pera alcançar a perfeição. Antes o mesmo aumento de graos de bemaueuturança pode nacer da applicação dos merecimentos de Christo por via dos sacramentos, que quanto a esta parte se reputão por nossos; & com tudo pera efeito de alcançar a perfeição desta vida não se applicão.

Segue-se a terminação da perfeição da Charidade extensiva, em quanto se estende ao proximo, que parece não pertence ao estado da perfeição de que tratamos; pois esta consiste na união com Deos, que só se faz por via do amor do mesmo Deos. Hase de dizer com tudo com S. Thomas, que o amor do proximo toma do

do por sy pertence ao estado da perfeição da vida Christã. O fundamento he porque a mesma charidade he que leua a Deos, & ao proximo. E assi a inclinação a ambos os obiectos Deos, & proximo pertence essencialmente como natureza, & substancia sua. E o proprio amor do proximo d'algun modo he tambem amor de Deos, em quanto Deos he motivo de se amar o proximo, & ao modo que a adoração da imagem de Christo passa ao mesmo Christo, assi o amor do proximo passa, & se vai terminar a Deos, & d'alguã maneira vne o homem com Deos. Por onde o que diz S. Matth. cap. 20. *In his duobus praeceptis vniversa lex pendet, & propheta.* Explica, & entende S. Thom. neste sentido que ambos estes preceitos de amar a Deos, & proximo se ajuntão, & se dão as mãos; porque ambos de sy pertencem a Charidade primeira, & principalmente, em quanto ella leua a Deos, segundariamete em quanto inclina ao proximo. A razão he porque Deos se ama por sy mesmo; o proximo por Deos. O amor, & charidade de ce de Deos ao proximo, & nelle se ocupa como em cousa material, em Deos té sempre os olhos fitos como em cousa propria, & formal. Bem se segue logo, que a perfeição da Charidade primeiramente está no amor de Deos, segundariamente no amor do proximo. Pode-se declarar esta verdade com exemplo da bemaumenturança, na qual com o mesmo acto, com a mesma Visão Beatifica se vê Deos, em quanto Deos, & as criaturas em Deos. Deos como obiecto primario, as criaturas como secundario, mas nem por isto se contão entre partes acidentarias da bemaumenturança; antes substancialmente estão liadas com a Visão beatifica, cõ forme ao modo, & grao de perfeição que pede. Desta maneira, amor de Deos, & do proximo pertencem a perfeição desta vida, cada hum em seu grao, & proporção, fundadas ambas, & radicadas com vnião, & liança d'ambas as partes na mesma virtude de Charidade. Donde teue razão S. Paulo de dizer escreuêdo aos Romanos. *Qui diligit proximum legem implet.* Ad Rom. 13. *Et S. Ião na primeira Epistola, cap. 3. Scimus, quoniam trans-* 1. Ião. 3. *lati sumus de morte ad vitam, quoniam diligimus fratres.* Não porque o amor do proximo, tomado em sy passe hum da morte a vida; mas porque he final certo de vida spiritual, pois he do amor de Deos com que sempre anda junto. Donde disse Santo

Matth. 20.
D. Thom.

Agostinho

Agostinho

Ad Rom. 13.
1. Ião. 3.

S. Aug.

Tratado vigesimo sexto

O Quanto à perfeição da Charidade extensiva, em quanto se estende a outros obiectos, que chamamos da vontade de Deos, ou do comprimento do gosto de Deos com mais razão se ha de dizer, que pertence ao estado da perfeição de que tratamos. E he da substancia essencial, antes o fello, & complemento da mesma Charidade; que dilatada desta maneira, & abrangendo não só a Deos, mas a tudo o que he gosto, & vontade de Deos se chama não só Charidade, & amor de beneuolencia, mas de obediencia; & por esta via, todo bem que amamos, & queremos pera Deos o queremos, como pera pessoa que amamos com affeito de beneuolencia. Ficará mais clara esta verdade se considerarmos, que o estado de perfeição pede principalmente morte, ou mortificação dos appetites, & como esta só possa executar o amor de Deos pois tem a sua conta tudo o que he gosto do mesmo Deos, bem se segue, que esta jurdição extensiva da Charidade pertence à perfeição. *Fortis est ut mors dilectio*, disse a Sabe-doria nos Cantares; o que grossando S. Agostinho a nosso intento, diz, *Quia sicut mors animam auellit à sensibus carnis, sic charitas à concupiscentijs carnalibus*. Comparase bem o amor à morte; porque como a morte aparta a alma dos sentidos do corpo, assi a Charidade dos appetites da carne. E no Enchiridion. *Minuetur cupiditas charitate crescente*. Quanto mais crescer a Charidade no affeito de contentar a Deos, tanto mais cortará por appetites. Executase sem duvida esta mortificação de appetites propriamente, por virtudes outras inferiores; mas como estão de baixo do mando, & imperio da Charidade nesta parte à conta da mesma Charidade fica principalmente dar a batalha, & alcançar a vitoria; o que sem duvida faz em quanto se estende, & pretende em tudo a vontade de Deos. Isto quer S. Thomas, quando diz, que pertence à perfeição da Charidade arrancar, & lançar fora da alma todos os impedimentos, que impedem em ptegar-se de todo no amor de Deos. E porque destes impedimentos hús de frecha encontrão a Charidade, como são peccados; outros retardão, & impedem o affeito, & emprego total no amor de Deos; como he saltar no cumprimento dos conselhos Evangelicos; daqui nasce que ainda que o officio da Charidade he conquistar hús, & outros impedimentos: os primeiros com tudo conquista necessariamente, os segundos voluntariamente.

Cant. 8.

D-Ang. epi-
col. 29.

Ad Rom. 12.
1.º

2.º

Capitolo

2.º

Com

Com o primeiro officio se estende sua perfeição à guarda dos preceitos, & mandamentos de Deos; com o segundo ao cumprimento de seus conselhos; & de todo o que he mór gosto seu, ainda que soniente com pequeno final, sem mandar nada o signifique. E assi a primeira perfeição he necessaria pera os que começam ser perfeitos, que chamão Incipientes, & Proficientes. A segunda pera os que ja são Perfeitos, os quaes quanto mais crecerem em affeito de fazer a vontade de Deos em toda occasião, & mais liberaes se mostrarem com eile nesta parte, tanto mais crecerão em perfeição.

Rematemos esta materia com o oitauo, & vltimo grau de perfeição, que como dissemos não consiste em algum modo intrinseco do amor, ou charidade; mas no acompanhamento extrinseco d'outras circumstancias, & virtudes, & condições d'alma aperfeiçoada com a mesma Charidade. Dizemos pois, que tambem este género de perfeição se requiere pera que se dê por perfeita a Charidade desta vida. Traz consigo esta perfeição puzera de coração; habilita a Charidade pera obrar com presteza, & prontidão tudo o que pertence a sua esfera; ou obre immediatamente por sy, ou mandando as mais virtudes; dá forças à mesma pera evitar não somente o que encôtra o amor de Deos, mas todos os defeitos que d'algum modo podem retardar seu fervor.

De modo que este estado de Charidade, que podemos chamar ramalhete composto de muitas flores, demanda muitas virtudes, & perfeições ganhadas à força de seu braço; como he mortificação das payxoões, abnegação de bês temporaes, & semelhantes; & assi não somente he proueitosa esta perfeição; mas moralmente necessaria pera o estado de perfeição, de que tratamos.

C A P I T V L O XIII.

Da Charidade Incipiente, Proficiente, & Perfeita.

A Perfeição essencial da Charidade, como dissemos, parte he intensiua, parte extensiua. Intensiua consta de graos, effica-

Tratado vigesimo sexto

ciás, forças com que obra, cō mais, ou menos feruor, cōforme a mais, ou menos graos que tem. Extensiuua se toma de varios obiectos a que se estende. Intensiuua tanto he mais perfeita em seu genero, quanto mais crece em graos pera obrar. Extensiuua, tanto mais perfeita, quanto abrange a mais obiectos de sua esfera. E assi a perfeitissima nesta materia será a que se dilata a Deos, ao proximo amigo, ou inimigo sem differença a obiectos extrinsecos do gosto, & vontade diuina em que entrão não sò preceitos, mas tambem conselhos.

Tomada a Charidade desta maneira, composta de perfeição intensiuua, & extensiuua, se diuide, & parte como em membros em Charidade Incipiente, Proficiente, & Perfeita; ou como querem os santos as almas q̃ possuem a Charidade ou são principiantes, ou proficientes, ou perfeitas. E ainda que Doutores, na declaração destes membros, hús se governão pella intensão da Charidade em forma que os incipientes sejam os que tem charidade em grao remisso: Proficientes em mediocre; perfeitos em supremo; outros pella extensão, de modo que Incipientes sejam os q̃ guardão os mandamentos: Proficientes os que se estendê a cōselhos; Perfeitos, os q̃ sobe ao gozo das delicias de Deos. Nòs regulando tudo pellos fundamentos scholasticos, q̃ a sima tratamos com as verdades seguintes declararemos a materia.

Primeira verdade; a ventagẽ que fazê Perfeitos a Proficiêtes; & estes a Incipiêtes não se pode direitamête medir pella mayor intensão de graos, q̃ se acha na Charidade; porq̃ como esta não tenha neste mundo termo certo alê do qual se não possa passar; já desta parte não podemos dar grao ultimo, & supremo, em que se assentem, & parê os perfeitos: donde se segue, que da mesma maneira não podemos dar algũ outro grao certo, & primeiro em q̃ Incipientes comecem; & menòs mediocre, em q̃ Proficiêtes rematê seu aprofuitamêto. Acrescentase outro fundamento, que como a sima dissemos, pode hum imperfeitò crescer em muitos graos de Charidade intensa, ou por via de sacramentos, Confissão geral; ou por continuacão, & multiplicacão de boas obras em largos annos, mas sempre imperfeitos. Sendo pois este imperfeito quem dirá, que passa da classe dos Incipientes, & sobe as outras duas; não he logo a intensão gradual da Charidade a medida desta repartição de que tratamos.

Segūda verdade; tomada a charidade em respeito dos obiectos varios a que se estende, não se pode dizer, que em quanto se este de a hūs he Incipiente; em quāto a outros Proficiente; & perfeita: porque como toda, & qualquer extensāo, seja da substancia; & essencia da charidade; sem duuida em toda, & qualquer das extensōes se achāo estes membros, ou especies de Incipiente, Proficiente, & Perfeito. E assi entre os que se ocupāo em amar a Deos como obiecto primeiro, & principal: hūs amāo como Incipientes; outros como Proficientes, outros como Perfeitos. O mesmo passa nos que se empregāo no amor do proximo. E dos preceitos, & conselhos, os quaes todos andāo em algum destes graos de charidade.

Terceira verdade seja, que a distincção destes tres graos se ha de tomar do modo de obrar mais, ou menos perfeito da charidade; ou seja em amor de Deos, & proximo, ou com obras de virtudes, a que ella se estende de necessidade, ou de conselho. Consiste este modo de obrar na prontidaō, facilidade, gosto cō que a charidade executa as obras virtuosas; ou por sy, ou por meyo de outras virtudes, q̃ como rainha manda. Daqui se segue, que Incipientes serāo os que obraō sem duuida com charidade; mas tem ainda as paixōes tão viuas, que não sō impedem, & retardaō esta prontidaō, & facilidade de bem obrar, mas metē a alma em perigos, & temores de ser vencida, & derribada, & assi se chama estado de peleja, & de via purgatiua, em que o principal cuidado ha de ser mortificar paixōes; resistir a appetites, & más inclinaçōes, sustentando, & defendendo sempre a charidade.

Proficientes serāo os que tem ja as paixōes em tal estado, & concordia, que não ousāo perturbar a alma com pecado mortal, antes a deixāo liure, & desembaraçada pera sahir com obras virtuosas prontamente, & acrescentar cada hora mais a charidade, & por esta causa se chama estado de via illuminatiua, porque nelle se aquire cada dia mais o resplendor das virtudes, & conhecimento pera bem obrar. E assi estes se achāo mais esforçados, & animosos pera sustentar o combate de tentaçōes, & resistir a pecados mortaes, ainda que sintāo dificuldade em eni-
tar os venias.

Perfeitos em fim, tem ja tão domadas as paixōes, tão sojeitos
os

Tratado vigesimo sexto

os appetites, tão costumada a alma a obras de virtude, que fica lugar, & animo á charidade, que possuem, pera se ocupar no mais nobre, & alto officio da vida, que he amar a Deos, gozar de Deos, não ter outros gostos senão a Deos. Este he o estado de perfeição desta vida, que com rezaõ se chama de via vnitiua; porque com actos de amor vne a alma com Deos. E he o que S. Bernardo, sermão terceiro, & setimo, *in Cant.* declara por oscullos de pès, & mãos, & rosto de Christo. E S. Gregorio. *Tres sunt modi conuersorum. Inchoatio, medietas, atque perfectio.*

D. B. B.

D. Greg. l. 14
moral. cap.

11. 13.

E ainda que a distincção destes tres graos se toma da prontidão somente da charidade, della com tudo poderá nacer juntamente mayor, ou menor intensão, & feruor no obrar, & mayor, ou menor extensão aos obiectos de que falamos; & moralmente falando, quanto a prontidão, & gosto de obrar da charidade for mayor, tâto a intensão se arremessará a mais difficultosos, & heroicos actos de virtudes, como he martyriõs, & semelhantes; como experimentaõ os Perfeitos na oração.

O que até aqui dissemos da charidade a seu modo se ha de entender das mais virtudes; pois como declaramos no capitulo onze na quinta verdade, tambem concorrem pera a perfeição Christã, por onde igualmente se repartirão em incipientes, Proficientes, & Perfeitos. Assim o tem São Gregorio liuro segundo in Ezechiel, homilia decimaquinta, sobre as palauras do mesmo Propheta capitulo quarenta. *Veni ad portam, & ascendi per gradus.* Onde por porta entende qualquer virtude Theologal, ou moral, por onde Deos entra ao templo de nossa alma por degraus; os graos de que falamos. *Vnaqueque sunt virtutis exordia; aliud profectus, aliud perfectio.* Como se disse; toda a virtude tem seus graos de Incipiente, & Proficiente, Perfeita.

D. Grego.

Cap. 11. 12.

O mesmo diz no liuro vinte & hum dos Moraes, assi de varias virtudes comparadas entre sy, como da graça, & santidade da alma. O que Hugo Victorino estende da mesma maneira á virtude da oração mental.

+

CAPIT.

CAPITVLO XIII.

Da distincção que ha entre perfeição, & estado de perfeição, & de suas propriedades.

A Tè aqui falamos da perfeição; resta dizer do estado de perfeição, pera em fim chegarmos ao estado da vida religiosa, que pretendemos declarar.

Primeira verdade; estado de perfeição he cousa differente da mesma perfeição. Pode hum ser perfeito sem estar em estado de perfeição. Pode estar em estado de perfeição sem ser perfeito. Todos os religiosos viuem em estado de perfeição, mas nem todos são perfeitos. Porque estado não constringe vontade, que de sy he liure, pera executar, ou não executar os meyoos necessários que de sy pede, & offerece. Pelo contrario seculares, que não estão em estado de perfeição podem abraçar os conselhos acomodados, ao menos algũs delles, pois nem todos são necessários; & por esta via chegar à perfeição, como chegou hum Abrahão, & outros.

Segunda verdade, estado de perfeição he hũa profissão de vida, ou modo de viuer firme, & estavel, ordenado pera alcançar, ou exercitar a perfeição própria. Donde se colhe, que estado de perfeição he como meyo; perfeição como fim. Pede o estado de perfeição assi declarado seis condições, como se colhe da doutrina de S. Thomas na 2. 2. q. 184.

Primeira, q̃ seja modo de viuer, & não officio, ou dignidade. Porque dignidade, ou officio propriamente chamamos o que directamēte de sua propria natureza, & obrigação he instituido, & ordenado pera ajudar, & aproueitar outros, como he estado de Bispos, &c. E estado de perfeição primeiramente, & de sua natureza se faz pera perfeição própria do que o professa; ainda q̃ de volta, & como secundariamēte se pode ordenar pera ajuda dos proximos, o que não repugna à perfeição própria, pois a acudir a outros he estado de perfeição, pelo qual a mesma perfeição se aquire, ou se exercita, & aumenta.]

Segunda condição he, que este modo de viuer seja externo, & visível, & se tome, & exercite por obras, ou por concerto, & profissão

D. Th. 2. 2. q. 184.
art. 2.

Tratado vigesimo sexto

fiffo exterior. A rezaõ de Santo Thomas he, porque estado de perfeição não se ordena somente pera apparecer diante dos olhos de Deos, que vê o coração; mas pera edificar a Igreja que he visível, & não julga do interior; & pera conseruar sua fermosura, & variedade soleniza seus estados com ceremonias exteriores, como he a de Christandade com Bautismo: o conjugal com sacramento de Matrimonio: Clerical, por Ordem: Episcopal por consagração. Mas se algum por voto interno, ou outra obrigação oculta sem profissão, ou ceremonia exterior se obrigar a certo modo de viuer pera mòr bem seu spiritual, & seruiço de Deos, sem duuida estará em estado de perfeição, ainda q se não chamará Ecclesiastico pellas rezoões que apontamos.

Terceira condição: que o que professa estado de perfeição tome obrigação de perseverar no genero de vida, que professa. Nace isto da firmeza, que assim dissemos, pedem estes estados; que em vontades liures, sò por obrigação tomada desta maneira pode constar. Nem basta proposito pera dar firmeza de estado, pois sem pena, & sem culpa se pode mudar. E assi Comunidades em que não ha obrigações certas de vida, não são estados de perfeição; mas sombras delles.

Quarta condição, que a obrigação de que falamos se faça cõ alguma solenidade, quanto for necessaria pera estabelecer a obrigação, que se toma entre homẽs. Mas esta condição se entende de estados visiveis, & Ecclesiasticos, não dos particulares, & interiores; porque estes sem solenidade podem ter firmeza.

Quinta condição; que este modo de viuer seja instituido pera exercitar obras de perfeição, que em particular ao diante se declararão. E assi tem dous fins; hum vltimado, que he a vida eterna, outro proximo, que são obras de perfeição que a ella leuão.

Sexta condição, tomada de Caietano he, que estas obras de perfeição, sejam externas; o que tambem se deue entender do estado de perfeição exterior, & visível, que a Igreja pede; pois o interior, & secreto com obras de perfeição interiores principalmente se contenta; ainda que moralmente se não poderá exercitar sem actos exteriores ao menos, sem actos que remittão impedimentos exteriores. E ainda falando dos estados visiveis, & solenes da Igreja se ha de dizer, que principalmente se o de-
não pera actos interiores, qual he a contemplação, & oração
mental

mental, & assi pera satisfazerem a solenidade exterior q̃a Igreja pede, basta que a alma se prepare por actos exteriores, que afastem impedimentos, que podem estornar a oração, como diz Deos por Oseas capitulo segundo da alma que pretende leuar a este estado. *Ducam eam in solitudinem, & loquar ad cor eius.*

Oseas. 2.

CAPITULO XV.

Da distincção que ha entre preceitos, & conselhos, & em qual destas cousas principalmente consiste o estado de perfeição.

Ainda que heregês de nossos tempos, com animo danado, intenção luciferina de destruir o estado religioso, dizem que no estado da ley Evangelica, não ha conselhos distintos de preceitos: hús delles querem, que tudo são preceitos; outros q̃ fora dos preceitos tudo o mais que chamamos conselhos, ou he mau, ou indifferente.

Nós có tudo affirmamos, q̃ distincção de preceitos, & conselhos está clara na sagrada Escritura, & tradição da Igreja, que sem erro de heresia se não pode negar, como douta, & largamente mostra o Cardeal Belarmino no segundo liuro de *Mönachis*. E a rezão o mostra; porque como preceitos, & conselhos de necessidade ajaão de cahir sobre obras boas, & destas nem todas se mandem debaixo de obrigação de preceito, claro está q̃ algũas ficam somente entre limites de conselho. Deixase isto bem ver, na oração, jejum, esmola, missas, & obras semelhantes, que nem sempre se mandaõ guardar com preceito; & guardandose em tempos liures, ficam de conselho, cuja natureza, & propriedade he cahir sobre cousa, que não he mandada por obrigação com tanto que seja melhor que outra algũa que com elle se não compece. Daqui nasce, que pureza virginal he obra de conselho; porque alem de se não mandar por preceito, faz opposição, & he melhor, que o matrimonio. O mesmo se ha de dizer da abnegação de bẽs temporaes, cuja posse ainda q̃uão não he má, antes có intento de obras pias seja boa; com tudo dar de mau a todos por

Tratado vigesimo sexto

por amor de Deos he melhor, & por esta causa obra de côselho, o que não tem a posse dos mesmos bês.

Mas pera mayor clareza desta materia digamos das varias especies de conselhos Evangelicos, que pode auer. A primeira especie he de conselhos geraes, ou vniuersaes, assi chamados, porque não somente ajudão a alma com sua bondade particular, mas tambem seruem pera alcançar a perfeição da charidade, & mais virtudes; & desta especie sô tres se podem apontar, por rezão da materia, em que se occupão, que são, pobreza, castidade, & obediencia. Cada hum dos quaes ajuda grandemente pera se alcançar a perfeição de qualquer virtude, & pera desembaraçar a alma de cuidados, & perturbações, que trazem consigo occasiões continuas de peccado, & impedem o exercicio da oração, & todos estes conselhos juntamente guardados fazê perfeitamente este officio, como diremos abaixo vindo ao particular do estado religioso.

Segunda especie de conselho se toma do modo que podem ter, assi os tres, assim, como os mais; & este he o voto. Guardar pureza virginal por sy, he materia de conselho; confirmar esta virtude com voto, he nouo genero de conselho; o mesmo passa nã mais virtudes, nas quaes todas o voto pode entrar.

Terceira, de circunſtancia de tempo, que se acha nos proprios preceitos, como he jejuar fora dos tempos de obrigação; ouir Missa em dia de sômana, recompensar com beneficios injurias de inimigos em tempos, que não obriga preceito de os amar.

Quarta, de aumento de quantidade, como he dar mayores, & mais esmolas do que somos obrigados; fazer a obra com mais fervor, & por fim mais leuantado do que obriga o preceito.

Quinta, do respeito ao mayor bem. Esta se acha em obras de que não ha preceito, & com tudo se podem tomar como côselho, quando não impedem mayor bem, como he a virtude da liberalidade, & entrapelia, q̃ preside às recreações honestas.

Sexta especie será de conselhos tomados de meyo a comodados pera evitar peccados, q̃ por outra via não obrigão, como he jejum pera mortificar tentações de sensualidade; silencio perpetuo, pera evitar palauras ociosas: não jurar licitamente, pera fugir mais facilmente de juramentos ilícitos.

E geral

E geralmente falando excepta a primeira especie de conselhos vniuersaes, pobreza, castidade, obediencia q̃ não cahem de baixo de preceito; os mais côselhos ordinariamente são de circumstancias desobrigadas q̃ acompanhão materias sobre que cahe preceito, como fica dito. Assentada esta doutrina por algũas verdades, rematarei a materia deste capitulo.

Primeira verdade; a perfeição da vida Christã, mais principalmente pede guarda de preceitos, que de conselhos. A prova de Santo Thomas he. Porque em todas as coisas tem o primeiro, & principal lugar a essencia, & substancia; o segundo, os accidentes; como no homem, o primeiro, & principal he corpo, & alma, que são substancia; menos principal accidentes, como figura, cor, calor natural. Sendo pois a guarda dos mandamentos da substancia, & essencia da perfeição Christã, a dos conselhos accidentes; pois pode auer guarda de preceitos sem conselhos, & não de conselhos sem preceitos; claro fica, que a perfeição Euãgelica principalmente está na guarda de preceitos. Não se pode negar, q̃ a perfeição Christã, q̃ somente se cõtenta cõ guarda de preceitos he perfeita, cõ tudo té menos perfeição; cõparada cõ aquella q̃ juntamente guarda preceitos, & conselhos; pois esta abraça ambas as cousas, aquella sô hũa. Mas nesta mesma perfeição de conselhos, & preceitos, comparando o que acrescentão côselhos sobre preceitos, sem duuida tem principal lugar perfeição que se faz de observancia de preceitos, q̃ he o mesmo que dizer, que a santidade, que se acha na guarda dos mandamentos, he principal, & mayor que a santidade que acrescentão sô conselhos pera effeito do estado de perfeição.

Segunda verdade; estado de perfeição não sô toma, nem institue somente pera guardar preceitos, nem sô conselhos; mas ambas as cousas juntamente; ainda q̃ mais principalmente pera guardar preceitos. E quanto aos conselhos, he assi, q̃ a execução de algũs se sopoem cõmo fundamento da perfeição; qual he de castidade, pobreza, &c. Pois no ponto que hũa renuncia-bes de corpo, fazenda, & própria vontade, se passa ao estado de perfeição; mas juntamente he verdade, que o estado da perfeição se ordena pera se guardarem perpetuamente até a morte, & melhor os mesmos conselhos sobre que ella primeiro, breuemente, & de subito se arrou, & neste sentido podem conselhos

Tratado vigesimo sexto

felhos ser causa, & fim da perfeição; causa, pois sem preceder sua execução, não pode levantar-se estado de perfeição; fim, pois pelo estado de perfeição se melhora, & cresce; da mesma maneira auemos de dizer nos preceitos; porque ainda que a obsequancia de algũs vá primeiro, como he dos que alimpão a alma de pecados; com tudo sempre he certo que o estado de perfeição se ordena pera a mesma obsequancia de todos os preceitos, pois sempre he necessario trabalhar na defensão, conseruação, & a seus tempos no exercicio delles. Assim o pede a fraqueza da natureza humana, perdida pelo pecado, pois ainda depois de perdoado ha grandes difficuldades em perseverar na graça divina; & pera este effeito se inuentou estado de perfeição em que ha menos occasiões de pecar, & perder a graça; donde se vê claramente que não serue sò pera conselhos, mas preceitos; antes mais principalmente pera preceitos, pois são mais necessários. Traz consigo obsequação de conselhos por sy tomada, aumento de graça; mas obsequancia de preceitos, traz seguração de salvação, & perseverança na mesma graça, que he bem mayor, mais necessario; & por conseguinte mais pretendido da mesma perfeição, pois aproueitará pouco crescer algum tempo na graça divina, sem ao diante perseverar nella.

Donde se infere, que estado de perfeição abraça guarda de todos os preceitos, sem exceição de algum, pois todos são necessários como diz Santiago. *Qui in uno offendit, factus est omnium reus.* Não passa assi na guarda de conselhos. Pois não ha estado religioso, ou de perfeição, que possa abraçar todos os conselhos pella grande carga, que consigo trazirão, & confusão cõ q se impedirião hũs a outros. São os conselhos que chamamos vniuersaes, comũs a todo estado de perfeição; mas dos particulares, cada hum toma o que segundo regras de prudencia, & modo de viver mais conuenem.

Aduirõ pera mayor clareza desta doutrina, que obsequancia de algũs conselhos, pode seruir pera obsequancia de outros: como affirmar S. Paulo da pureza virginal, que serue pera oração; & Christo nosso Senhor dá pobreza pera sua imitação, & segui-mento. Mas geralmente falando, obsequancia de conselhos se faz pera guarda, & obsequancia de preceitos, pois seruem pera mais facil, & seguramente se conseruar a graça, ou pera se alcan-çar

Jacob. 2.

1. Cor. 7.

Marc. 22.

gar, se por ventura não precedeo perfeita penitencia, & pera isto mesmo se ordena o estado de perfeição. Não negamos contudo que a guarda de algũs preceitos, serue pera guarda de algũs conselhos; como pode ser jejum de obrigação applicado para soceder melhor oração de conselho; mas isto depende da intenção particular de cada hum, & não da ordem geral, que dirige conselhos a preceitos, como guarda segura, & muro forte, de que cercados se defendem, & conseruaõ, o que não son te se ha de entender de preceitos, q̃ prohibindo pecados mortaes conseruaõ a graça; mas ainda dos que prohibem veniaes, que sem duuida dispoem a alma a mortaes, cuja guarda he mais necessaria que de conselhos.

Terceira verdade; estado de perfeição tomada em sy por obras de conselho se faz, & arma regularmẽte falando dellas, de modo q̃ a substancia, & effecia deste estado mais esta em cõselhos, que em preceitos. A proua seja, que estado de perfeição, não se toma por obrigação, mas por conselho, & deuacão; pois não ha preceito, que por sy obrigue a estado semelhante. E ainda que hum guarde bem os preceitos de Deos, & frequentemente repita bõs propósitos de os guardar, nunca por esta via se porã em estado de perfeição. Necessario he logo, que o faça por algum acto acrescentado á guarda de preceitos, que he acto de obseruancia de conselhos.

CAPITVLO XVI.

Da obrigação que pede o estado de perfeição.

Sendo assi, que nem por geração natural, nem sobrenatural do Baptismo, ou outra semelhante nacemos, & sahimos perfeitos; nem ha preceito q̃ obrigue a estado de perfeição; necessario he algũ acto pelo qual se faça. Qual aja de ser se declarará por algũas verdades; seja.

Primeira, estado de perfeição, não se pode tomar, nem obrigar sem consentimento, & vontade do que o professa. Assi passa no estado da vida Christã, pelo Baptismo dos que são adultos; assi no Matrimonio, & dignidade Episcopal, que sem propria

Tratado vigesimo sexto

aceitação he nula; & em todos os mais. E se em algũs caõs o sumo Pontifice obrigar hum a estado Episcopal, ou religioso, diremos primeiramente, que não obriga, mas declara, que por rezaõ de circumstancias occurrentes he obrigado a tomar esse estado; ou que ainda debaixo dessa obrigação o faz por propria vontade, & cõsentimẽto, sem o qual nada montará a obrigação, & força exterior, q̃sõ pode catinar corpos como em pena; como se vê no catiueiro exterior dos escravos; mas almas não.

Segunda verdade; pera auer estado de perfeição, necessariamente ha de cõcorrer obrigação de voto; doação, entrega, cõtrato, ou outro semelhante de que naceм varios estados de perfeição, como diremos; pois atẽ agora sõ tratamos deste estado em geral, em quanto comprehende o de religião, & outros; posto que o ordinario modo de se tomar estado de perfeição, he professando o de religião, que primeiramente se faz por voto. mas como a obrigação somente seja necessaria pera fazer firmeza, & estabilidade no estado, de qualquer modo que se fizer, será bastante pera fundar novos estados; como se vê primeiramente no Episcopal, em que não enteruem voto; mas sõ aceitação. Da mesma maneira se pode hum obrigar a servir toda a vida em hospital de pobres, pera servir em obras de piedade, & misericordia, a ermidas, sacristias, pera tomar a sua conta a limpeza do culto diuino, sem enteruir obrigação devoto perfeito a Deos, mas de algum contrato entre homẽs.

Aduirtase, q̃ semelhantes obrigações, ou actos obligatorios, ou sejaõ feitos por voto, ou promessa, contrato, doação, ou de qualquer outro modo, cahem sempre sobre duas cousas. A primeira he a permanência, & perseverança no estado de perfeição, que se toma, porque como pede firmeza, & sem ella não pode ter rezaõ, nem natureza de estado, necessariamente a ella ha de desir o voto, ou obrigação que se faz. Donde vem, q̃ Comunidades q̃ professão obras de supererogação, & perfeição, sem obrigação de perseverar nellas, mas somente em quanto voluntariamente perseverarem, não merecem nome de estado de perfeição, ainda que pera elle sirua muito semelhante modo de viver, q̃ sem duvida excede o comũ modo da perfeição Christã, mas não faz estado; como tambem não fazem novo estado, os que vivendo em algum de perfeição, ou de religião, se auerajão

aos outros em deuacão, & observancia de conselhos particulares. E ainda que com autoridade do Papa algum estado se possa mudar, como he o do Bispo, quanto no exercicio dos officios Episcopaes, & em alguma Comunidade religiosa os superiores possam despedir os que a profissão, como se vya na Companhia de Iesu, nem por isto deixão de ser estados de perfeição, como se dirã em seus lugares. Porq affirmza, que estados pedem não he de necessidade natural, mas moral, q bastantemente se faz por obrigação intrinseca dos q profissão, & não tira mudança extrinseca em casos vrgentes dos que a governão.

Segunda cousa sobre que cahe acto obrigatorio dos que profissão perfeição são obras de supererogação, ou côselhos Evangelicos, mais, ou menos; mais nobres, ou menos nobres, conforme ao que se promete; ainda que promessa absoluta de obediencia leua consigo obras sem numero, nem medida, que o superior justamente pode mandar.

CAPITULO XVII.

Do estado Incipiente, Proficiente, Perfeito.

Dissemos no capitulo treze da charidade, Incipiête, Proficiente, & Perfeita: resta dizer como se achão estes mesmos graos no estado de perfeição; pois he meyo pera a propria charidade.

Primeira verdade; não se ha de dizer que de tal maneira se repartem estados de perfeição em estes membros, que hús somente professem ser Incipientes, sem passar adiante; outros Proficientes, tambem em termo, outros perfeitos, como algús Doutores disserão, acomodando estado de Incipientes a seculares, que com voto de castidade, ou outro semelhante se dedicão a Deos; de Proficientes a religiosos; de Perfeitos a Bispos. He doutrina esta sem fundamento, alhea da verdade. Porque primeiramente estado religioso de nenhum modo se ha de limitar a grao somente de Proficientes; pois he escola de perfeição, que sempre vai crescendo, & pode chegar a tudo o que he possível nesta vida, ja que de sy tem os meyoos que afastão impedimentos da mesma perfeição. O mesmo de seu modo se ha de dizer

Tratado vigesimo sexto

de seculares dedicados a Deos por voto, os quaes se estão em estado de perfeição; porq̃ não poderaõ passar de Incipientes, & fazerse Proficiētes, & Perfeitos; pois seu modo de viuer pera tudo he apto; & ao menos pode chegar a algũa parte dos Perfeitos.

Segunda verdade; em qualquer estado de perfeição tomado ao todo se achão os tres graos, de Incipiente, Proficiente, & Perfeito, como partes entre sy distintas, & auetajadas hũas a outras; em forma q̃ no mesmo estado o grao de Incipientes tenha por termo immediato grao de Proficiētes; & vltimado de Perfeitos, & o mesmo vltimado, & immediato seja de Proficiētes. A causa he porq̃ nem todos os q̃ professão o mesmo estado, & modo de viuer o guardão igualmēte, nẽ fazem nelle os mesmos progressos. E assi o mesmo he dizer, q̃ ha estes graos no mesmo estado q̃ dizer, q̃ as pessoas q̃ professão hũs sã Incipientes, outros Proficiētes, outros Perfeitos; como diz S. Bernardo singularmēte no liu. de *Vit. solit. Sicut stella à stella differt in claritate, sic cella, à cella in conuersione, scilicet Incipientium, Proficientium, Perfeclorũ.* Como no mesmo firmamēto ha estrelas q̃ tẽ luz nebulosa de primeira, & segũa grãdeza, assi no mesmo estado de perfeição, hũs sã Incipientes, outros Proficiētes, & Perfeitos, & S. Tho. 2.2. q. 183. art. 4. *In omni humano studio est principii, mediũ, & finis, & ideo status spiritualis secundum tria distinguitur: Principium, ad quod pertinet status Incipientium; mediũ, ad quod pertinet status proficientium; & finem, ad quem status Perfeclorum spectat.* Da maneira que sciencias humanas tem rudimentos, & principios, aumento, & perfeição consumada; assi sciencia, & estado de perfeição sempre vai por estes graos caminhando ao supremo q̃ nesta vida se pode alcançar, deputando a cada hum delles meyo, & exercicios acomodados a este fim. Por onde ainda q̃ em cada hũ delles se ache firmeza, & permanencia necelitaria pera rezão de estado; cõ tudo sò no terceiro membro de Perfeitos se acha como em termo; nos dous como em caminho.

Bernard.

D. Bernard.

Por onde auisa deuora, & doutamēte S. Bernardo no tratado de *vida solit. Debēt omnes filij Dei in die qui est, sēper diligenter profpicere, quid desit sibi, vnde venerit, quousq; peruenerint, & in quo proficiēdi statu singulis diebus, vel horis sua se aestimatio deprehēdat.* Importa q̃os q̃ se prezaõ de filhos de Deos, examinē cõ diligēcia em q̃ altura estão de perfeição; quãto tẽ adado, quãto por adar: quan-

quanto cada dia, & cada hora aproueito n'esse caminho de perfeição. E assi pera mais nos espartar diz. *Incipientium status potest dici animalis; Proficientium rationalis; Perfectorum, Spiritualis.* Como se disse. A ventagem que leua o homem ao animal, & o Anjo, que he puro espirito a ambos, este leua o grao de Proficientes ao grao dos Incipientes, & de Perfeitos a ambos, & a cada hum delles. Sendo isto assi, quem não estimará passar de acções animaes, a acções racionais de homẽ, & destas a puras spirituaes de Anjo. Digamos pois com São Paulo. *Que retro sunt obliuiscens, ad ea que sunt priora extendens me ipsum, ad destinatum persequor, ad brauium supernæ vocationis in Christo Iesu.* Ad Phil. 3.

Terceira verdade; dos tres estados não chamamos ao mayor estado de Perfeitos; porque chegue nesta vida a tão alto grao de perfeição, que seja como termo, & limite, alem do qual se não possa passar, & subir, antes isto repugna á perfeição que neste mundo se aquire. Porque como diz São Bernardo. *Indefessum proficiendi studium, & ingens conatus ad perfectionem, Perfectio nominatur.* D. Bcr. episc. 218. Perfeição desta vida he, trabalhar sempre por alcançar perfeição. Por onde se não differença estado de Perfeitos, de estado de Proficientes, em parar, ou não ir por diante na perfeição, mas no mayor affeito da ligeireza, & facilidade de crescer, & aproueitar, no mayor feruor de sahir com obras mais altas, & nobres, & aptas pera mais diuina perfeição. E assi diz santo Thomas. *Excedunt perfecti, quia ab illorum affectu excluditur, non solum illud, quod est charitati contrarium, sed etiam omne illud, quod affectum mentis impedit, ne totaliter feratur in Deum.* D. Th. 2. 2. q. 184. art. 2. Nas quaes palauras não quer o santo Doutor, que a perfeição seja tão constante, & alta, que lance de sy todos os pecados veniaes, todo appetite, & todas suas rebelioes desordenadas; porque isso não he desta vida; mas seu intento he, que o varão perfeito com mais facilidade, & frequencia se desembaraça destes impedimentos; & assi nunca com deliberação affeito entra nelles. No qual sentido disse tambem Santo Agostinho. *Perfectio, nulla cupiditas.* D. August. l. 8. q. 36.

Tratado vigesimo sexto

CAPITULO XVIII.

*Da distincção que ha entre estado de adquirir
perfeição, & exercitar perfeição.*

DO que até agora dissemos se pode bem colher, que ha dois generos de estados de perfeição. Primeiro de adquirir perfeição. Segundo de exercitar perfeição. O primeiro professa estudo; o segundo doutrina. No primeiro se exercitão os seruos de Deos, como aprendendo em escola. No segundo, como ensinãdo de cadeira. Assim o diz S. Dionysio Areopagita alegado por S. Thomas na q. 189. art. 3. quando chama aos Bispos, mestres de perfeição; aos religiosos, discipulos. Mas de tal maneira se hão de entender estes termos, & modo de falar, que sempre concedemos, que o estado de adquirir perfeição, he absolutamente estado de perfeição propria desta vida; pois como fim, & termo intrinseco a pertende, & inclue juntamente como parte sua essencial, pois não só comprehende Incipientes, & Proficientes, mas tambem Perfeitos, que como principaes, & principalmente pretendidos com rezão dão nome ao estado; o qual em qualquer destes graos, de Incipientes, Proficientes, se pode tambem chamar de perfeição; pois he caminho junto com termo; mais ou menos perfeito, conforme ao mayor, & menor aproveitamento, que nelle se faz; por onde não ha quem professe estado de perfeição, que não possua algum grao de perfeição; o qual como ja dissemos, nem ainda nos que se chamão perfeitos he tão subido, que não possa crescer mais, & por esta causa se pode sempre mais chamar escola de perfeição, que estado de perfeição; ainda que na verdade o seja.

E quanto ao estado de exercitar perfeição, não se pode negar, que se acha no estado de Bispos, cujo fim proprio, & particular he alumiar, & aperfeiçoar outros, como se tira das palauras de Christo por São Matheos, capitulo quinto. *Vos estis sal terra; vos estis lux mundi; nemo accendit lucernam, & ponit eam sub modio, sed super candelabrum, &c.* E assim ainda que os que estão em tão alta dignidade, & estado tem necessidade de possuir

Dion. Aréop.
cap. 5. de
guia. nom.

Matth. 5.

possuir propria sua perfeição; com tudo como por força, & virtude do estado não recebem meyo de adquirir, mas de ensinar perfeição, com rezaõ se distinguem dos que aquirem; pois tem diuerfos fins; diuerfas acções, & obrigações. Certo he, que não poderão ensinar com eficacia, & fructo, sem perfeição propria. Pois Christo Nosso Senhor antes que desse este officio a São Pedro, o examinou, dizendo. *Petre, amas me?* & de todos em geral disse. *Si sal euanuerit, in quo salietur*; mas como são estados diuerfos, por rezaõ de seus fins, bem se compadece estar hum em estado de ensinar perfeição, & não ser perfeito; o que não nace do estado, mas da pessoa que o toma, ou da que o concede, & elege; & assi não se pode condenar este estado de meter homẽs em perigo de sua saluação, por obrigar a obras de perfeição, sem comunicar perfeição: mas com rezaõ se podem condenar os que o tomão, & professão, pois se atreuem ao tomar sem a deuida disposiçaõ, & preparaçaõ que pede. Mas como nosso intento não he tratar aqui da obrigação de Prelados, mas do estado de perfeição propria; tambem de caminho affirmamos, que não he fora do estado Episcopal juntamente exercitar, & adquirir perfeição; pois por mais perfeitos, que em sy sejaõ, sempre podem, & deuem crescer mais, na propria perfeição: pois ainda o officio de ensinar os obriga a crescer, como notou Ioaõ Serraõ no primeiro tratado, letra V.

Ioan. 21.
Matth. 5.

CAPITVLO XIX.

Do estado religioso, em quanto comprehende os tres estados de pobreza, castidade, obediencia.

A Tê aqui tratamos do estado de perfeição em geral, resta dizer do estado religioso proprio, perfeito, & particular, & dos conselhos, & votos de que consta. Seja pois.

Primeira verdade; estado perfeito de religião de necessidade pede como essencia, & substancia sua os tres conselhos de Pobreza, castidade, obediencia; assi o diz santo Thomas, &

Tratado vigesimo sexto

Doutores comumente; a rezão assi o pede, pois he estado de adquirir perfeição, que destes tres conselhos principalmente depende, estes deue ter sempre diante dos olhos. He assi, q os bês desta vida que podem impedir o perfeito amor de Deos, ou são extrinsecos a nós, ou intrinsecos a nossos corpos; ou intrinsecos a nossas almas. Extrinsecos são bês temporaes, & riquezas. Intrinsecos ao corpo; appetites torpes. Intrinsecos à alma, afeitos maos, & naturaes da propria vontade. Sendo pois assi q o officio & fim da vida religiosa, he alcançar charidade, & a mor de Deos, claro está, que de necessidade ha de renunciar todos estes bês, que o impedem: & assi pella pobreza renuncia bês temporaes; por castidade bês do corpo; por obediencia propria vontade.

Segunda rezão desta verdade he; porque pera virtude, não he só necessario fugir do mal, mas abraçar o bem como disse santo Thomas no Opusculo do estado de perfeição; q tudo se faz bẽ pella obseruancia destes tres côselhos; por pobreza, & castidade, se evita o mal; por obediência se obra o bẽ. Vindo ao particular de cada hum destes conselhos. Da pobreza disse Christo, nosso Senhor por S. Matheos. *Si vis perfectus esse, vade vende omnia, quæ habes.* Como tambem declarou era necessaria guarda dos mandamentos pera saluação, dizendo. *Si vis ad vitam ingredi, serua mandata;* assi depois declarou era necessaria guarda de pobreza pera perfeição. Não negamos, que pode hum particular, sendo rico, & usando bem das riquezas, & fazendo outras obras pias alcançar perfeição, como alcançou Abrahão, & outros Patriarcas antigos, & muitos Reys, & Principes do testamento notio. O que dizemos he, que estado perfeito, & interno de religião não ha, nem pode auer sem guarda da pobreza, pois tira grande parte dos impedimentos da perfeição. De que o mesmo Christo quis dar a seus discipulos exemplo, escolhendo, & professando modo de viuer pobre, & liure de bês téporaes; o q principalmente os Apostolos imitaram, & vão imitando os santos, & fundadores de religioes, como se pode ver em S. Basilio de *Institutione Monachorum, & in regulis breuib.* S. Hieronimo, S. Gregorio, & outros, que largamente contão os innumeraueis perigos, & perdas que consigo traz o cuidado, & appetite de riquezas, q como mato de espinhos afoga a semente do pay de familias, & retarda o aproueitamento spiritual.

Matth. 9.
Matth. 19.

S. Basil. ser.
2.2.
S. Hieron.
S. Greg.

Do conselho da Castidade fala Christo nosso Senhor por S. Matt. 19.
 Matth. cap. 19. & S. Paulo escreuendo aos Corintios, & os Pa- 1. Corint. 7.
 dres ordinariamente: & foi sempre vzo, & consentimento da
 Igreja Catholica, que he necessaria pera alcançar, & conseruar
 a perfeição; o que tanto se entende da que aparta de gostos ili-
 citos, como licitos, & matrimoniaes. E ainda dos licitos diz S. 1. Cor. 7.
 Paulo. *Qui sine uxore est, sollicitus est, quia Domini sunt, &c.* Don-
 de se arma bem esta rezaõ. Perfeição spiritual consiste princi-
 palmente na vniao com Deos por Castidade, & amor; & na soli-
 citud, & cuidado de fazer em tudo sua vontade; sendo pois assi,
 que estado coniugal traz muitos cuidados, & reparte o coração,
 & por conseguinte impede o estudo da perfeição; claro está, que
 continencia moralmente he necessaria pera adquirir a perfeição
 que de sy pede caminhos desembaraçados, faceis, & liures de
 impedimentos. E ainda que este officio he proprio da pureza
 virginal, quando com tudo he perdida, & não se pode reparar,
 em seu lugar entra de necessidade continencia, & celibato, sem
 o qual escacamente se pode ainda guardar pobreza; pois estado
 coniugal traz sollicitud, & cuidados de riquezas pera sustentar, &
 herdar filhos, & casa; de modo que estes dous conselhos pode-
 mos dizer andão dadas as mãos. Pobreza serue pera Castidade;
 Castidade pera Pobreza.

Deixando obediencia necessaria que se deue aos preceitos
 diuinos, & humanos; obediencia de conselho, & voluntaria, que
 principalméte se offerece a Christo nosso Senhor, & immediata-
 mente ao homem que tem suas vezes pera dirigir a alma ao bẽ
 spiritual he da mesma maneira necessaria pera estado religio-
 so, como em seu lugar se dirá. Por hora baste pera confirma-
 ção desta verdade o q̃ diz S. Basilio nas Cõstituições monasticas.
*Illud firmissimè tenendum est, rem esse difficillimam se ipsum cog-
 noscere, & curare; propterea quod naturaliter se ipsum quisque
 amat, & quilibet, quia naturaliter in se ipsum propensus est, in ve-
 ritatis iudicio fallitur. At verò ab alio cognosci, curariq̃, facile est,
 tum ei, qui alios regit ad veritatem discernendam, nequaquam ob-
 stet sui ipsius amor.* Como se disse, o amor, que naturalmente
 temos a nós mesmos, escurece o entendimento, & faz difficul-
 tosa a cura de nossos males, & o governo de nossa vida. Por onde
 a fogueião a outrem de baixo da virtude de obediencia alle-
 gura

Tratado vigesimo sexto

gura o regimento da vida, facilita caminhos da perfeição tirando impedimentos, & perigos da propria vontade; & de certo modo penhorando a Deos pera dar mais copiosa graça, pella maior sujeição que se faz a sua diuina magestade.

He aspero, & embaraçado o caminho da perfeição, será temeridade entrar por elle sem guia; esta faz a obediencia. Pede esta empreza aparelho, & prontidão de nossa parte pera escolher sempre o melhor; quem o poderá fazer sem regras certas, & documentos seguros, que só pode assignar a obediencia; pois nossa prudencia ordinariamente se cega com amor proprio, & anda acompanhada de duuidas, & perigos: já se falamos de estado religioso em comunidade, & companhia d'outros, mais clara se vê esta verdade; pois he corpo, que não pode ter vida sem cabeça, obedecendo membros, governando cabeça, viuirá. Mas ainda em estado religioso solitario milita a mesma doutrina; de que em outra parte mais largamente falaremos, por ter particulares dificuldades.

O Segunda verdade. Os tres conselhos de que até aqui falamos são bastantes pera fazer estado religioso. Pois como diz Santo Thomas, & já a-fim tocamos, tirão os tres impedimentos, que esfrião a Charidade, que são riquezas, sensualidade, propria vontade, allosegão cuidados sollicitos da vida, & pensamentos seculares; offerecem o homem inteiro a Deos, consagrando por pobreza, riquezas; por castidade, corpo; por obediencia alma.

Mas porque alem dos tres impedimentos, riqueza, sensualidade, & propria vontade, ha outros muitos de honras, & amor proprio, que tambem impedem o caminho de perfeição se ha de dizer, que debaixo destes tres conselhos se entendem todos os mais, que pera os conseruar, & ajudar são necessários; & assi na obseruancia da Castidade entrão, abstinencias, jejuns, uso de cilícios, disciplinas, mortificações do corpo, affeições de sentidos; & ainda segundo S. Paulo, contemplação, vigílias, orações, &c. E quando concorre voto, ainda que de sy obrigue somente a vencer gostos sensuaes, com tudo pello mesmo caso que poem hum em estado de continencia religiosa, o poem em estado que demanda todo corte de deleitações do corpo quaesquer que sejam; donde veyo chamar S. Bernardo ao conselho da Castidade

D. Thom. 2.
2. q. 186. ar.
7.

2. Cor. 6.

de penalidade; pois sem ella se não pode conſervar. *Status religiosus tribus compactus est lignis, ut qui perfecte eo uti voluerit, non labatur in itinere per eius. Hec autem sunt poma corporis; paupertas substantie mundialis, & humilitas obedientie.* Estado religioso he Cruz, ou bordão de tres peças, que no caminho da perfeição sustenta a alma, que não caya; são ellas penalidade do corpo; pobreza de bẽs temporaes; humildade de obediencia.

Da mesma maneira, na obſervancia da pobreza entrão de volta todos os meyoſ, & conſelhos, que moderão qualidade de manjares, & vestidos; enſinão buscar o neceſſario mendigando, trabalhando, ou dependendo d'outrem. E da obſervancia da mesma pobreza, & obediencia, como de raiz naceſ conſelhos, cujo officio he mortificar ambições, appetites de honra, & gloria humana; pois quem professa, professa humildade, & abatimento; & quem por obediencia se deſquitou da propria vontade, pello mesmo caſo professa abnegação de cudados proprios, & pertençaõs de officios honroſos, se pertende viuer, & obrar conforme a obrigação de ſeu eſtado. Donde se colhe bem, que ainda que eſtes conſelhos se não comprehendem formalmente nos mayores; com tudo por rezão do eſtado, delles como de principio, & raiz naceſ.

Terceira verdade. O que guarda sò hum, ou dous, dos tres conſelhos principaes; ou todos imperfeitamente; ainda que não mereça titulo de perfeito religioso; com tudo d'algum modo se pode dizer, que o participa. Aſſi o dá a entender S. Thomas, D. Thom. 2.^a Henric. no quodlib. 12. Navar. no coment. 1. de regular. n. 27. & 2. q. 184. ar. 4.^o outros; os quaes todos concordão, ſer eſte eſtado de perfeição, pois excede o conium modo da vida Chriſtã; & aſſi do mesmo fundamento deuem dizer, que d'algum modo he religioso, em proporção de quanto mais ou menos participa o eſtado de religião, que demanda mais cauſas, como ſe diſſe, & dirá mais largamente; & neſte ſentido ſe coſtumão chamar religiosos os conuerſos das religioes ainda que ſe não obriguem aos tres conſelhos; & peſſoas que guardão por obrigação continencia, & pureza virginal ſomente; ou algũs outros votos ſimplices, que vulgarmente chamão Beatas, & Ermitaes, que viuem ſolitarios com obrigação d'algum dos mesmos conſelhos, & outros ſemelhan-
CAPL

Tratado vigesimo sexto

CAPITULO XX.

Da obrigação dos votos que pede o estado de Religião.

Das cousas pede o estado religioso. Perfeição, & Firmeza. Da perfeição dissemos. Da firmeza diremos neste capítulo, a qual se he necessaria, como fica dito pera estado em comú, & de perfeição, & de Bispos, muito mais pera estado religioso, pois he mais seguro, & mais difficuloso de guardar, & por essa causa mais exposto a variedade; & ainda que deste estado, pobreza, & castidade de algum modo se podem guardar, & conservar só com bom proposito; não assi virtude de obediencia em materias voluntarias, & não obrigatorias em que entra força de superior directiua, & ainda coactiua de castigo que não pode ser sem vinculo obrigatorio da parte de quem obedece; pera fundar esta firmeza, de que falamos. He necessario pois que esta obrigação que tomão os que viuem em estado religioso abraçe estes principaes tres conselhos, sem termo, ou limite de tempo, pois seu fim he alcançar a perfeita charidade assi neste mundo, como no outro, continuado com este sem interrupção; como se colhe bem da sentença de Christo nosso Senhor. *Nemo mittens manum suam ad aratrum, & respiciens retro aptus est regno Dei.* He sementeira cujo adubio sempre dura em quanto viuemos, colhe o fructo quando morremos, & entramos em eterna vida.

Daqui se infere, que pede o estado religioso como essencia, & substancia sua, firmeza confirmada por votos feitos a Deos nosso Senhor; como affirma, & proua S. Thomas na 2. 2. q. 186. & Doutores comumente, & a rezão o mostra claramente. Pois os fundamentos, & neruos deste estado, que são pobreza, castidade, & obediencia são de tal natureza, que nem Deos a elles obriga, nem a Igreja pode obrigar; só pura sujeição voluntaria os pode offerrecer; o que doutra maneira se não pode fazer saluo por obrigação de voto.

Podê hum obrigar-se a superior com obediencia que abranja a tudo o que se mandar, ainda materias de pobreza, & castidade, não interuindo voto a Deos feito; mas concerto natural, & promessa

Luc. 19.

D. Thom.

promessa feita a homem somente. Porem esta obrigação não he bastante pera fazer estado religioso, de que falamos: porque este tem por fim união com Deos por Charidade perfeita; & a elle ordena a guarda dos tres conselhos, Pobreza, Castidade, & Obediencia, & os mais; & assi como he materia de saluação, pede voto, ou promessa ao Autor della principalmete, que he a Deos, & não a homẽs; ainda que algũas vezes se podem ajuntar ambas as obrigações, a Deos, & homem, como abaixo se dirá. E se algũa comunidade se formase cõ esta obrigação humana guardando nesta forma os tres conselhos viuirão honestamente com algum grao de perfeição, mas seria estado imperfeito; & mais se podia chamar de seruos honestos, q̃ de religiosos; pois sô aquelle estado merece este nome, que he recebido, & aprouado communmente pella Igreja, & tem as condições, que ella pera esta aprouação require, das quaes a principal he ser consagrado a Deos, o que se não faz senão por votos, em especial; porq̃ qualquer outra promessa, ou obrigação humana, por consentimento dambas as partes se pode soltar; & assi he imperfeita, & inepta pera religião, salvo quando for confirmada por autoridade da Igreja. Donde disse S. Thomas. *Qui totam vitam suam voto obligauit Deo, ut in operibus perfectionis ei deseruiat, iam simpliciter conditionem ad statum perfectionis assumpsit.* Como se disse, q̃ o voto com que hum se obriga a estado de perfeição he a essencia, & forma do mesmo estado, pera o qual não basta sô voto de obediencia, mas he necessario voto de pobreza, & castidade juntamente, como diz o Papa Innocencio III. in cap. *Cum ad monasteriũ, de statu monach.* por estas palauras. *Ne existimet Abbas, quod super habenda proprietate possit cum aliquo monacho dispensare, quia abdicatio proprietatis, sicut & custodia castitatis ad eũ est conexa regule monachi, ut contra eam nec Summus Pontifex possit licentiam indulgere.* Andatão junta com obrigação d'estado religioso guarda de pobreza, & castidade, que nem o Papa nella pode dispensar. E se em algũa religião se faz proffissão sômente com voto de obediencia segundo sua regra, nas mesmas palauras sem duuida se entende tambem voto de pobreza, & castidade.

D. Thom.
opus c. de per
fec. spiritua-
li cap. 15.

Innoc. III.

Tratado vigesimo sexto

CAPITULO XXI.

Da entrega que por votos se faz ao superior; ou
comunidade por amor de Deos.

DEdous modos se pode fundar estado religioso. Primeiro em comunidade. Segundo em vida solitaria. Primeiro he assaz conhecido, & oje usado na Igreja, em que muitos debaixo de hũa cabeça, & regra professão vida, ou via de perfeição. Este, tem S. Basilio, fundou Christo nosso Senhor primeiro em seus Apostolos; & delle ordinariamente se entendem os sagrados Canones, & santos quando falam de religião.

O segundo solitario ainda que oje he menos vzado na Igreja com tudo em seus principios se vsou. Assi professauão as virgẽs nas mãos dos Bispos; & delles recebião o sagrado veo; como S. Domitilla de S. Clemẽte Papa, como refere Surio, Baronio, & outros. E ainda que o Concilio Eliberitano manda que semelhantes virgẽs, mortos seus pays, se depositem em casas honestas, & particulares, com tudo as nomea por religiosas. De varões solitarios he mais certa, & comum esta verdade. Delles fala S. Basilio largamente em suas Constituições monasticas; & o nome de Monachos o mostra, que segundo S. Hieronymo, quer dizer solitarios. Nem ha rezão, que force dizer que he necessaria comunidade pera vida religiosa; pois o Anachoreta pode guardar com obrigação firme os tres conselhos, & atender à verdadeira perfeição, não menos, que o que viue em comunidade; em especial porque pode votar obediencia nas mãos do Bispo, ou de quem tiuer suas vezes; & elle se for necessario com solenidade aceitar.

Posta esta distincção declararemos a materia deste capitulo por varias verdades. Primeira, o verdadeiro religioso, ou solitario, ou de comunidade, obrigandose com votos por modo especial, transfere o dominio de sy em Deos. E por esta causa disse S. Gregorio na homil. 20. sobre Ezechiel. que profissão religiosa he holocausto em que o religioso todo se transforma em Deos sem reseruar nada pera sy. *Cum religiosus sensum, linguam, vitam, atque substantiam, quam perceperat, Omnipotenti Deo immolat, cum omne quod habet, omne quod vinit, omne quod sapit Omnipotenti*

Cone. Elib.
cap. 27.

S. Gregor.

tenti Deo vouet, holocaustum est. Donde concordão os santos communmente, que o religioso depois de se entregar por votos, uão tem direito algum sobre sy. E S. Basilin *regulis fustis explendis, reg. 14. sacrilegum furtum committitur, si res sic Deo dicata, subtrahatur.* Da a rezão Santo Thomas, porque he estado de seruidão, em que não basta promessa, mas he necessaria entrega; o qual se he verdade em seruidões humanas, muito mais será na diuina. O mais que nesta parte se pode dizer explicamos largamente, tratando da oblação, ou sacrificio.

S. Basil.

D. Thom.

Segunda verdade. Pera se dar por acabada, & feita entrega do religioso a Deos he necessario concorrer aceitação de seus votos da parte da Igreja. A rezão he porque a entrega, ou doação actual não tem força nem vigor, se não ha aceitação da parte da pessoa; a quem se faz, como se vê em contratos humanos. E Deos não aceita immediatamente por sy doações, que se lhe fazem: nem segundo ley ordinaria toma à sua conta per a governar por sy proprio pessoas particulares. Necessario he logo, que em seu nome faça a Igreja este officio, pois tem suas vezes na terra. Por onde seria acto vão, & ocioso, livre de obrigação entregar-se hum a Deos, com animo de professar religião sem o fazer nas mãos dalgum homem que o tomasse à sua conta com direito de o mandar, & governar; & aceitar, ou não aceitar a doação, que de sy faz. De maneira que fora nulla a doação com que hum determinasse doar sua fazenda a Deos, sem manifestar esta vontade à Igreja, & seus ministros, & sem elles a aceitarem. E así da maneira que este pode retratar, a primeira vontade, & licitamente correr com a posse antiga da fazenda, pode tambem ficar no estado primeiro o que se entregou a estado religioso sem aceitação do Prelado. Aduirtase que em todo este discurso não falamos de promessa de futuro, que esta aceita Deos; & obriga o mesmo que promete: mas falamos de doação de presente, ou entrega, que não tem vigor, sem a aceitação que dissemos.

Terceira verdade. Pera hum ficar obrigado com vinculo de religião em comanidade, alem dos tres votos que immediatamente faz a Deos; he necessario obrigar-se a algum superior com obrigação humana, que tenha força d'ambas as partes em forma, que elle fique doado, & obrigado à religião; & a religião

accita-

Tratado vigesimo sexto

N'auar,
Sanch,
Soar.

aceitando sua doação fique tambem obrigada a elle, pera a cōferuar, sustentar, & governar como membro seu. Assim o tem Nauar, no confel. 26. de regular. Sanch, lib. 7. de matr. cap. 25. Soares 2. liuro do estado religioso. A razão he porque neste estado se faz hum religioso membro de hum corpo mistico, que he a mesma religião; o que não pode ser sem liança do todo com sua parte; & da parte com o seu todo; & como he moral pede obrigação dambas as partes; & porque he actual pede entrega, & accitação. Donde se vê mais claramente a necessidade que ha de auer quem aceite, como a sima dissemos.

Quarta verdade. O que professa estado religioso solitario fora de comunidade, he tambem necessario ter correspondencia de obrigação a algum homem a quem faça de sy entrega. O que nasce da necessidade do voto da obediencia, sem a qual nem em vida comum, nem particular pode auer estado religioso.

Quinta verdade. Ainda que o modo ordinario dos solitarios seja obedecer com pacto, & obrigação particularmente feita a algum homem como fazem os de comunidade, considerando com tudo a natureza do estado religioso; tambem se pode fazer esta obrigação sem pacto, nem concerto directamente feito a homem. Será isto quando o solitario fizer promessa, & voto a Deos nosso Senhor de obedecer, não se obrigando entre tanto a certa pessoa, certo Confessor, certo Prelado; mas de obedecer ao Confessor que eleger, com liberdade pera o mudar, & eleger quando quizer; mas sempre com obrigação de obedecer ao que eleger. O mesmo corre da parte do Confessor, que pode aceitar obrigação de governar este subdito; mas não de permanecer nella; de modo que dambas as partes pode auer mudança entre os limites desta obrigação. Nem he nouo este modo em materias de voto; pois muitas vezes se faz a Deos em favor do proximo, sem obrigação particular ao proximo, como quando hum promete a Deos perdoar a injuria que recebeo; dotar a orfã; feruir no hospital, &c. nos quaes votos nenhum direito aquire o hospital, nem orfã. Assim pode pois ser em materia de voto de obediencia solitaria. Nem daqui se segue que pode auer estado religioso sem entrega, & doação da parte de quem professa; & direito da parte de quem accita; porque nós primeiramente não falamos do modo ordinario Ecclesiastico de religião, que

tem

tem leys particulares, mas do que pode ser segundo ley diuina, & natural; & quanto a entrega ainda afsi concorre d'algun modo.

CAPITULO XXII.

Da solenidade que pedem os votos de que se compoem estado religioso:

P Rimeira verdade. Votos, falando geralmente, parte são simples, parte solenes, como se colhe de muitos capitulos do direito Canonico. S. Thomas secunda secunda q. 189. art. 5. & Doutores communmente. E ainda que hús, & outros conuem na mesma natureza, & obrigação de voto, em forma, que a mesma razão de malicia se acha em violar simples, & solenes, sem ser necessario explicar na Confissão esta differença: com tudo voto solene acrescenta sobre simples algũa solenidade particular, que no simples se não acha. E esta primeiramente ha de ser externa; porque voto não se chama solene senão he ordenado, & dirigido à Igreja a quem ha de constar de sua solenidade. Por onde em direito, nenhum voto se chama solene, que não seja exteriormente feito. Nem basta ser somente externo, mas he necessario, que d'algun modo seja publico, pera o que basta fazer diante de hũa só pessoa com o mais que se requiere, como diremos. Onde se segue, que pode o voto ser solene, ainda que careça de solenidades accidentarias, & pompas cerimoniaes; com tanto que concorra a solenidade essencial. Como se vê tambem no baptismo, que tendo materia, & forma, he verdadeiro sacramento, ainda que lhe falem as bençoês, oleos, &c.

Segunda verdade. Pera ser solene o voto com solenidade substancial requiere que concorrão ao menos duas pessoas. O que promete, ou se offerece; & o que aceita em nome de Deos, ou da Igreja, tendo pera isto legitimo poder, como consta do uso da mesma Igreja, & de varios Capitulos do direito canonico. Concorrendo estas duas pessoas na forma, que dizemos, posto que falem solenidades externas, & publicidades acostumadas, sem duuida a profissão será valida, & o voto solene, com

Cap. unico
de voto ins.

Tratado vigesimo sexto

solenidade effencial. Pode-se prouar esta verdade com o voto solene dos sacerdotes; porque ordenandose hum sem assistir mais que elle, & o Bispo que ordena, nem auendo cerimonia algũa externa, mais que forma, & materia substancial do sacramento da Ordem, sem duuida assi como o sacerdote fica ordenado, assi fica com voto solene de castidade alheio de toda a solenidade accidental, a qual pode concorrer em votos simples, sem dar solenidade effencial, como se vê no voto de castidade o qual se não he anexo a Ordens sacras, ou Profissão religiosa, sempre he simples por mais que se faça nas mãos do Prelado, concorrendo benção, & quaesquer outras ceremonias, como consta do cap. vnico de voto no sexto das decretaes; porque este modo de professar, & fazer voto solene, não he de direito diuino, mas de direito Ecclesiastico, como em outro lugar se dirá. Não podemos com tudo negar, que o modo ordinario do voto solene he fazer-se com ceremonias externas, por ser acção sagrada, & diuina; como tambem se vza no sacramento do Bautismo, por mais que sua effencia seja independente dellas; & ainda em contratos ciuis, cuja natureza substancial só consiste no consentimento de dar, & receber de parte a parte; & com tudo ordinariamente se fazem cõ aparato de escrituras, & testemunhas, &c. E pera que não aja duuida algũa nos termos q̃ arẽ aqui vsamos, se aduirta, que ainda das ceremonias externas; hũas são totalmente necessarias pera a validade, & solenidade do voto, como he anno de nouiciado precedente, certa idade, promessa em mãos de Prelado em religião aprouada; outras são accidentarias, como são presenca de testemunhas, benção do habito, & certas oraçoẽs, &c. Mas como tudo depende do direito, & intenção da Igreja, tambem as necessarias podem concorrer pera votos simples onde a Igreja o declarar, como se vê em algũs votos de nossa Companhia.

O Terceira verdade. Os votos de que se compoem o estado de religião, de necessidade requerem algũa solenidade extrinseca; assi se vza sempre da primeira fundação das religioes, como diz S. Dionysio, & S. Basilio; assi se vza oje em todas as religioes aprouadas, ainda que nem todas vsem as mesmas ceremonias. Nem se pode satisfazer a obrigação da Igreja senão com acto publico, & notorio; nem tão perfeito estado, & mudança de vida

tão

tão insigne, como he a do religioso pode estar sem alguma forma certa, & cerimonia sagrada. Não podemos cõ tudo negar, q̃ de rigor pode ser a profissão valida, & votos solenes em religião, ainda que falem ceremonias, com tanto que se fação na mão do Prelado, saluo onde concorre ley, & direito da religião particular, ou geral em contrario. Ainda que sempre deuem concorrer circumstancias de certa idade, nouiciado, & obrigação de certos exercicios, ou regras.

Quatta verdade. Ainda que votos solenes com solenidade substancial sejam acomodados, & conueniêtes pera fazer estado religioso, & este seja o modo ordinario de profissão religiosa; cõ tudo sem esta solenidade, & obrigação pode auer estado religioso, & verdadeira religião. Nem contra esta verdade ha em contrario direito algum diuino, ou humano, ou rezão efficaç. O que constará se primeiro declararmos bem a differença total entre voto solene, & simples; ainda que d'algum modo participe, & se pareça com solene. E ainda que esta materia se podera tratar em geral de qualesquer votos, nõs a pôremos particularmête primeiro na Castidade, por ser mais controuerfa, & duuidosa, & della se poderá ver o que dos mais votos nesta parte se ha de dizer.

CAPITULO XXIII.

Da solenidade do voto da Castidade.

POr fundamento do que se ha de dizer sponho que ha dous generos de voto solene de Castidade, hum anda junto cõ ordens sacras; outro ao estado religioso, conforme ao cap. *unico de voto* n.º. das decretas. Nõs neste lugar conforme a nosso intento sò tratamos do religioso. E este tem dous effectos moralmente necessarios. O primeiro he annullar matrimonio ja contrahido, mas não consumado. Segundo annullar matrimonio que ao diãte se faz. E este mesmo effecto tem o voto dos sacerdotes; mas não o simples de Castidade: porque ainda que impede fazerse licitamente, com tudo não annulla o feito, saluo se he voto de Castidade simples dos religiosos da Companhia de IESV, como abaixo mais largamente se dirá.

Tratado vigesimo sexto

Posto este fundamento, dizemos, que a solenidade do voto da Castidade, não he outra senão hũa efficacia moral, que faz inhabil a pessoa com elle obrigada pera contrahir matrimonio. De modo, que voto solene he o mesmo que voto, que prohibe, & anulla matrimonio futuro, em forma que se não tiuer esta efficacia de anulação, de nenhum modo he solene. Todas as mais cousas, que ordinariamente solenizão o voto solene; como são bençoës, ceremonias, orações, habitos, entrega da propria pessoa se compadecê com o voto simples de castidade. Efficacia de annullar de que falamos, sò se acha no solene; sem ella não será solene, com ella não poderá deixar de ser solene.

Pera mayor clareza desta verdade se aduirta que na profissão dos religiosos concorrem duas cousas. Primeira he, a entrega, que o religioso de sy mesmo faz à religião; & o Prelado em seu nome aceita. Segunda he, voto de castidade, que tomado em sy não he doação, mas promessa feita sò a Deos; donde vem que estas duas cousas são entre sy distintas; pois doação que hum faz de sy nem he materia de castidade, nem obriga o proprio corpo a guardar castidade, mas samente a se fogeitar à religião; donde nasce que estas duas cousas são separaveis entre sy. Pode auer doação sem voto de castidade, ainda em mãos de Prelado, & com solenidade externa, sem doação do que vota; como parece antigamente fazião as virgões; posto que oje segundo costume de profissão religiosa, ambas estas cousas andão juntas.

Com rezão pois attribuímos esta efficacia d'annullar matrimonio, mais ao voto de castidade, que à propria entrega religiosa tomada em sy; porque assi falão Doutores, que melhor sentem; & porque a prohibição de contrahir matrimonio, não vem da entrega, mas do voto de castidade, & anulação anda junta com a prohibição. E deixase bem ver no estado sacerdotal, onde a anulação de matrimonio, & inhabilidade pera se contrahir não nasce da consagração, mas do voto, que está anexo. O mesmo pois se deue de dizer no voto do estado religioso.

O que tudo ficará mais alheio de duuidas se aduertirmos o que a súa ja se tocou; que solenidade do voto de Castidade sò tem sua instituição, & fundamento em direito Ecclesiastico dos Pontifices, & não em direito diuino, como tem Scoto, Paludan.

Gabriel,

Gabriel, & a Grofa no cap. vnico de voto, & muitos outros, donde vem que pode o Papa dispensar no voto solene de Castidade; ou tirando totalmente o voto, ou tirando sua solenidade; nem direito diuino positivo em contrario se acha escrito em liuros sagrados; nem dado por tradição da Igreja.

Daqui se entende a natureza do voto simples da Castidade da Companhia que se faz acabados dous annos de prouação, no qual concorre entrega do votante a religião aprovada pella Igreja, & aceitação da parte do Superior em cujas mãos com ceremonias acostumadas se faz o voto; concorre impedimento de matrimonio como consta da Bulla de Gregorio XIII. *Ascendente Domino*. Na qual faz inhabeis os que desta maneira fazem voto de Castidade na Companhia pera contrahir matrimonio, em quanto dura o voto; & com tudo o mesmo Papa declara, que voto desta maneira he simples, & não solene.

He sem duuida a doação, & entrega, que faz de sy o religioso com voto simples igual a doação de qualquer professo. Porque o Irmão da Companhia estudante, ou coadiutor, quando faz somente tres votos simplicies, faz verdadeira doação de sy privando-se do dominio de sua vontade, & corpo, pera tudo o que he seruiço de Deos; & da Companhia conforme a obrigação de sua regra, não menos, que o Professo, como tem a mesma Bulla de Gregorio XIII. E assi na grãdeza, & força da obrigação iguaes ficão os professos, & não professos. Primeiramente pera com a religião; pois a doação he igual; segundariamente por razão do mesmo voto; pois pera com Deos tanto obriga voto simples, como solene. E conforme a declaração de Celestino III. no cap. *Rursus*. Nem na duração, & perpetuidade ficão desiguaes; pois de sua parte igualmente se entregão á Companhia, pera perpetuamente guardar seus votos; nem podem em caso algum retratar a doação, que hũa vez de sy fizeram; ou de sua liure vontade tornar a traz sem encorrer crime de apostasia; & assi igualmente são perfectos religiosos, como declara a mesma Bulla.

Em que está pois a differença pera hũs ficarem professos, outros não; hũs fazerem voto simples, outros solene? sem duuida está no modo de aceitação que o superior faz destas doações: porque a doação do estudante, & coadiutor aceita, como irrevogavel da parte delles mesmos; não assi da parte da religião; au-

Tratado vigesimo sexto

tes referua pera a Companhia, & seus Prelados poder, & direito pera repudiar o dominio, que por então se toma do religioso que desta maneira fez de sy doação. O que não corre na aceitação dos professos, que d'ambas as partes he igualmente irreuogavel. Donde nasce, que os religiosos da Companhia, que ainda não são professos por rezaõ do voto simples de Castidade não ficaõ inhabeis pera matrimonio de todo, & pera sempre como quaesquer professos. Porque se a doação que de sy fizeraõ se desfizer da parte da religião, & ficarem absolutos do voto, como muitas vezes acontece; tornando elles a sua antiga liberdade, tornaõ ficar habeis pera contrahir matrimonio; o que tudo vem do direito Ecclesiastico, & aceitação da Igreja, como disse-mos. E o Papa Gregorio XIII. declarou na Bulla. *Ascendente*

Bulla Greg.
XIII.

Domingo, contra algus que pretendiaõ não serem verdadeiros religiosos os da Companhia com votos simplicis por estas palavras. *Non considerantes voti solemnitate sola Ecclesiastica constitutione inuentam esse; triaque huiusmodi Societatis vota, tametsi simplicia, ut substantiaalia religionis vota ab hac sede fuisse admissa, illaque admittentes in statu religionis verè constitui; quippe qui per ea ipsa, se Societati dedicant, atque actu tradunt, seque diuino seruitio emancipant.* Não sabem aduertir, que a solenidade do voto só se funda na vontade, & direito da Igreja, & que os votos simples da Companhia foram admitidos, & approuados desta Sè Apostolica, como substanciaes da religião; & os que com elles se obrigação ficaõ verdadeiros religiosos, pois por elles se obrigão a Companhia, & actualmente se entregão ao diuino seruiço.

III. do b

Do que tudo se vê claramente que ainda que voto simples de castidade da Companhia tem força de dirimir matrimonio, que depois d'elle se celebrar; com tudo não he solene; porq̃ não inhabilita o religioso pera sempre, mas somente em quanto dura. E não durar sempre nasce de não estar anexo a profissão perpetua d'ambas as partes; mas a profissão, ou doação, que se pode rescindir da parte de quem a aceitou; & esta he a solenidade que lhe falta, & não ceremonias outras externas de que tambẽ anda acompanhado como o solene.

E pera que melhor se entendão os termos desta materia, se ha de aduertir, que no voto solene concorre primeiramente o aco

da promessa sufficientemente expresse por palauras, & finais exte-
riores; & aceitado de baixo de certo estatuto, ou constituição
de Igreja. A segunda cousa que concorre he o vinculo, ou obri-
gação, com que fica atado o que fez o voto. Chamase pois sole-
ne assi a promessa actual pella efficacia que tem de inhabilitar
a pessoa, que promete, como o vinculo por ser a mesma inhabi-
lidade de contrahir matrimonio.

Tomado pois voto de castidade por este vinculo permanente
se ha de dizer, que sem noua promessa se pode fazer, de solene,
simples; & de simples solene por autoridade da Igreja. Proua
seja no voto dos Comendadores Malteses, que oje he solene;
& com tudo se de nouo o Papa fizera ley que suas profissões, ou
ja feitas, ou futuras não tiuessem força de annullar matrimonio;
logo sem duuida deixaria de ser solene o voto que fazem de
castidade. Pello contrario voto simples de castidade da Com-
panhia, que oje he simples por não andar anexo, á entrega indis-
soluvel d'ambas as partes, & dâtes tâbê era simples, assi por esta
causa, como porque não annullaua matrimonio, ja pella Bulla
allegada de Gregorio XIII. he menos simples em ter força de
annullar matrimonio, assi nos que depois da Bulla o fizetão, co-
mo nos que dantes erão religiosos sem este impedimento. E
da mesma maneira podera o Papa, como suprema cabeça se assi
julgara ser conveniente tirar da Companhia o poder q' tem de
despedir os q' fizerão votos simplicies, & fazer perpetua da parte
da religião a entrega, a que o voto está anexo; & assi ficara o
voto solene, por ter desta maneira as condições requisitas. Co-
mo tambem deixaram de ser solenes os votos dos mais religio-
sos professos, se o Papa ordenara, que os incorregiveis se despi-
dissem liures do vinculo da profissão, & de todos os votos; por-
que da publicação da ley, não ficatão absolutamente perpetuos,
senão com esta condição em quanto justamente os religiosos
não fossẽ despedidos.

Não pareça esta doutrina dura pella dependencia, que o vo-
to tem da vontade do que vota: porque sua obrigação em tanto
depende desta intenção, & vontade, em quanto está em sua li-
berdade fazer, ou não fazer voto; mas feito não depende de
seu consentimento, mayor, ou menor obrigação, mas d'outras
circunstancias, ou preceitos extrinsecos por razão dos quacs se

Celest. Papa

pode diminuir, ou crescer a obrigação sem dependencia da vontade do votante; por onde ainda que he verdade o que diz Celestino Papa no cap. *Rarusus*, que pera com Deos he igual a obrigação do voto simples, & solene; tendo respeito a vontade do que faz o voto; com tudo, por rezaõ das circunstancias que podem concorrer de mayor autoridade da pessoa; mayor dignidade na religião, & outras; ainda que não queira naturalmente crece mayor obrigação. Donde se infere bem o que dizemos, q̃ sem mudança intrinseca da vontade do votante pode cõuerterse o voto simples em solene; & solene em simples.

Nem he necessario quando hum faz voto de religião, que tenha formal intenção de o fazer simples, ou solene; basta virtual, qual se contem nas palauras da forma dos votos da Companhia. *Omnia intelligendo iuxta ipsius Societatis constitutiones*. Entendendo tudo conforme às constituições da Companhia; porque nem todos os que votão, sabem discernir, ou distinguir voto simples, de solene; & nem ainda os que sabem, fazem sempre actual discurso sobre as propriedades, & distincções destes votos, quando votão, ou professão, & se incorporam na religião; & pello mesmo caso, que pretendem prometer a Deos se ha de entender, que tem intenção virtual de fazer voto simples. E geralmente os que se querem obrigar a Deos em tal religião, conforme a seu estatuto, & regra, pello mesmo caso tem intenção de fazer voto simples, ou solene conforme ao que o estatuto pede.

CAPITULO XXIII.

Da solenidade do voto da Pobreza.

O que até aqui dissemos do voto de Castidade solene será de facil entender a solenidade dos mais votos. Vindo pois ao voto da pobreza, q̃ he hum dos essenciaes da religião igualmente do ser simples, & solene, como se podem comumente doutores Theologos. He simples quando a Deos se faz promessa pura de pobreza, com renunciação de dominio de todos os bens temporaes, & obrigação de se não vzar delles como proprios.

voto

Esta he a materia de voto; & quando della se faz promessa só a Deos, fica voto, por ser promessa, & simple; porque nada se acrescenta que traga particular obrigação, ou ajunte especial effeito moral, o que tudo depende da vontade, & intenção do que vota.

He solene, quando se ajunta a profissão rigorosa, feita em alguma religião aprovada pella Igreja, & não de outra maneira. A prona seja, porq' voto desta maneira só se faz em estado de perfeição; & como se não faz em estado Episcopal, claro está que de necessidade se ha de fazer em estado religioso; abaixo do qual por mais que se faça em algum modo de vida ordenado, a perfeição nunca terá effeitos moraes, pelos quaes mereça nome de solene. He tambem necessario, que se ajunte a profissão rigorosa, qual he só a que tem vinculo de ambas as partes indissoluel; que se faz por entrega do religioso, & aceitação da religião ambas irrevogaveis. Donde se deixa ver, que voto de pobreza dos que não são professos na Companhia não he solene; porque a entrega, a que está anexa, ainda que he perpetua, & indissoluel da parte dos religiosos, não assi da parte da religião, como dissemos da castidade.

Deste principio nasce, que o voto de pobreza solene, não somente priva o religioso do uso de bês temporaes como proprios, mas para sempre o faz inhabil, & incapaz de dominio, & propriedade dos mesmos bês; & do direito de herdar em qualquer occasião, que se offercer, ainda que seja de Morgado, & Reynos. De modo, que no mesmo ponto, que se faz, tem seu effeito de excluir o dominio de todos os bês que dantes se possuíam. E da maneira que voto solene de castidade religiosa annulla matrimonio precedente celebrado não consumado; & qualquer que ao diante se fizer, assi voto solene de pobreza, exclue dominio precedente qualquer que ouusse, & impede todo o q' pode aver ao diante; & por conseguinte annulla todos os contratos, & diltratos; pois ninguem pode dar, ou alienar, senão o que he seu. O que tudo se contém em varios capitulos do direito Canonico, & seguem ordinariamente Doutores Theologos. Estes effeitos causa voto solene de pobreza no religioso, que por elle se obrigou; não por vigor de direito natural, ou divino; nem por causa da entrega pessoal, q' de sy faz; mas por ley, e direito posi-

Tratado vigesimo sexto

positiuo da Igreja, como dissemos da castidade. O que tudo se deixa bem ver da liberdade de nossa vontade, que estando sô em direito natural, pode mudar o primeiro proposito em outro mais efficaç, & valido, onde não concorresse dantes effeito de doação; por mais que se cometa peccado graue na mudança, que he o fundamento por onde matrimonio de presente he valido, ainda que se faça contra promessa dantes jurada, de outro matrimonio. E assi voto de pobreza, ainda que seja solene por esta razão não pode em quanto he promessa estando sô em direito natural fazer o votante inhabil pera o que dissemos. O mesmo corre na entrega que de sy faz à religião, a qual de sua natureza não obriga mais que a propria pessoa do religioso ao seruico da mesma religião, nem estando em direito natural leua com a pessoa bês temporaes: De modo, que se hum entrando em religião, & fazendo de sy entrega, não fizera voto de pobreza, não pecara, tomando, & usando de bês temporaes, salvo se fossem alheos, ou da mesma religião, que seria peccado contra justiça, & não contra pobreza de que falamos. A força desta verdade, & doutrina se deixa bem ver na Companhia de Iesu, onde acabados dous annos de noviciado, se faz voto de pobreza, com verdadeira, & perfeita entrega das pessoas que votaõ; & com tudo não ficão incapazes de adquirir, & reter dominio de seus bês; não he bastante logo a entrega pera este effeito. E assi recolhendo o intento deste discurso, dizemos, que ser o voto da pobreza religiosa solene, não está em ser voto, nem em estar anexo à entrega pessoal da religião; mas em especial estatuto, & ley da Igreja, que quer primeiramente, que na materia seja absoluto, sem limitação algũa, & se faça de não ter cousa algũa, como propria, nem quanto ao vzo, nem quanto ao dominio; em fim não aja materia nesta parte, de que não se despoje, & priue com total abrenunciação. Quer tambem que se faça com ceremonias publicas, & exteriores, & não seja mental, & oculto; & que ande anexa a entrega pessoal feita à religião. Em fim que a pessoa q vota pelo mesmo caso fique inhabil pera sempre, & incapaz de dominio, propriedade, & direito de herdar, & desapossada logo em effeito de todos os bês que possuia; sem poder mais contratar, alienar, doar, pois nada tem, nem pode ter; no que se differença do voto simples, que podendo ser igual na materia, ceremonias,

monias, entrega, &c. não causa estas inhabilidades perpetuas na forma que apontamos.

CAPITULO XXV.

Da solenidade do voto de obediencia.

VOto de obedecer a homem que está em lugar de Deos é em materias não somente necessarias, & de preceito; mas de conselho, que propriamente pertencem á perfeição, se pode fazer em profissão religiosa, & fora della, & igualmente como os dous de que falamos, pode ser simples, & solene. Simples primeiramente he todo o que se faz fora da religião. Solene, he só o que se faz em profissão religiosa comumente usada na Igreja, & perpetua de ambas as partes, assi da religião, como do religioso. Donde excluimos tambem voto de obediencia dos que não são professos na Companhia de Iesu, que he simples, & não solene; ao menos por falta deste vinculo indissoluel de ambas as partes, como dissemos da pobreza, & castidade; mas porque esta solenidade de votos não se deixa bem entender senão por effeitos particulares, necessariamente auemos de assinar algus, que de tal maneira conuem ao voto solene da obediencia, que de nenhum modo se podem achar no simples. São elles de tal maneira, sojeitar a vontade ao Prelado, que sem seu consentimento seja nulla toda obrigação Ciuil, que por contrato, ou de qualquer outro modo se contrahir, como tem Innocencio Papa, Filiao, Hostiense sobre varios capitulos do direito Canonico: la son na ley. *Si id quod. ff. de condit. indebit.* Nauarro no liuro primeiro de seus conselhos, & outros, fundados na renunciação que o religioso faz, por virtude da qual não tem mais querer, & não querer; segundo santo Agostinho em sua regra Monastica, por estas palavras. *Nostre Congregationis fratres non solum facultatibus, sed etiam voluntatibus proprijs in ipsa Ordinis susceptione renuntiavunt, & se per promissam obedientiam penitus aliorum potestati, & imperijs Christi, & pro Christo tradiderunt.* De modo, que por esta via, mais rigurosa, & estreita he a servidão religiosa, que do escrauo; pois a este são licitas muitas

Tratado vigesimo sexto

muitas cousas nesta parte sem licença do senhor, que não pode o religioso sem licença de seu Prelado.

Este effeito não tem voto simples de obediencia tomado somente em sua força natural; porque obrigação ordinaria de obedecer ao Prelado não he bastante pera anullar vontade, & obrigação a outrem em materias honestas, que não repugnão ao voto, regra, ou direito aquirido pella religião. Nace logo este effeito de algũa solenidade Ecclesiastica, que se acrescenta ao voto, por onde toma natureza & força de solene.

Pera mayor clareza destas verdades, se aduirta, que na profissão religiosa ha duas cousas entre sy diferentes; entrega da propria pessoa, & voto de obediencia; & ainda que ambas concorrem no mesmó tempo, & acto, com tudo entrega, he de presente; voto, de futuro, por ser promessa, & assi não podem ser o mesmo; pois he impossivel, entregar, & prometer a mesma cousa. E ainda que o religioso por virtude da entrega ja não tem direito, nem dominio sobre sy, mas todo o trespassou ao Prelado, a quem tem obrigação de obedecer, com tudo não he baldado, & ocioso o voto de obediencia, que se acrescenta, porque por elle primeiramente a entrega se faz mais sagrada, & diuina. Ea causa he, porque a entrega immediatamente se faz ao homẽ por amor de Deos; & pera seruico de Deos; o voto immediatamente se faz ao mesmo Deos; & assi junto à entrega, de humana a faz diuina, & leuanta a tal altura, que fica como holocausto, & sacrificio offerecido, não a homem, mas a Deos. Toma tambem do voto noua firmeza, em quanto fica com noua obrigação de fidelidade a Deos, que de sy não tem, pois he feita a homẽ. Donde se segue, que na desobediencia do religioso a seu Prelado concorrem duas malicias, ou dous pecados, hum contra o homem, outro contra Deos; hum contra a entrega, outro contra o voto de obediencia; como diz Santo Thomas, Caietano, & Soto. Mas concordando a verdade desta doutrina com a solenidade do voto de que tratamos; dizemos, que a entrega que o religioso de sy faz a seu Prelado, ainda que seja estabelicida, & confirmada com voto de obediencia, não terá força de anullar promessas, & cõtratos Ciuis, estãdo sò em direito natural, mas he necessaria ley Ecclesiastica, & humana pera causar esta solenidade, como dissemos no voto de pobreza, & castidade.

Resta

Resta declarar nesta materia a difficuldade do voto de obediencia dos que não são professos na Companhia de Iesu, que sem duvida anda junto com entrega religiosa; & tem força de sujeitar de tal maneira a vontade ao superior, que sem seu consentimento, não se pode obrigar nas mesmas materias que apontamos, como consta dos estatutos da religião, & com tudo não he voto solene, mas simples. A esta difficuldade se ha de responder com os mesmos fundamentos, que na materia dos outros votos pozemos, que a solenidade deste voto supoem, & traz consigo entrega absolutamente perpetua, com vinculo, & obrigação irrevogavel do religioso, & religião. E quando o voto com ella se ajunta nesta forma, tambem tem efficacia pera da sua parte meter a mesma impossibilidade perpetua. Por onde como a entrega dos q não são professos da Companhia não tem esta perpetuidade igual, nem tambem o voto fica com a mesma solenidade canonica de que falamos.

O que até aqui dissemos da anulação de obrigações em materias Civis, não corre da mesma maneira em obrigação natural; & assi todo religioso obrigado com voto de obediência, ou seja solene, ou simples em materias honestas, que não são por seu estatuto prohibidas, se pode naturalmente obrigar a outrem, como diz, & proua singularmente Nauarro no Comentario segundado *De regularibus*. Porq se o escravo pode tomar semelhantes obrigações nas mesmas materias, como não poderá o religioso que em tudo he comparado ao escravo. Não he assi, que todo voto que o religioso faz he obrigatorio, por ficar ainda com vontade liure: pera se obrigar a Deos; pois como não será o mesmo em promessas feitas a homẽs de materias licitas, & honestas; nem por regra prohibidas; antes muitas vezes de conselho, & melhor bem; como he guardar segredo, offerrecer sacrificio; dizer Missa pelo amigo; tornar a dar o que tomou emprestado, & semelhantes. Em especial sendo assi, que não ha ley, nem direito positivo, que anulle semelhantes obrigações. Porque os Canones, que falam desta materia, & dizem que o religioso, nem tem querer, nem não querer; somente prohibem obrigações contra vontade do Prelado, & independentes de sua jurdição, & anulação; assi pedem consentimento do Prelado, quando a materia em que o subdito se obriga de sua natureza, ou por

Nau. au. 42

rezão

Tratado vigesimo sexto

reção de regra, & voto require sua licença; como se pode ver no segundo capitulo *De testam. in 6.* & no ultimo *Desepalt.* & sem duvida se tirarmos a os religiosos estas obrigações naturaes, e facilmente poderão sustentar o trato, & conuersação humana. Nem ha algum que prometendo algũa cousa, que sem licença do Pretado licita, & honestamente pode fazer, se não dê por obrigado a cumprir: antes se tiver necessidade de licença pera cumprir o que prometeo, por fazer na mesma promessa menção tacita, ou expressa da mesma licença ficará obrigado assi a pedir, como a cūprir; salvo se a licença se negar, o q̃ pode fazer o Prelado; pois tambẽ pode annullar obrigações, & votos feitos a Deos.

C A P I T U L O XXVI.

Da solenidade que pode auer em outros votos.

VOtos solenes, segūdo vzo comum, & costume ordinario da Igreja, samente são de pobreza, castidade, obediencia; nẽ a solenidade de hũa anda apartada dos outros em religião; mas sempre jutos; porq̃ não pode auer profissão religiosa q̃ seja valida sem estes tres votos; o q̃ he grande argumento do q̃ acima dissemos, que toda esta solenidade nace do direito, & leys Ecclesiasticas, que poderão solenizar profissões religiosas, com hum samente, em especial de castidade, como solenizão ordẽs sacras sem companhia dos outros dous. E da mesma maneira poderão acrescentar outros aos tres, que bastão pera fazer estado de religioso; como se faz na religião de são Francisco de Paula, chamada dos Minimõs, em que alem dos votos de pobreza, castidade, & obediencia; se faz o quarto tambem solene de jejũ perpetuo, como da Quaresma. E na profissão solene da Companhia de Iesu, tambem o quarto, de especial obediencia ao sumo Pontifice de accitar missões, qualesquer que sejaõ, que assi as Constituições, como Bullas Pontificaes chamão solene. Mas em que consiste assi a solenidade deste, como do jejum dos Minimõs, & semelhantes, em outro lugar mais comodamente se dirá.

CAPITVLO XXVII.

Da solenidade dos tres votos que pede a substancia do estado religioso.

DEclarada, & entendida a solenidade dos tres votos, resta dizer, como são necessarios pera estado religioso, em especial, porq̃ atẽ o tempo da religiã da Cõpanhia de Iesu cõfirmada com authoridade de Gregorio XIII. a comũ opinião dos Doutores era não poder auer estado religioso sem tres votos solenes; pois estes sã daõ a perfeita estabilidade, & firmeza que elle de sy pede, por serem absolutos, & indispensaveis: nõs com tudo estando no que ja acima começamos tocar, dizemos com Azor, Sanches, Valença, Plato, Vasques, & Soares, authores modernos, & doutos da Cõpanhia de Iesu, que pode auer estado verdadeiro de religiã, sem votos solenes, & por conseguinte solenidade de votos não he de essencia de religiã. E dos mais antigos, ja Caetano na 2. 2. q. 88. art. 7. disse, que podia a Igreja aprovar religiã professã com entrega, & votos simples. E o mesmo S. Thom. 2. 2. q. 186. do art. 2. atẽ o 6. não pede mais do estado religioso, que ser confirmado com votos, sem entretanto fazer menção, de simples, ou solenes. E a rezão o mostra; porq̃ estado de religiã (como em outra parte se dirã) he fundado, & instituido por Christo nosso Senhor, & por conseguinte he de direito diuino. Sendo pois a solenidade que se acrescenta ordenada, & inuentada pella Igreja, & por conseguinte de direito humano, claro estã que não pertence a substancia, & essencia do mesmo estado.

A força desta rezão se verá melhor, se da doutrina acima declarada, nos lembrarmos, que a solenidade do voto estã em duas cousas. Primeira, firmeza, que estã em andar junto a entrega do religioso indissoluvel, & irrenogavel de ambas as partes. Segunda em fazer ao mesmo religioso inhabil pera os efeitos, que acima apontamos em cada hum dos votos; das quaes duas cousas, a hũa tem duvida he necessaria pera essencia do estado religioso, por que estãdo em direito natural, & considerado este estado

Azor.
Sanches.
Valença.
Plato.
Vasq.
Soares.

D. Th. 2. 2. q. 186. a. 2. 6.

Tratado vigesimo sexto

estado, como contrato entre religioso, & religião, assi como por consentimento de ambas as partes se fez; assi por consentimento de ambas se pode desfazer. E da mesma maneira considerada a perpetuidade que pede, basta ser da parte do religioso que se entrega ainda que não seja assi da parte da religião, q̃ aceita por concorrer mayor necessidade da parte do religioso, que he comprimento da verdade, & perpetuidade da doação que faz, & abnegação, & renunciação do mundo, que com a entrada da religião professa, & outras cousas,

Bem se compadeceem outros contratos Ciuís, com semelhante condição, como se vê na seruidão contrangida, q̃ da parte do escravo he irrenouauel; não assi da parte do senhor, q̃ liuremête o pode desfazer. Nem na seruidão religiosa he injusta esta condição da parte da religião; porque alem de ser contrato voluntario em que pode cada hũa das partes cometer as condições, que quizer, & forem necessarias; sem duuida muito mayor he o beneficio, que a religião faz em aceitar ainda desta sorte o religioso, do que he o proueito, & honra, que a religião delle recebe. Deixo que o bem da religião he comum, & publico; o do religioso particular: por onde, não he côtra justiça, que pera se conseruar, & defender o publico seja irrenouauel a entrega da parte do religioso; & em certos casos reuogauel a aceitação da parte da religião. Em especial, porque ainda desta maneira se salua a perpetuidade, & firmeza, que requerê estado de perfeição; antes em certo modo desta maneira crece mais; pois traz o religioso mais folicito, & acutelado pera não cometer culpas, pellas quaes mereça desfazerse tão santo, & proueitoso contrato.

Em fim estando ainda em direito diuino positiuo, certo he conforme à doutrina dos Doutores asima nomeados, que o estado religioso começou na Igreja primitiua do tẽpo dos Apostolos, em que com tudo se recebiam com tal condição os religiosos, que não somente se separauão da habitação, & comunicação dos outros, quando não comprião da sua parte com suas obrigações; mas ainda se despediam liures de votos, & da entrega que de sy tinham feito, como se vê do vzo das mais antigas religiões, nas quaes, por industria de Patriarchas santissimos se reformou, & reduzio a melhor forma o estado religioso.

O pri-

O primeiro he o bemaumentado São Basilio, em cujos liuros se achão vestigios desta verdade, & antiguidade. No capitulo vinte & dous das Constituições Monasticas. *Tunc autem tantummodo reprehensione vacare fratris segregatio debet, quando cumque ea alicuius occulta, quam ipse sciat, utilitatis causa fiat.* Se neste caso se permite despedir hum religioso da Comunidade dos outros, quando o superior por noticias que tem julga que he serviço de Deos, & proveito da religião. Enas regras, *Fusus disputatis*, regra trinta & seis, declara mais em que forma deue ser este apartamento. *Qui ad reliquendam ceterorum fratrum societatem à propria animi leuitate impellitur, is curare suam imbecillitatem debet; alioqui, si medicinam noluerit admittere, ipse exclusus, à nemine admittatur.* Como he bem dar remedio aos que por leuiandade se querem sahir da companhia dos outros, assi he necessario apartar, & despedir de todo os que não admitem emenda, o que em muitos outros lugares por semelhança de membro podre, que deue cortar-se, elegantemente declara.

O mesmo se vê claramente do tempo, & regras de Santo Agostinho, em que manda, que o religioso depois de amoeitado algúas vezes, se não se emendar, seja despedido da companhia dos mais; *etiam si ipse non abcesserit, de vestra societate projiciatur.* E no sermão primeiro *De vita Clericorum*, que em ordem he quarenta & noue *de diuersis*: tratando de Clerigos com que se recolheo debaixo de votos, & vida religiosa, que com tudo se achaua serem proprietarios contra voto de pobreza permite, que se vão da religião, & viuão no mundo como Clerigos seculares, possuindo seus bês, como se nunca foraõ obrigados com voto.

O Patriarcha S. Bêto no capitulo vinte & oito & vinte noue de sua regra, manda, que se despidação de sua religião incorrigíveis; o que Turrecremata entende de despedida absoluta, & sem limite, nem condição. Enas mesmas regras capitulo trinta & oito, ordena se guardem os vestidos dos que professão, pera sahirem com elles, se quiserem deixar a vida religiosa. E São Gregorio no segúdo liuro dos Dialogos, capitulo vinte & cinco, conta de hum religioso, que esfriandose na vocação, tanto importunou ao bemaumentado São Bento, que em fim alcançou

Tratado vigesimo sexto

licença pera tornar ao mundo, & deixar a religião: mas efca-
mente pos o miseravel o pè fora do Mosteiro em que viuia,
quãdo encontra com hum dragão, que aberta a boca, arremete
pera o tragar, & se não bradara por seus irmãos, que deixaua,
& com pressa acodiram, com a perda da religião, perdera a vi-
da; anisado em fim deste modo, tornou, & perseuerou até morte.
E a nosso intento, conforme ao discurso da historia, & palauras,
que são Gregorio vza de ser este religioso relaxado da obriga-
ção que tinha, se colige claramente que era professo, & obriga-
do com votos.

Bastantes são pois votos simples pera causar estabilidade,
& firmeza religiosa; & tirar impedimentos de perfeição, dan-
do meyos acomodados pera a mesma se aquirir, & conseruar,
que são as cousas que fundão, & compoem estado religioso, &
por conseguinte não pede necessariamente votos solenes como
dissemos, em especial, porque se os votos de religião se guar-
darem perfeitamente, não terão sem duvida menos força sim-
plices, que solenes pera tirar impedimentos, & se não se guar-
darem, tão fracos ficarão hús como outros pera o mesmo ef-
feito, & ainda os solenes, a experiencia mostra, que hús tem
mais efficacia, & força que outros, conforme á diuersidade
de religioes, que os professaõ. E na religião da Companhia
de IESV a experiencia tem mostrado, que mais efficazes
são votos simples, pera grangear perfeição liure de impedi-
mentos que se forão solenes, & que a liberdade com que a reli-
gião fica pera relaxar votos, & desfazer entregas, & mandar
liures, os que não estão pelo contrato de obseruancia que fize-
raõ, he efficaz meyo pera atalhar faltas, persuadir perfeição,
& fogueição a Deos, que por esta via se dá por bem seruido, &
honrado, como mostrou na ultima Gea; onde vendo que Indas
se sahio como despedido pera nunca mais tornar a sua com-
panhia; disse. *Non clarificatus est filius hominis*. Agora fico
honrado, como ficará também segundo santo Agostinho neste
lugar, quando no dia do juizo despedidos os maos pera o
inferno, se vir acompanhado só de bõs; o que também decla-
rou São Ioaõ em seu Apocalypse, quando lançado, & des-
pedido do Ceo o dragão; ou seja Lucifer no principio do
mundo, ou Antichristo no fim, acrescenta. *Audui vocem
magnum*

magnam in Calo dicentem. Nunc facta est salus, & virtus, & regnum Dei nostri, & potestas Christi eius. Onde por vocem *magnam*, entende santo Thomas *exultationem magnam*. Ouue grande festa no Ceo, não se ouia outra cousa, que musicas, & canticos, q̃ entoauão, & dizião; com esta despedida do dragão infernal, se leuanta o sceptro de Deos, & começa a florescer o Reyno de Christo seu santo; como se na companhia de hum mao, nem Deos tivera grandeza, & Magestade, nem Christo poder, & autoridade. He de tanta importancia a gloria de Deos, ganhada por esta via, que corta por todo respeito humano; assi diz por Ieremias capitulo vinte & dous. *Viuo ego, dicit Dominus; quia si fuerit Iechonias filius Ioachim Regis Iuda annulus in manu dextera mea, inde euellam eum.* Iuro pella propria vida minha, que ainda que Iechonias filho do Rey Ioachim seja tão prezado como anel do dedo, se não for bom dahi o tirarei, & lançarei de mim. De proposito o nomea por filho de Rey, & anel não de qualquer mão, mas direita, pera encarecer o pouco que monta tudo à vista do muito, que se ganha na despedida, & apartamento de maos. Seja sojeito, nobre, pintado, anel de dedo, pedra preciosa, se não serue pera religião, *inde euellam*: o ganho está em se mandar, & despedir.

He engano cudar, que perde a religião em perder semelhantes sojeitos, que fica pobre sem estes talentos de ouro; porque antes assi cresce mais, & se melhora em numero, & qualidade de sojeitos; como socede à arvore decotada, & corpo limpo de maos humiores. Ameaçou Deos por Oseas no capitulo primeiro, a seu pouo, que sem nenhum respeito, & piedade o auia de lançar da terra de promissão, & em figura, & comprimento da profecia tirou, & apartou do peito da mãy com grande crueldade a hũa criança, que auia pouco lhe nacera, & porque não cudassem que ficaria Deos orfão sem seu pouo, que até então como filho criara ao peito, acrescenta. *Et erit numerus filiorum Israel quasi arena maris, quae sine mensura est.* Como se dissera: se me faltar pouo Iudaico, entrará Gentilico sem conto em quantidade, sem par na virtude, & qualidade, merecendo melhor o nome, & titulo de filhos de Israel, que os proprios que dantes erão de propriedade; por quatro filhos rebel-

Tratado vigesimo sexto

des, & desobedientes, naceraõ filhos obedientes sem conto. A experiencia o mostra na Companhia de I E S V, onde por hum que se despede desobediente, & frouxo, entrão aos pares mnitos obedientes, & deuotos, que em numero, & santidade recompensão em dobro a perda dos maos, comprindose o que diz Iob no capitulo quatorze. *Conteret multos innumerabiles, & stare faciet alios pro eis.*

Iob. 14.

Antes passa assi, que não ha cousa que mais esterilize, & diminua a multidão, & bondade de justos, que a retenção, & conseruação de maos. São Cypriano epistola terceira. *Non est utilis, aut consultus pastor, qui ita morbidas, & contactas oues gregi admiscet, ut gregem totum, mali coarentis afflictione contaminet.* Não ha mais facil meyo pera se acabar ao pastor de todo, seu rebanho que aumentalo com outro contagioso. O aumento he diminuição, a diminuição aumento. Ensinado desta verdade dizia Dauid no Psalmo cento. *Non habitat in medio domus mea, qui facit superbiam, qui loquitur iniqua.* Homens em cuja boca nunca se achão palauras boas; sô reina murmuração; não tem humildade pera obedecer, tudo he soberba, não comeraõ o pão em minha casa, nem húa noite os consentirei comigo. E he o que dizia São Paulo, escreuendo aos Corinthios, *Auferre malum ex vobis ipsi.* Concedendo pois seu preço, & valia aos votos solenes, não negamos seus proueitos aos simplicies, de que pode constar a religião.

Psal. 100.

1. Corint. 5.

CAPITULO XXVIII.

*Da harmonia do corpo da Religião, & de sua
aprouação.*

DA maneira que nas cousas naturzes não podem as substâncias ser, nem obrar sem accidentes, quaes são quentura no fogo; luz, & resplendor nos Planetas; instrumentos de voar, andar, & nadar nos animaes: assi nas cousas moraes, qual he o estado religioso, alem da substancia dos tres votos essenciaes; ha regras, Cõstituições, modos de viuer particulares, sem os quaes
nem

nem os votos se podem conservar, nem obrar; tomado pois o estado religioso neste sentido, & largueza he como ramallete composto de muitas flores; & assi abraça Comunidade de homens obrigados com os tres votos substanciaes, & entrega da parte dos subditos, aceitação da parte do superior em nome de Deos; regras, & estatutos escritos, ceremonias Ecclesiasticas, certa medida de penitencias, assi voluntarias como impostas por culpas; tempos certos de orar, de comunicar, de silencio; de trajo exterior comum a todos; habitação comum, dentro do mesmo claustro; indulgencias, privilegios, & outras cousas que fazem hũa republica spiritual bem ordenada, & hum corpo composto de membros, & cabeça, que he o superior, no qual de necessidade ha de auer poder sobre os membros que são os subditos.

Pera entendimento do qual, se aduirta, que ha dous generos de poderes; hum de jurdição, outro de dominio. Poder de jurdição, dá direito pera atar com escomunhoës, & censuras, & tirar as mesmas, pera vzar de dispensações em materia de votos, fazer leys Ecclesiasticas, conceder indulgencias, dar absolvições, &c. Este poder se chama spiritual; porque he ordenado a vida spiritual das almas, & pertence ás chaues da Igreja, & he dado, ou diriuado de Christo nosso Senhor, por meyo do Papa, que he seu Vigairo na terra; ou Bispos, & Prelados. Poder de dominio, nem he poder de chaues da Igreja, nem de jurdição propriamente; mas de mandár, & constringer, como faz o pay a filho, & senhor a escravo.

Aduirtase tambem, que tres cousas se podem considerar na religião. A primeira, inuenção. Segunda, aprouação. Terceira, gouerno. Inuenção, he como preparação da materia. Aprouação, como criação, & introdução da forma. Gouerno, como operação da criatura, que naceo. Postas estas aduertencias dizemos, que a inuenção da religião não tem necessidade de poder; mas de vocação diuina, inspirações, & luz do Ceo, experiencia, prudencia, grande sabedoria, & principalmente exemplo de santidade de vida, o que tudo correo no bemaventurado padre santo Inacio fundador da Companhia de Iesu, mais fundadores pera sahirem com tão diuina inuenção, como forão as religioës, de que oje goza a Igreja.

Tratado vigesimo sexto

212
O Aprovação de religião pede dous actos; hum de entendimento, outro de vontade. O do entendimento interiormente julga; & exteriormente declara, que o modo de viuer, que se inuentou he santo, & pio; sem erro, & superstição, & tem meyo, & fim acomodados á perfeição, & merece ser autenticamente canonizado por estado religioso. Pelo acto da vontade se levanta, & cria efficazmente este estado religioso, & se concede tudo o que se pede da parte de quem aproua, como he poder de se admitir gente a este estado; de se fazerem regras, & estatutos; gozar priuilegios Ecclesiasticos, fazer eleições de Prelados, & outros officios, &c. que he o mesmo que confirmação de religião.

Cap. ult. de
Religionib.

Postos estes fundamentos, dizemos, que pera se aprouar religião assi com entendimento, como vontade, he necessario poder Ecclesiastico do sumo Pontifice; porque as mesmas leys Ecclesiasticas, que prohibem multiplicação de religioes, fopõem que he necessaria licença do Papa, pera se fundarem, & confirmarem. E como não pode auer sentença sem conhecimento da causa, assi não pode auer esta confirmação da vontade do Pontifice, sem preceder juizo, & aprouação da verdade, que nella se acha; & porque a religião se aproua pera ser publicamente seguida, & abraçada de todos, he necessario que esta aprouação judiciaria seja publica, & autentica, como he tambem a canonização dos santos, de cujo exemplo se pode mais reforçar esta verdade. Porque se pera honrar publicamente hum santo, sem perigo de erro, ou superstição, he necessario publico testemunho da Igreja, em que se declarem seus merecimentos, & santidade; como não será necessaria a mesma declaração, ou canonização pera hũa Congregação inteira de muitos santos que se levanta na Igreja pera ser de toda ella reuerenciada, & pera seu proueito spiritual buscada, & seguida, em especial, porque nos modos accidentaes de viuer, que nella se inuentão pode auer erro da parte da pessoa particular, que os intenta; como aconteceu no tempo do Papa Innocencio III. em que hũs hereges chamados Vualdenses, se levantaram com modo de viuer supersticioso, com titulo, & capa de religião, a que resistio valerosamente o sagrado Pontifice, fazendo novos Canones, & leys, em que prohibe religioes, sem aprouação,

ção, & confirmação da Igreja. Por onde rematando este ponto, dizemos, que pera a pronação, & confirmação das religiões, he necessario poder de jurdição spiritual do Papa, da qual depende a dos mais Bispos, & Prelados nesta parte.

Quanto ao governo q̃ era o terceiro mēbro q̃ asima apontamos do corpo da religião, primeiramēte ocorre a profissão dos religiosos acabado o tempo do nouiciado, & pera aceitar esta dizemos q̃ he necessario poder de jurdição no prelado, em cujas mãos se faz, como dizem comūmente doutores no cap. *Ad Apostolicam, de regular*. E se chama poder de incorporar na religião, & se cõpara ao poder Eclesiastico de dar beneficos, como diz Panormit. & Syluest. & sem cõcorrer este poder, ou ordinario, ou delegado cometido a outrē, não pode auer verdadeira profissão religiosa; e q̃ bem confirma o costume da Igreja, na qual nunca professou religioso, senão admitido por Bispos, ou outros preladados, q̃ delles, ou do sumo Põntifice tinhaõ autoridade, & poder.

Vindo ao mais governo da religião, ou a consideremos de baixo da sua cabeça immediata, como he Abbadē, Prior, Reitor, Guardião, & em algũas Congregações de religiosas o proprio Bispo: ou a consideremos a respeito de superior mediato, & de certo modo extrinseco, como he o Papa, & antigamente algũs Bispos pera Mosteiros de sua Diecesi; dizemos primeiramente, que em qualquer destes Prelados he necessario poder de dominio, ou mando sobre toda a Comunidade, & cada hum dos particulares, distinto do poder de jurdição, como duas cousas separaveis hũa da outra. A rezão he, porque jurdição he dada por Christo, & seus vigairos na terra; dominio he adquirido pella entrega, que o religioso de sy faz à religião. Poder de jurdição abranje todos os feis: poder de dominio, ou de governo particularmente abranje religiosos, que em respeito da jurdição se chamaõ sojeitos; em respeito do governo religioso sãõ subditos, ou seruos. A jurdição depende de Christo, & do Papa seu Vigairo. O governo, ou dominio, depende da doação, que o religioso de sy faz à religião; pella qual transfere o dominio, que sobre sy tinha à mesma religião. Prouase esta verdade da annullação dos votos, que superiores fazem, que não nasce de jurdição, mas de poder de dominio; como tambem o que fazem senhores a seruos; Pais a filhos

em votos reaes, ou repugnantes á obediencia, que a elles se deve.

Chegando pois ao remate desta materia dizemos, que ainda que o Abbade, Reitor, Prior, ou qualquer outro Prelado de religião immediato, & proprio não tenha poder de jurdição spiritual, mas sô de dominio, ou governo domestico, aquirido pella entrega de seus subditos, basta pera fazer verdadeiro estado religioso. Proua sufficiente seja o estado das religiosas, debaixo do mando de suas Abbadessas, ou Prioressas, as quaes não tem jurdição spiritual pera fulminarem censuras, &c. como he doutrina comum dos Doutores; nem tambem jurdição Civil dada de Reys, ou Principes da terra, como se deixa bem ver; & com tudo as subditas tem obrigação de obedecer ás mesmas, como a mãys, conforme a regra que professão, o que basta pera serem verdadeiras religiosas, & o estado que professão ser verdadeira religião. A mesma proua se pode tomar de Comunidades, & Mosteiros antigos, cujos superiores he prouauel, que não governauão com jurdição spiritual; á hũa, porque nem os Monges, nem seus Abbades eraõ Sacerdotes; á outra, porque nem as historias fazem menção, nem por outra via se sabe dos effeitos de semelhante poder de jurdição. E do Patriarcha São Bento diz particularmente São Boaventura, que sem ella governou. E ainda que semelhantes superiores antigamête, & oje Preladas de religiosas podem constringer á guarda das regras, & punir faltas contra ellas cometidas; nem coacção, nem castigos semelhantes são actos de jurdição, como se vê no senhor pera escravo; pay & mãy pera filhos, & filhas, q sem outra jurdição, sô com poder dominatiuo, paternal, & domestico constringem, & castigão.

Não podemos com tudo negar, que pera ser o governo da religião perfeito, he necessario, q aja poder de jurdição no Prelado, ou seja immediato, & intrinseco, como he Abbade, Prior, &c. ou mediato, & extrinseco; ainda que por outra via tambem seja comum aos mais fieis. A rezão he, porque jurdição Ecclesiastica sempre se fopoeu pera o regimento, & governo spiritual da Igreja vniuersal, & todos seus estados, & assi nascendo qualquer religião, logo com ella juntamente nasce sujeição á mesma

mesma jurdição. E vindo ao particular; primeiramente mosteiros de freiras, ainda que dentro não tenham Preladas com poder de jurdição; com tudo tem fora Prelados, como são Bispos, Prouinciaes, ou outros de mosteiros, & comunidades de religiosos, a quem também pertencem, nos quaes reside poder de jurdição, ainda pera as proprias Abbadessas, & Preladas, que dentro governão. E a mesma tinham antigamente os Bispos pera com os mosteiros de seus Bispados, antes que fossem isentos como oje são, ficando sogeitos ao Summo Pontifice, ou a seus Prelados particulares, a quem elle comete sua jurdição. E assi nunca ouue, nem ha estado religioso sem sogeição a Prelado, q tenha propria jurdição spiritual em toda a comunidade, & em cada hum dos particulares. Nem o gouerno das religioes se pode bem conseruar, & promouer sem poder de jurdição, por ser tal nossa natureza, & rebeldia de payxões, que não bastão auiços, & castigos paternaes, & domesticos; mas são necessarias censuras, & outras penas que sò cabem em jurdição spiritual.

Acrescentase outra circumstancia do estado religioso, que pelo mesmo caso, que he aprovado, & criado pella Igreja, como mãy sua spiritual, logo fica sagrado, & debaixo de particular emparo, & como aparentado com Deos; & cada hum dos religiosos deputado a seu seruico; & assi como cousa sua, isentos de jurdição secular, & profana; & encarregados à diuina, & Ecclesiastica, como consta de varios Canones da Igreja. E ainda q a Igreja, ou Sumo Pontifice tenha vniversal jurdição em seculares, em clerigos, & religiosos; com tudo não pode igualmente exercitar a mesma jurdição em todos: mas em cada hum destes estados, conforme sua capacidade, & necessidade. A mayor com tudo cahe sêpre sobre religiosos, aos quaes respeitanto sua sogeição, & obrigação pode mandar muitas cousas, que não pode a clerigos, & entre os mesmos religiosos, segundo seus estatutos, mais a hús que a outros.

He de tal natureza, & excellencia poder de jurdição, que sempre com elle anda junto poder de dominio, ou gouerno, nacido da profissão, que sempre se faz nas mãos dos Prelados, que tem jurdição spiritual, como se vê bem do que está dito; & por consequente como principaes gouernadores de toda a comunidade ficão cõ poder de dominio, junto ao poder de jurdição dandose

Tratado vigesimo sexto

as mãos hum a outro, & concorrendo com mór força pera o governo da religião, como socede, quando mandando aos subditos em virtude de obediencia por vigor de poder domestico muitas vezes ajuntão elcomunhão por vigor da jurdição spiritual. E com isto temos satisfeito a esta materia. Resta rematar com exemplos praticos, como fazemos nas mais especies da religião, ainda que esta de votos pede cautela nos que com elles não estão obrigados; porque deixandose levar da deuação não se dem por atados com obrigação; por onde seruirá mais o vzo delles pera pessoas que viuem em religião, ou apretendem.

¶ Exemplo pratico do voto de Religião.

Q *Vis dabit mibi penas sicut columba, & volabo, & requiescam*
Achome, ò grande Deos, metido neste mundo como em hum diluio de males em que me vou afogando. Por hũa parte pretende elle obrigarme com suas leys a curar mais de goslos, & delicias do corpo, que d'alma; vingar injurias; não sofrer afrontas; grangear riquezas, & honras. Os exemplos que me poem diante dos olhos de homẽs maos, dissolutos, torpes, ambiciosos, pera mais facilmente me enganar; são continuos nas praças, nas ruas, casas, templos, conuersações. Por outra parte os laços que o mundo arma de occasiões de peccado são infinitos; os appetites incitão a mal; obiectos apraziveis leuão os olhos; meiguice enganosa abrandá animo; adulação mentirosa cega; a saúde causa negligencia, & acidia; a doença tristeza; em fim rão desenfuieto ando Senhor com remorso de peccados passados, nem sei se perdoados, & bem confessados; com temores do inferno, que minha alma como pomba do diluio não acha no mundo onde repoular, nem tem outro remedio, senão voar á arca da religião, em que prometo entrar se vòs Senhor, com vossa poderosa mão como outro Noe dentro della me quizerdes receber, & recolher. Cercado me vejo Senhor, & quasi de todo abrazado das chamas, & incendio de Sodoma, pois de continuo me bradais Salvador meu, *salua te in monte*; nem á vista de tão infame Cidade, como he o mundo quero ficar; porque nem faiscas de seu infernal fogo me cheguem; faço voto de logo me sahir; & sobindo como outro Loth, ao alto monte da

da religião, nelle viuer, & morrer pera me saluar. Ponde os olhos Senhor no duro, & vil catiueiro, que padeço neste Egypto, debaixo do mando, & imperio do Rey barbaro do inferno, com braço poderoso me tirai desta cruel seruidão, em que viuendo morro, & morrendo viuo; passai-me da banda dalem das ondas não do mar roxo, mas do mar escuro, & tempestuoso do mundo, que eu me obrigo Senhor a fazer agradanceis seruiços a vossa diuina Magestade no deserto da religião, & seguir a columna, & nuuem da obediencia até chegar à terra de promissão de vossa gloria. E ainda que vosso pone se sahio do catiueiro carregado de despojos de Egypto; eu nada quero leuar do mundo; nũ de todas suas cousas a vòs, ò bom IESV, nũ em hũa Cruz quero seguir: com Elias quero largar até a capa dos hombros pera ser leuado no coche de fogo diuino da religião, ao alto do Ceo onde tenho todas minhas riquezas, & bẽs. E pois o demonio ja me traz a rol, como sentenciado, & condemnado a carcere perpetuo, & morte eterna; de vossa casa, & Cidade de refugio me quero valer, nella me recebei Senhor, emparai, & defendei até me passardes a outra mais segura, que he o Ceo.

§ Exemplo pratico do voto da Pobreza.

PRostrado diante de vossa sagrada Cruz onde despojado de tudo, ò bom IESV; espirais a puro desemparo, deseioso de imitar com minha vida vossa morte, faço voto de perpetua pobreza em esta santa religião a que me trouxestes. Por elle dou de mão, & largo o direito de tudo o que até aqui possuia, & ao diante posso possuir. Nada he ja meu, nada tenho, impossibilitado fico pera fazer contratos, doações de bẽs temporaes, dos quaes se quizer reseruar pera mim algũa cousa, não sò encontrarei o que deuo ao exemplo que me dais em vossa vida, & morte, mas merecerei o castigo de Judas traidor a vossa diuina magestade. E ainda q̃ vossa liberal benignidade he tal q̃ dais cẽto por hũ, q̃ recebeis; eu cõ tudo ajustado ovso do q̃ dais cõ o rigor do voto que tenho feito procurarei cortar todo o superfluo, & tomar sò o necessario, conforme ao conselho de vosso Apóstolo. *Habentes alimenta, & quibus tegamur his contenti simus.* 1. Timót. 6.

Não

Tratado vigesimo sexto

Não quero superfluidades ; com o que basta pera passar a vida me contento. Esta he vossa vontade, esta seja a minha. Nem quando de mim pedis este regimento de vida, depois que hũa vez me obriguei com voto de pobreza, nasce de falta de amor, ou liberalidade vossa; antes he argumêto grande do muito que me amais; pois libertando por esta via meu coração da baixeza de cousas da terra todo o quereis empregado na alteza de vosso amor. Negais o vil da terra pera dardes o precioso do Ceo ; aliviais meus hombros da carga, & peso dos idolos d'Egypto pera caminhar ligeiro, & alegre pello deserto da religião á patria bemaumenturada. Quero nas tempestades que contra mim se levantão alijar ao mar superfluidades de quadros ricos, & bem laurados, de rosairos de balsamos, & calambás, de imagens de madre perola, & metal precioso, de liuros dourados, & curiosos, de cofres, & escritorios de preço; de vestidos dobrados, forros mimosos, & desufados, de temperas particulares, manjares delicados na mesa, de delicias, & sono demasiado na cama; cõ o necessario estou assaz rico, com o que basta pera sustentar a vida me dou por satisfeito. E ainda disto farei por passar tão desapegado, como o prudente caminhante, que não sò vai liure da afeição das estalagões onde por breue espaço pâra, mas sabe sofrer incomodidades, & falta do necessario. E pois Senhor de todos os que viuem no mundo, ainda a Reys muitas vezes falta o necessario, que quilate he de minha pobreza em quanto nada me falta. *Incola ego sum apud te, & peregrinas sicut omnes Patres mei.* Sou peregrino Senhor na terra, não sou natural daqui; caminhando vou pera minha doce patria, não sò passarei desapegado do superfluo, mas sofrido na falta do necessario saberei experimentar, & sofrer fome, frio, vigílias, & outras incomodidades á imitação vossa, & de vossos discipulos a quem em vossa presença, & companhia até pão ordinario faltava, & a fome constrangia tirar grão das espigas, & com ellas satisfazer a sua necessidade.

Mas que muito he experimentar o escravo incomodidades da vida, quando vós Rey, & Senhor do mundo dizeis de vós. *Vulpes foveas habent, & volucres coeli nidos; filius autem hominis non habet ubi caput suum reclinet.* Que tendo as feras covis onde se recolhem, as aves ninhos onde crião seus filhos, nem nascendo, nem viuendo tiuestes onde encostar vossa cabeça. Que digo

digo Senhor viuendo, pois morrendo chegastes a tanto desamparo, que nem hum pucaro d'agoa ouue pera apagar a sede em que estaueis ardendo; & pera vosso corpo ferido, & chagado tiuestes por cama hũa dura Cruz; pera vossa cabeça ensangontada, & cansada, por almofada hũa coroa de crueis espinhos. Boa lição me dais Senhor pera levar penalidades da pobreza, não só no tempo da saúde quando as forças corporaes ajudam, & concorrem, mas no tempo da enfermidade, quando de todo desfalecem. E pois o voto de pobreza com que a vós me consagrei he perpetuo não só me contentarei com os remedios, & medicinas comúis, sem requerer exquisitas, & menos proprias de pobres; mas alegremente soffrerei faltarem as necessarias. Se chegar a estado, que nem hũa pobre cama tenha em que lance meu corpo enfermo, & cercado de dores na dura terra com os olhos no Ceo esperarei a morte, dizendo com Iob, *Nudus egressus sum* Iob. 1.
de utero matris meae, & nudus reuertar illuc. Pera melhor o fazer armarei meu voto de pobreza de duas azas, hũa será de santa confiança, com que a mim, & a todas minhas cousas leuante ao amoroso peito de vossa diuina misericordia, outra de saudades, & desejos das cousas celestiaes, com que desprezando a terra suba á altura, & riqueza do Ceo. Porei os olhos nas aues do ar como mandais; verei como deixando a terra sem grangear sementeiras se levantão ao Ceo, & á sua imitação dando ás azas em vós pay de misericordia porei minha confiança, a vós leuantei meus desejos, esperanças, dizendo. *Quid mihi est in caelo;* Psal. 72.
& te quid volui super terram.

¶ *Exemplo pratico do voto da Castidade.*

O Deos purissimo fonte de toda pureza, & a mesma pureza, que auendo de tomar carne humana escolhestes por mãy a mais pura criatura, q he a Virgem Maria; eu o mais abominavel do mundo, deseioso de libertar minha alma dos tributos do corpo; & confiado de vossa misericordia, diante de toda a corte celestial, faço voto a vossa diuina magestade de castidade perpetua neste jardim da religião a que me trouxestes. A fazer este diuino holocausto de corpo, & alma, primeiramente me mone a torpeza da sensualidade, que apagando em mim vossa semelhança,

Tratado vigesimo sexto

ça, & ser de homem que em mim criastes, me tornou semelhante aos brutos animaes, & peor que elles; pois nem remorsos de consciencia, nem castigos destes forão bastantes até agora, a me retirar do mau costume em que viua, estando como preso com grilhoes, & metido na corrente de meus appetites. Mas principalmente me moue a tomar tão santa, & religiosa obrigação a natureza da Castidade, que com ser a mais fermosa das virtudes, tambem he a mais arriscada, & perigosa. He rosa encarnada, ou delcarnada, he flor, he açucena; onde se pode melhor resguardar pera não ser pisada de brutos animaes que no jardim fechado com voto de religião? He tesouro de rica pedraria, senão se esconder em lugar seguro de religião: será roubado. He maná suavissimo chouido do Ceo, em deserto, separado de Egypto se ha de lograr. He virtude peregrina na terra, neste verdadeiro Ceo, como em lugar natural, a quero Senhor honrar, & aposentar. He espelho crystalino, em vossas mãos o quero meter, pera que não quebre.

Psalm. 115.

Assi como prometi Senhor, assi fielmente compirei a promessa. *Vota mea Domino reddam coram omni populo eius.* Com tanta cautela me auerei, que nem vossos olhos offenda, nem a homens dê minima occasião de falarem, ou sentirem mal de mim nesta parte. Pera alcançar este grao com modestia fecharei meus olhos a vistas, que penetrão a alma, & roubão o coração; com rigor, & penitencia refrearei rusticidades, & descortesias do taeto; com sobriedade, & temperança moderarei sabores de gosto; quaesquer pensamentos desordenados lançarei de mim com tanta pressa que não dê lugar a morosidades enganosas, & perigosas. Não professo ainda Senhor carecer de tentações, mas prometo com vossa graça de resistir a todas com tanta força, que nunca até morte seja dellas vencido; & por esta via espero chegar nesta vida a tão bemaumentado estado, que nem seja da sensualidade por temor de penas, nem ame a Castidade por honra, & respeito humano, mas só por sua belleza, & fermosura, recreandome de tal maneira em suas delicias spirituaes, que ja não sinta a importunação, & vehemencia de tentações, que agora sinto; mas viua em hum seculo dourado de paz, & tranquillidade de minha alma, cantando, & dizendo, *Iam byems transijt, imber abiit, & recessit; flores apparuerunt in terra nostra.* São acaba-

Cant. 2.

acabadas as inuernadas, cessaram as tempestades de tentações, he entrada a primavera da pureza, as flores da Castidade começaram a brotar, & alcançar a suavidade, & fragrancia de seu cheiro.

E pois este cruel inimigo da sensualidade he tão enuejoso, & importuno, que quando nos não pode vencer acordados, pretende perturbarnos adormecidos: de tal modo o vencerei esparto, que nenhũa arma fique, com que me possa cometer dormindo. A compração facil, & sanguinha, de que se costuma ajudar trarei mortificada, & sopeada entre dia. Não me deixarei entrar de afeição d'algũa criatura, de que se possa o mau sonho ajudar. Meus pensamentos, & palauras serão sò de cousas celestiaes, pera que ficando suas especies em minha alma de dia, impressas de noite a possam tambem consolar, & recrear.

Guardando eu Senhor meu, o voto de Castidade, que fiz, desta maneira, espero que enfree o inimigo infernal, que nem por sonhos me ouse combater com illusões nocturnas, como costuma, antes reuerenciando em mim este vossò dom, não tenha ouzadia pera chegar ao aposento, & leito em que reponhar. O quam bem empregado será todo trabalho, & industria de meu voto Senhor, se em fim com vossò fauor chegar a tão alto grao nesta parte, que viua em carne, sem carne, imitando a pureza dos Anjos, na limpeza de corpo, & alma; possuindo por privilegio, & graça, o que elles possuem por natureza; passando o restante desta vida mortal, com suavidade, & paz do paraiso, & de certo modo immortal, em forma que nas occasiões que o estado da vida, presente costuma offerecer esteja como rocha viua, que despreza as ondas do mar empolado, & embranecido: assi olhe pera corpos humanos, como pera arvores insensiveis, eu mais insensivel que ellas: E nas occasiões de Sacramentos, & conselhos, assi ouça as misérias, & acontecimentos alheos, assi veja suas chagas, & fealdades nesta parte, como se não vira, nem ouvia, como se não tiuera corpo, & sò fora alma.

A este quilate, ò bom IESV, subi o intento, & proposito de meu voto, este fim, & remate dai a meus desejos. E pois dizeis por vossò Euangelista. *Considerate lilia agri, quomodo crescunt, non laborant, neque nent.* Que consideremos a fermosura das açucenas, que sem industria sua, sò por beneficio, & influencia

Matth. 6.